



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JP Santos' and 'JR'.

Relatório de Governo Societário

2015

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em
2015

CARRIS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração n. 1680 de 26 de setembro de
2016

ÍNDICE

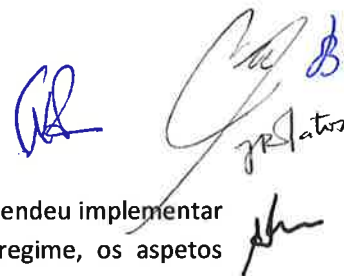
I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	4
III.	Estrutura de capital	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	13
	A. Assembleia Geral.....	13
	B. Administração e Supervisão.....	14
	C. Fiscalização	27
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	34
	E. Auditor Externo	35
VI.	Organização Interna	37
	A. Estatutos e Comunicações	37
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	38
	C. Regulamentos e Códigos.....	46
	D. Deveres especiais de informação	54
	E. Sítio da Internet.....	56
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	57
VII.	Remunerações	59
	A. Competência para a Determinação.....	59
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	60
	C. Estrutura das Remunerações	60
	D. Divulgação das Remunerações	63
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	66
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental.....	70
X.	Avaliação do Governo Societário	82
XI.	Anexos do RGS.....	94
	Anexo I – Deliberação do Conselho de Administração relativa à aprovação do Relatório do Governo Societário 2015.	94
	Anexo II - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.	95
	Anexo III - Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.	96

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Partes relacionadas.....	9
Tabela 2 - Instituições à qual a CARRIS se encontra associada	11
Tabela 3 - Composição da Mesa da Assembleia Geral	13
Tabela 4 - Composição do Conselho de Administração em exercício de 01 a 07 de janeiro 015	14
Tabela 5 - Composição do Conselho de Administração em exercício de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015	15
Tabela 6 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas	25
Tabela 7 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício de 01 a 07 de janeiro de 2015	26
Tabela 8 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício de 08 de janeiro a 31 de dezembro.....	26
Tabela 9 - Composição do Conselho Fiscal.....	28
Tabela 10 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal	32
Tabela 11 - Identificação do Revisor Oficial de Contas.....	35
Tabela 12 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas	35
Tabela 13 - Identificação do Auditor Externo	36
Tabela 14 - Remuneração anual do Auditor Externo	37
Tabela 15 - Classificação do impacto dos eventos de risco	44
Tabela 16 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa	47
Tabela 17 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa	48
Tabela 18 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa	49
Tabela 19 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa.....	50
Tabela 20 - Enquadramento a nível do Regime Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa	50
Tabela 21 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa	52
Tabela 22 - Enquadramento de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Interna.....	53
Tabela 23- Outros procedimento internos.....	53
Tabela 24 - Competência para determinação de remunerações em vigor na CARRIS	59
Tabela 25 - Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração	60
Tabela 26 - Estatuto remuneratório fixado aos membros do Conselho Fiscal	61
Tabela 27 - Senhas de presença atribuídas aos membros da mesa da Assembleia Geral	62
Tabela 28 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada	64
Tabela 29 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável	64
Tabela 30 - Benefícios auferidos pelo Conselho de Administração	64
Tabela 31 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada	64
Tabela 32 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável	65
Tabela 33 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração	65
Tabela 34 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal	66
Tabela 35 - Remuneração auferida pelos membros da mesa da assembleia geral	66
Tabela 36 - Ajustes Diretos com consulta a apenas uma En dade.....	69
Tabela 37 - Ações apoiadas no âmbito da Responsabilidades Social Empresarial	72
Tabela 38 - Indicadores Comerciais	77
Tabela 39 - Principais a vidades desenvolvidas pela operação modo elétrico.....	78
Tabela 40 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais	83
Tabela 41 - Cumprimento das Orientações Legais - Resumo.....	88
Tabela 42 - Relatório n.º 14/2014 - 2ª Secção - Auditoria de seguimento às recomendações formuladas em relatórios de auditoria a empresas do setor dos transportes públicos	90
Tabela 43 - Relatório n.º 11/2013 - 2ª Secção - Auditoria ao Desempenho de Empresas Públicas.....	91

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma	24
Figura 2 - Processo de Gestão de Riscos	43
Figura 3 - Avaliação dos riscos, medidas de mitigação e plano de medidas de prevenção.....	45



I. Síntese (Sumário Executivo)

A aplicação do regime estabelecido no decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pretendeu implementar uma metodologia ampla, coerente e integrada, que enquadra, sob um mesmo regime, os aspetos relevantes da atividade empresarial prosseguida por entes públicos, estabelecendo-se, deste modo, um regime jurídico mais exigente, mas, também, mais claro, transparente e eficaz, no que respeita ao controlo da legalidade e da boa gestão pública na alocação de recursos públicos para a prossecução de atividades em modo empresarial.

Os organismos legalmente competentes, no âmbito do diploma acima identificado, onde a CARRIS se inclui, devem elaborar, entre outros, os planos de atividades das empresas, os respetivos orçamentos, anuais e plurianuais, os planos de investimento e fontes de financiamento, bem como os documentos de prestação anual de contas e os relatórios de execução orçamental.

Esta metodologia e procedimentos pretendem implementar um sistema que contribui a vamente para contenção da despesa e para o equilíbrio das contas públicas.

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo e no âmbito da aplicação do decreto-lei n.º 133/2013, em vigor desde dezembro de 2013, as empresas públicas estão obrigadas a apresentar, anualmente, um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei, sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

Anualmente, a CARRIS deverá informar o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo, através da publicação de um relatórios de boas práticas do governo societário.

Em cumprimento do disposto no artigo 54.º do referido diploma, a CARRIS elaborou o presente relatório rela vo ao ano de 2015.

O ano de 2015 esteve associado a um novo projeto de gestão, no âmbito do desenvolvimento estratégico do Setor dos Transportes, subordinado ao objetivo de “incremento da interoperabilidade entre os diversos modos de transporte público na área metropolitana de Lisboa, aliado ao foco de racionalização de custos nas empresas do setor” onde se incluiu o projeto “Transportes de Lisboa” abrangendo as sociedades Carris, Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Transtejo – Transportes Tejo, S.A. (Transtejo) e a sua par cipada Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes (Soflusa).

Em 2015 a CARRIS assumiu, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social que atua no domínio da mobilidade urbana e que contribui para o desenvolvimento e a sustentabilidade de Lisboa e da sua área metropolitana. Ajustou a sua atividade às necessidades do mercado, otimizou a utilização dos recursos e a eficiência empresarial, regeu-se por padrões de sustentabilidade económica, financeira e ambiental com vista ao aumento da sua eficiência empresarial e à permanente melhoria da qualidade do serviço que presta.



II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

A Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. foi constituída no Brasil pelo Decreto n. 5087 de 18 de setembro de 1872 e autorizada em Portugal pelo Decreto de 14 de novembro do mesmo ano. Continua a reger-se pela mesma firma e passa a reger-se pela legislação em vigor para as sociedades anónimas. A sociedade tem por objetivo a exploração de concessões de transportes terrestre feitas pelo Estado ou por Autarquias e qualquer outra atividade compreendida na indústria de transportes terrestres.

Em 2015 a CARRIS assumiu, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social que atua no domínio da mobilidade urbana e que contribui para o desenvolvimento e a sustentabilidade de Lisboa e da sua área metropolitana. Ajustou a sua atividade às necessidades do mercado, otimizou a utilização dos recursos e a eficiência empresarial, regeu-se por padrões de sustentabilidade económica, financeira e ambiental com vista ao aumento da sua eficiência empresarial e à permanente melhoria da qualidade do serviço que presta.

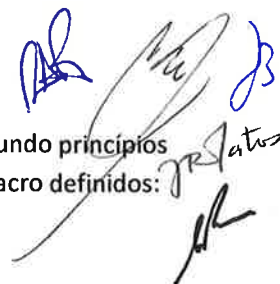
Considerando o incremento da interoperabilidade entre os diversos meios de transporte público na área metropolitana de Lisboa, aliado ao foco de racionalização de custos e a consolidação da sustentabilidade das empresas do setor, o Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de Outubro, prevê que os conselhos de administração da CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA, TRANSTEJO e SOFLUSA são integrados, em regime de acumulação, pelos mesmos membros. Os administradores são designados por resolução do Conselho de Ministros, no caso do METRO, e por deliberação em reunião da assembleia geral, nos casos da CARRIS, da TRANSTEJO e da SOFLUSA. Pela resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015 de 08 de janeiro, procede-se à designação dos membros do conselho de administração no âmbito de uma administração conjunta dos quatro operadores.

A existência de uma administração comum às quatro empresas bem como a implementação de um novo modelo organizacional comum, teve como principal objetivo a obtenção de um equilíbrio operacional e de uma estratégia sustentável do setor empresarial do Estado de transportes públicos terrestres e da infraestrutura ferroviária, a uniformização de procedimentos, a obtenção de economias de escala através da utilização de recursos materiais, humanos e financeiros preparando as empresas para o quadro de futuras subconcessões à iniciativa privada.

Consequentemente, em 2015 a CARRIS começou a desenvolver a integração operacional com o METROPOLITANO DE LISBOA e deu início à mesma com a TRANSTEJO e SOFLUSA (Grupo Transtejo) tendo em vista o incremento da interoperabilidade entre os diversos modos de transporte público (elétrico, autocarro, metro e navio) na área metropolitana de Lisboa, aliado ao foco de racionalização de custos nas empresas do setor e a definição do modelo de subconcessão a privados dos serviços de transporte prestados por estas empresas.

A consolidação da integração operacional das quatro empresas pretendeu garantir a qualidade do serviço de transporte público prestado na área metropolitana de Lisboa, reforçando a complementaridade modal e intermodal com a implícita obtenção de vantagens para o mercado que passou a dispor de soluções mais integradas e sustentáveis de mobilidade urbana.

Os fatores determinantes na estratégia desta organização para 2015 centraram-se numa política de responsabilidade financeira, bem como na prossecução de uma política de responsabilidade social para com os seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e comunidade em geral. A sustentabilidade



na CARRIS alicerça-se pois, numa visão estratégica de excelência operativa, regendo-se segundo princípios de racionalidade económica e de eficácia social e ambiental, de acordo com os objetivos macro definidos:

- Orientação para o cliente
- Equilíbrio Orçamental
- Bom desempenho ambiental
- Satisfação dos seus Colaboradores

A Lei do Orçamento do Estado para 2015 continuou a determinar para a administração pública e para o setor empresarial do estado várias medidas restritivas, incidindo, fundamentalmente, ao nível dos custos, às quais a CARRIS, durante o período a que este relatório se refere, deu integral cumprimento, tendo concretizado um plano de contenção nas várias rúbricas SNC, designadamente no tocante a “Fornecimentos e Serviços Externos” e “Gastos com Pessoal”.

Em 2015 a CARRIS con nuou a assumir, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social que atua no domínio da mobilidade urbana, contribuindo para o desenvolvimento e a sustentabilidade de Lisboa e da sua área metropolitana, ajustando a sua atividade às necessidades do mercado, otimizando a utilização dos recursos com vista ao aumento da sua eficiência empresarial e à permanente melhoria da qualidade do serviço que presta.

A CARRIS tem como missão a prestação do serviço de transporte público urbano de superfície de passageiros, orientada por critérios de Sustentabilidade, contribuindo para um desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras sa sfazerem as suas próprias necessidades.

A CARRIS assume a sua missão de forma clara, comprometendo-se, com os Clientes, através da “Carta do Cliente” a:

- Desenvolver a rede, de forma a que qualquer ponto da cidade tenha uma paragem a uma distância aceitável;
- Definir os horários de forma ajustada à procura, adaptando rapidamente medidas corretivas que se revelem necessárias;
- Disponibilizar uma informação clara e correta;
- Promover ações que garantam a segurança do cliente;
- Adotar medidas que assegurem a regularidade, em colaboração com as entidades gestoras da via pública;
- Desenvolver a Rede de Vendas e concretizar as melhores formas para facilitar a aquisição de títulos de transporte;
- Manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza;
- Assegurar a qualidade dos Recursos Humanos da Empresa;
- Cumprir os requisitos legais quanto a emissões poluentes, contribuindo para a proteção do meio ambiente;
- Avaliar periodicamente, através de inquérito específico, o grau de satisfação dos Clientes;
- Atender às reclamações e sugestões dos clientes como fonte de informação para a melhoria contínua do serviço.

Carris, S.A

Como princípios estruturantes da missão da CARRIS está o desenvolvimento sustentável, os valores e os compromissos do Pacto Mundial das Nações Unidas, "Global Compact", nomeadamente:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à sua atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Atuar com transparência em todas as relações internas e externas.

A CARRIS na sua atividade tem como valores estruturantes:

- Excelência
- Qualidade
- Inovação
- Rigor
- Sustentabilidade

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

No cumprimento das obrigações e responsabilidades cometidas às empresas do setor público empresarial, referidas no artigo 43º do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de outubro, a CARRIS tem procurado, dar cumprimento à sua Missão, tendo em conta as orientações do acionista, nomeadamente:

- No esforço de alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor Público Empresarial em geral e para o Setor dos Transportes em particular;
- No esforço de convergência para o objetivo de estancamento do endividamento, minimizando o esforço financeiro do estado, promovendo um consumo eficiente de recursos e mantendo o foco na melhoria do EBITDA, desenvolvendo medidas que favoreçam o equilíbrio operacional;
- Na observância das medidas específicas emitidas pelo acionista ou determinadas na Lei do Orçamento de Estado, no âmbito da preparação dos seus Planos de Atividades e Orçamentos e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas mesmas orientações legais.

A Lei do Orçamento do Estado para 2015 continuou a determinar para a administração pública e para o setor empresarial do estado várias medidas restritivas, incidindo, fundamentalmente, ao nível dos custos, às quais a CARRIS, durante o período a que este relatório se refere, deu integral cumprimento, tendo concretizado um plano de contenção nas várias rubricas SNC, designadamente no tocante a "Fornecimentos e Serviços Externos" e "Gastos com Pessoal".

Atualmente a CARRIS tem 72 carreiras e numa extensão de rede de 700 Km operando em Lisboa e conselhos limítrofes com uma frota de 600 autocarros. Desenvolve a sua atividade ainda no ramo dos elétricos e

ascensores de passageiros. Para o efeito, dispõe de 38 elétricos históricos, 10 articulados, 6 ascensores e 2 elevadores, num total de 56 veículos ligeiros automatizados. Ainda dispõe de mais 14 elétricos unicamente para frota de Turismo com 14 carreiras que operam especialmente para o efeito.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Não aplicável, visto não existir formalização de objetivos com a tutela através de um contrato de gestão.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não aplicável, visto não existir formalização de objetivos com a tutela através de um contrato de gestão.

3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.

Os fatores que mais contribuíram para os resultados da CARRIS foram os seguintes:

- Racionalização da Oferta da CARRIS / Adequação da Oferta à Procura;
- Complementaridade entre a Oferta das redes da CARRIS com o METROPOLITANO DE LISBOA e do Grupo TRANSTEJO;
- Otimização do processo produtivo;
- Políticas definidas pelo Governo relativamente ao plano tarifário;
- Desenvolvimento da integração operacional da CARRIS, do METROPOLITANO DE LISBOA, e do Grupo TRANSTEJO;
- Sinergias de prestação de serviços interempresas;
- Contratação partilhada do fornecimento de bens e serviços, maximizando o efeito de escala das quatro empresas: CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA, TRANSTEJO e SOFLUSA;
- O efeito conjugado de medidas de contenção de gastos e de políticas públicas decorrentes da Lei do Orçamento de Estado (LOE) resultando numa redução significativa dos gastos operacionais e num aumento dos proveitos.

A CARRIS, enquanto um dos operadores estruturantes da mobilidade na cidade de Lisboa e sua área metropolitana, tem tido como objetivo a adequação do seu negócio às necessidades do mercado, ajustando a sua gestão e otimizando os seus processos internos.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Relativamente às orientações e objetivos estratégicos, definidos para o ano de 2015 verificou-se, nomeadamente a:

- Con nuação de um EBITDA positivo (corrigido de provisões);

- Contribuição positiva para a melhoria das condições necessárias para a prática da intermodalidade;
- Introdução de ajustamentos na oferta, reforçando a articulação com o METROPOLITANO DE LISBOA e o Grupo TRANSTEJO, eliminando redundâncias;
- Introdução de ações de inovação que contribuirão para uma melhor sustentabilidade ambiental, designadamente reduzindo o consumo específico de combustível;
- Consolidação da componente social do Transporte Público;

Respeitaram-se os valores máximos estipulados para os preços do serviço público de transporte rodoviário, dado que a CARRIS atualizou o tarifário a partir de 01 de janeiro de 2015 de acordo com o Despacho Normativo N.º 10-A/2013, de 20 de dezembro, dos Ministérios das Finanças e da Economia.

Respeitaram-se as orientações definidas pelos ministérios setoriais e, dando cumprimento ao nº 4 do artigo 39º do Decreto-Lei 133/2013, a CARRIS observa, como parte das suas obrigações de serviço público, as regras relativas ao sistema de passes intermodais de acordo com o artigo 6º - Obrigações dos operadores - da Portaria 241-A/2013, de 31 de julho de 2013, emitida pelas Secretarias de Estado do Tesouro e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, encaminhando toda a informação nela prevista, nomeadamente no que se refere a vendas e validações para as Entidades e prazos lá definidos.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

O capital social da CARRIS, à data de 31 de dezembro de 2015, de acordo com o artigo 4.º dos Estatutos da Empresa é de 279.512.709,29 euros, está totalmente subscrito e realizado e é representado por 56.014.571 ações com o valor nominal de 4,99 euros cada. Haverá títulos de 1,5, 50, 100, 1.000 e 10.000 ações podendo o conselho de administração emitir certificados provisórios ou definitivos que representem qualquer número de ações.

As despesas ou desdobramento dos títulos serão da conta dos acionistas que o requererem.

A emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação favorável da assembleia geral, é autorizada. A sociedade pode emitir, nos mercados interno ou externo de capitais, obrigações ou outros títulos de dívida, nos termos da legislação aplicável.

Os direitos e deveres associados às ações não existem por lei nem pelos Estatutos. O titular das ações é o Estado Português.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

Não aplicável. Não existem.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não aplicável pois não existem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Tabela 1 - Partes relacionadas

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	PARTICIPAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO/GERÊNCIA	MANDATOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	SEDE
AURORA FINANCE B.V.	18.000,00 €	100%	Managing Director – Dra. Paula Alexandra Caetano da Silva		Rokin, 55 1012 KK Amslerdam
CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc. Unipessoal Lda	2.000.000,00 €	100%	Gerência Eng.º Rui Lopes Loureiro Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	Triénio 2015/2017	Rua 1.º de Maio, 103, Lisboa
OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.	300.000,00 €	7,14%	Mesa Assembleia Geral Presidente: Prof. José Coutinho Sampaio Secretário – Dr. Fernando Vieira Conselho de Administração Presidente: Prof. João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha Vogal: Dr.ª Maria Teresa Galvão Dias Vogal: Eng.º José Manuel Godinho Maia Vogal: Eng.º João Rui Sousa Simões Fernandes Marrana Vogal: Eng.º José António V. Ferreira Conselho Fiscal Fiscal Único – Velosa, Silva e Marques, SROC, representada pelo Dr. Paulo Manuel Carvalho da Silva Fiscal Único (suplente) – Dr. José Manuel Varandas Marques	Quadriénio 2015/2018	Rua do Barroco, 174 Leça do Balio, Matosinhos
OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, ACE	69.832,00 €	14,29 %	Mesa da Assembleia Geral Presidente – Dra. Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires Bandeira de Melo Secretária – Dra. Maria Romana Vasconcelos Conselho de Administração Presidente – Maria Regina Lourenço Ferreira Vogal – Augusto António Brinquete Proença Vogal – Dr. José Manuel de Sá Guimas Vogal – Cris na Maria dos Santos Pinto Dias Vogal – Eng.º António Manuel Lupi Corrêa de Sampaio Vogal – Eng.º. Martinho Manuel dos Santos Costa	Triénio 2012/2015	Rua 1.º de Maio, 103, Lisboa

Carris, S.A

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AR" and "J3".

			Vogal – Dr. Miguel Matos Silva Rodrigues Fiscal Único – Dr. Manuel Oliveira Rego		
PUBLICARRIS – Publicidade na Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.	150.000,00 €	45 %	Mesa da Assembleia Geral Presidente – Dra. Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires Bandeira de Melo Secretário – Dr. Vasco Patrício de Melo Perestrelo Presidente – Dr. João Pinto Coelho Pereira da Graça Vogal – Dr. David Calem Ferreira Vogal – Dr. Miguel Matos Silva Rodrigues Conselho Fiscal Presidente – Dra. Paula Alexandra Caetano da Silva Vogal – Dra. Isabel Dias Fonseca Vogal – PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS, SROC, Lda. Vogal supl. – Dr. José Manuel H. Bernardo	Triénio 2013/2016	Rua Mário Castelhano, 40 Queluz de Baixo 2730-120 BARCARENA
CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. (indiretamente pela CARRISTUR)	74.960,00 €	99,99 %	Mesa da Assembleia Geral Presidente – Dra. Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires Bandeira de Melo Secretário – Dr. Luis Miguel Vale do Couto Conselho de Administração Presidente – Eng.º Rui Lopes Loureiro Vogal – Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos Vogal – Dr. José Rui Roque Fiscal Único – Abreu & Cipriano, Auditores, SROC Fiscal Único (suplente) – Dr. Carlos Alberto Antunes de Abreu	Triénio 2013/2015	Av. Dr. Augusto de Castro, Complexo de Cabo Ruivo, Lisboa

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

De acordo com o n.º1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em que as empresas públicas encontram-se obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento que ao longo do ano de 2015, a CARRIS, S.A. encontrava-se associada às seguintes entidades que detinham o seguinte objeto social:

Tabela 2 - Instituições à qual a CARRIS se encontra associada

ENTIDADES ÀS QUAIS A CARRIS SE ENCONTRA ASSOCIADA - 2015	
DENOMINAÇÃO	OBJETO SOCIAL (resumido)
ACL-CCIP - Associação Comercial de Lisboa - Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa	Promover tudo quanto possa julgar-se útil ao Comércio Português e tendente à prosperidade nacional
ADAI - Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial	Visa contribuir para o progresso da Aerodinâmica Industrial.
ADFERISIT – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento do Transporte Ferroviário	Promover e contribuir para a divulgação das realidades e potencialidades do Transporte Ferroviário, no contexto económico e social, a nível nacional e internacional.
AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa	Apoio ao desenvolvimento de empresas, potenciando os respetivos negócios.
AIMOB - Agência Independente da Mobilidade	Aprofundar o conhecimento científico sobre o território nacional. Estimular e proporcionar o trabalho em rede, com vista ao desenvolvimento de projetos e soluções de investigação e produção científica e tecnológica que satisfaçam as necessidades do país, sem esquecer as potencialidades e a importância do apoio ao investimento externo, designadamente em matéria de informação territorial.
AIP/CCI - Associação Industrial Portuguesa / Câmara de Comércio e Indústria (*)	Assumir-se como parceiro económico nacional. Defesa dos legítimos interesses e direitos e a representação dos seus associados a nível local, nacional e internacional. Promover o desenvolvimento sustentado das atividades económicas portuguesas e, em especial, contribuir para o progresso das empresas e das associações suas filiadas, nos domínios, económico, organizativo, comercial, técnico, tecnológico, associativo, cultural e social, dando sempre prioridade ao apoio às Pequenas e Médias Empresas.
ALAMYS - Associação Latino - Americana de Metros e Subterrâneos	Promover o intercâmbio tecnológico entre empresas de sistemas ferroviários metropolitanos de transporte coletivo de passageiros.
AMIGOS DE LISBOA (*)	Participação em estudos, defesa do património artístico . monumental e documental, como na contribuição para soluções de urbanismo e expansão da Capital.
AP2H2 – Associação Portuguesa para a promoção do Hidrogénio	Desenvolvimento de atividade na área da economia do hidrogénio como novo vetor energético.
APAI - Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial	Promover a identificação, valorização, classificação, conservação e reutilização do património técnico e industrial, a saber: unidades fabris, equipamentos de apoio, máquinas, produtos, objetos e artigos que se encontram especificamente relacionados com a história e civilização industriais.
APAV - Associação Portuguesa Para a Análise de Valor	Promover a divulgação e a aplicação da Gestão pelo Valor com o fim de consciencializar dirigentes, quadros e outros interessados para uma melhor compreensão dos métodos e conceitos nela envolvidos e da importância dos seus benefícios.
APCE - Associação Portuguesa de Comunicação de Empresa	Fórum de discussão e reflexão onde têm lugar todas as pessoas relacionadas com a Comunicação Empresarial e que trabalhem no domínio das Ciências da Comunicação.
APMI - Associação Portuguesa de Manutenção Industrial	Promover e apoiar o intercâmbio entre pessoas singulares ou coletivas no sentido de desenvolver a tecnologia, métodos e outras áreas de manutenção industrial dos meios de produção e dos equipamentos.
APNCF - Associação Portuguesa Para a Normalização e Certificação Ferroviária (*)	Coordenação das atividades de normalização no domínio das aplicações ferroviárias e certificação de sistemas, produtos, equipamentos e serviços ferroviários.
APOCEEP (CEEP) - Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação e/ou Interesse Geral	Constitui objeto da associação assegurar o funcionamento da Secção Portuguesa do CEEP - Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e/ou de Interesse Económico Geral, associação internacional, com fins científicos e não lucrativos, criada ao abrigo da legislação belga, e reconhecida como parceiro social na U. E.
APQ - Associação Portuguesa para a Qualidade.	A Associação tem por objeto a promoção e divulgação de conhecimentos teóricos e práticas no domínio da Qualidade e Excelência das organizações, de modo a sensibilizar todos os Agentes para a melhoria contínua da inovação, da competitividade e da economia Portuguesa em geral.

Carris, S.A

AR
 J.P. Santos
 H

A.P.V.G.N. - Associação Portuguesa do Veículo a Gás Natural	Promoção de uma ampla utilização de veículos a gás natural e outros veículos com combustíveis gasosos destinados tanto ao tráfego rodoviário como ferroviário e ao marítimo.
Associação dos Bombeiros Voluntários de Lisboa	Entidade de defesa civil da cidade de Lisboa.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés	Entidade de defesa civil de Algés.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate	Entidade de defesa civil de Sacavém.
ATL - Associação Turismo de Lisboa - Visitors Conven on Bureau	Promover o desenvolvimento turístico sustentado da região de Lisboa.
BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (*)	A BCSD tem como objeto divulgar os princípios que caracterizam o desenvolvimento sustentável, articular a cooperação entre a comunidade empresarial e a sociedade civil com vista à promoção do desenvolvimento sustentável.
CÂMARA de COMÉRCIO PORTUGAL - MOÇAMBIQUE	A Câmara tem como objetivo fomentar as relações económicas entre Portugal e a República Popular de Moçambique, na base de interesse mútuo.
CASA DA AMÉRICA LATINA (*)	Tem por objeto principal fomentar o entendimento e a cooperação entre os países da América Latina e Portugal, pelo intercâmbio cultural, científico e tecnológico, económico e comercial.
COTEC Portugal- Associação Empresarial para a Inovação (*)	A Associação tem por objeto dinamizar a relação entre quaisquer entidades intervenientes no Sistema Nacional de Inovação, priorizar políticas de inovação, estimular e sensibilizar as empresas para o investimento em investigação e desenvolvimento.
ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos	Proteger os direitos e interesses dos consumidores em relação a preços, serviços e qualidade de serviço. Implementar a liberalização do sector elétrico, preparar a liberalização do sector do gás natural e fomentar a concorrência de modo a melhorar a eficiência das atividades sujeitas à sua regulação.
GRACE - Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial (*)	O GRACE tem como principal objetivo a promoção do conceito de Cidadania Empresarial e de Responsabilidade Social das Organizações e o apoio a atividades desenvolvidas por terceiros (associados ou não) nesta área, procurando a colaboração com as comunidades locais e organizações de solidariedade social.
IBBG- Interna onal Bus Benchmarking Group	O IBBG tem como objetivo a partilha de experiências, a comparação do desempenho e a identificação das melhores práticas de 13 empresas de autocarros de diferentes partes do mundo, sendo a coordenação do centro de investigação do Imperial College de Londres.
IISBE - Associação IISBE Portugal	Criar meios e promover ativamente a adoção de políticas, métodos e instrumentos que acelerem o desenvolvimento de um meio construído mais sustentável.
INEGI - Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial	Interface entre a Universidade e a Indústria vocacionada para a realização de atividades de Inovação e Transferência de Tecnologia orientada para o tecido industrial.
IPCG - Instituto Português de Corporate Governance	O Instituto tem por objeto a investigação e divulgação dos princípios de Corporate Governance podendo para o efeito desenvolver todas as atividades adequadas a tal fim.
IPQ - Instituto Português da Qualidade	Como Organismo Nacional de Normalização ao IPQ compete, designadamente, promover a elaboração de normas portuguesas, garantindo a coerência e atualidade do acervo normativo nacional e promover o ajustamento de legislação nacional sobre produtos às normas da União Europeia.
ITS PORTUGAL - Associação Portuguesa Para a Promoção de Sistemas e Serviços Inteligentes de Transporte	Impulsionar o desenvolvimento, a aplicação e a difusão da utilização de soluções tecnologicamente avançadas para os transportes.
ISQ- Instituto da Soldadura e Qualidade	Serviços de inspeção, ensaios e calibrações, formação, certificação, estudos de engenharia, consultoria e auditorias da qualidade, e investigação e desenvolvimento.
LISBOA E-NOVA - Agência Municipal Energia e Ambiente	O objeto da Associação é contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, a gestão ambiental na interface com a energia e para o alargamento das boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável na cidade de Lisboa.

Carris, S.A

PRP - Prevenção Rodoviária Portuguesa	A PRP tem por objeto contribuir para a prevenção dos acidentes de viação e para a redução das suas consequências, designadamente através de recomendações e outras ações apropriadas.
RINAVE - Certificação Auditoria, S.A.	Organismo de Certificação que pretende chegar a todas as áreas de atividade económica com um leque abrangente de serviços.
SHIP- Sociedade Histórica Independência de Portugal.	Promover o culto do amor pela Pátria entre os portugueses, tanto em território nacional como no estrangeiro, prestando particular atenção às camadas mais jovens.
SRU, Baixa Pombalina – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM	Empresa municipal para promover a reabilitação urbana nas áreas da Baixa, S. Paulo e Alfama.
UCCLA - União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo- Asiáticas (*)	Fomentar os vínculos, relações e intercâmbios de todo o po entre as cidades membro e outras autarquias dos países de língua oficial portuguesa.
UITP - Union Interna onale du Transport Public	A CARRIS integra a união internacional dos Transportes Públicos e participa em diversas comissões no âmbito desta entidade, conforme referido no capítulo 8 do Relatório de Contas do exercício de 2013 da CARRIS.

(*) Participação conjunta CARRIS/ML no âmbito do processo de integração operacional das duas empresas

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável, todas as ações e obrigações são detidas pelo Estado.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.*

Não aplicável, todas as ações e obrigações são detidas pelo Estado.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos:

A. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Relativamente ao Mandato 2015-2017, em Assembleia Geral de 19 de maio de 2015, o acionista único propôs e votou favoravelmente a fixação do valor das senhas de presença às quais se aplicam as reduções remuneratórias vigentes e outras que venham eventualmente a ser aprovadas.

Tabela 3 - Composição da Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da senha fixada (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto (1)	Reduções remuneratórias (2)	Reversão remuneratória (3)	Valor após reduções (4) = (1) - (2) + (3)
2015-2017	Presidente	Dra. Maria Fernanda Joanaz Silva Martins	0,00	1950,00	0,00	0,00	1950,00
2015-2017	Vice- Presidente	Dra. Luisa Maria Rosário Roque	0,00	1575,00	0,00	0,00	1575,00
2015-2017	Secretária	Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda	0,00	1200,00	0,00	0,00	1200,00
				4725,00			4725,00

Tabela 5 - Composição do Conselho de Administração em exercício de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	En dade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
08.01.2015 – 07.01.2016	Presidente do CA	Eng.º Rui Lopes Loureiro	AG	08.01.2015	n.a.	D
08.01.2015 – 07.01.2016	Vogal do CA	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	AG	08.01.2015	n.a.	D
08.01.2015 – 07.01.2016	Vogal do CA	Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	AG	08.01.2015	n.a.	D
08.01.2015 – 07.01.2016	Vogal do CA	Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	AG	08.01.2015	n.a.	D
08.01.2015 – 07.01.2016	Vogal do CA	Dr. José Rui Roque	AG	08.01.2015	n.a.	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Des no

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes² ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Não aplicável. Todos os membros que compõem o Conselho de Administração da CARRIS são membros execu vos.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Rui Lopes Loureiro

Presidente do Conselho de Administração

Formação Académica:

Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-graduação em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Industrial de Lisboa (atual ISEL).

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Carris, S.A

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não aplicável, a CARRIS só tem um acionista.

B. Administração e Supervisão

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Sociedade Revisores Oficiais de Contas ou o Revisor Oficial de Contas.

2. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os Estatutos da CARRIS (artigo 9.º, alínea b)) preveem que compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, designando os respetivos presidentes. No mais é aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Os estatutos da CARRIS preveem que o Conselho de Administração seja composto por um Presidente e por quatro ou seis Vogais (artigo 11.º, n.º 1). Porém, o Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, determina de forma imperativa que o Conselho de Administração é integrado por cinco administradores executivos, cujo mandato cessa com a extinção da CARRIS, do METROPOLITANO DE LISBOA e da TRANSTEJO, por fusão numa entidade empresarial a criar no prazo de três anos, se aquela fusão se não tiver, entretanto, concluído.

Tabela 4 - Composição do Conselho de Administração em exercício de 01 a 07 de janeiro 015

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	Identificação En dade	Pagadora [O/D]
2012-2014	Vogal -1	Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	DUE	23-08-2012	n.a	D
2012-2014	Vogal -2	Dr. Luís Carlos Antunes Barroso	DUE	23-08-2012	n.a	D
2012-2014	Vogal -3	Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	DUE	23-08-2012	n.a	D

(1) DUE – Deliberação Social Unânime por Escrito

Nota: OPRLO – Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D: Origem/Destino

Carris, S.A

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

Bacharelato em Engenharia Eletromecânica pelo Instituto Industrial de Lisboa (atual ISEL).

A vida profissional atual:

Desde 8 de janeiro de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.;

Desde 19 de fevereiro de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A..

Funções anteriores:

De setembro de 2012 até dezembro de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E.

Acumulou, ainda, as funções de Presidente do Conselho de Administração da REFER Engineering (desde dezembro de 2012), da REFER Telecom (desde março de 2013), da REFER Património (desde março de 2013), de Presidente do AEIE AVEP – Alta Velocidade Espanha Portugal (desde dezembro de 2012) e Presidente do AEIE CFM4 – Corredor Ferroviário de Mercadorias n.º 4.

Entre julho de 2010 e agosto de 2012 - Administrador residente (Luanda) e CEO do ISQ – Reabilitação, S.A.

Entre fevereiro de 2007 e junho de 2010 - Diretor de Projetos Industriais da EGD – Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, S.A.

Entre janeiro de 2006 e janeiro de 2007 - Diretor-Geral da Sireme, Lda., empresa do setor da Metalomecânica.

Entre maio de 2004 e dezembro de 2005 - Administrador da GOM – Gestão e Operações Metalomecânicas, S.A.

Entre dezembro de 2001 e abril de 2004 - Diretor de Serviços Técnicos da Bombardier, S.A.. Desempenhou, antes, na mesma empresa, as funções de Diretor Nacional da Unidade de Negócio/Produção de Metros Pesados (entre junho de 1999 e novembro de 2001) e de Diretor dos Projetos Urbanos (entre junho de 1997 e junho de 1999).

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas

Administrador

Formação Académica:

Carris, S.A

Pós-Graduação em Direito do Consumo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (II curso de pós-graduação);

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

A vidade profissional atual:

Desde 8 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.;

Desde 19 de fevereiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.;

Desde 17 de dezembro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.;

Desde 17 de dezembro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E..

Funções anteriores:

De agosto de 2012 a dezembro de 2014 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia CARRIS de Ferro de Lisboa, S.A. e do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.;

De setembro de 2012 a dezembro de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.;

De setembro de 2012 a dezembro de 2014 - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.;

De setembro de 2012 a dezembro de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.;

De agosto de 2011 a agosto de 2012 - Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

De setembro de 2009 a julho de 2011 - Diretor-Geral de Organização e Desenvolvimento na REFER, E.P.E.. A Direção-Geral em causa englobava as direções de: Recursos Humanos; Assuntos Jurídicos; Contratualização, Procurement e Logística; Auditoria; Apoio e Controlo de Gestão; Desenvolvimento Organizacional; Segurança; Sistemas de Informação; Recursos e Desenvolvimento Profissional (Formação Ferroviária);

De junho de 2010 a julho de 2011 - acumulou o cargo de Diretor-Geral com o de Diretor dos Recursos Humanos, na REFER, E.P.E.;

De janeiro a julho 2011 - acumulou também o cargo de Vogal não executivo do Conselho de Administração da REFERTELECOM, Serviços de Telecomunicações, S.A.;

De novembro de 2006 a agosto de 2009 - Vogal do Conselho de Gerência/Administração do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., tendo durante o exercício deste mandato exercido os cargos de Vogal do Conselho de Administração da PUBLIMETRO, Publicidade em Meios de Transportes e Outros S.A. (novembro de 2006 a junho de 2008), Vogal do Conselho de Administração da METROCOM, Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (junho de 2008 a agosto de 2009) e de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FERCONSULT, Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (novembro de 2006 a agosto de 2009).

Carris, S.A

De setembro de 1996 a outubro de 2006 - Advogado associado e, depois, sócio da Sociedade de Advogados «Ferreira Pinto & Associados» (atualmente, após processo de fusão, «Sérvulo & Associados»).

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Administrador

Formação Académica:

Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

PADIS – Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (XVII PADIS), AESE Business School, Lisboa.

Founda on Masterclass March 2008, Partnerships UK, Londres.

A vida profissional atual:

Desde 8 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.;

Desde 19 de fevereiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.;

Desde 17 de dezembro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.;

Desde 17 de dezembro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração do TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.

Funções anteriores:

De julho de 2011 a dezembro de 2014 - Assessoria Económico-Financeira ao Ministro da Saúde. Neste âmbito acompanhou as áreas do Memorando de Entendimento (liderança da equipa da saúde na avaliação periódica de cumprimento das medidas do MoU com os parceiros internacionais), da Reforma Hospitalar (membro do Grupo de Trabalho da Reforma Hospitalar e da Equipa de Projeto da Reforma Hospitalar), das Parcerias Público-Privadas, do Património do Estado, da Eficiência Energética, das Compras Centralizadas de Bens e Serviços, do Modelo de Convenções, do Clawback Fiscal e da Sustentabilidade.

Entre junho de 2010 e julho de 2011 - Assessoria Económico-Financeira ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. Acompanhou as áreas do Setor Empresarial do estado, das Parcerias público-Privadas, do Património do Estado e das Compras Públicas.

Desde junho de 2010 a dezembro de 2014 – Subdiretor da Caixa BI – Caixa Banco de Investimento.

Entre março de 2004 e junho de 2010 – Subdiretor do Banco Português de Investimento.

Entre setembro de 2003 e março de 2004 – Analista no Departamento de Previsões Energéticas das Redes Energéticas Nacionais.

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Administradora



Formação Académica:

Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Gestão;
Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

A vidade profissional atual:

Desde 8 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Gerente da CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A..

Funções anteriores:

De agosto de 2012 a dezembro de 2014 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia CARRIS de Ferro de Lisboa, S.A. e do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.;

De setembro de 2012 a dezembro de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.;

De setembro de 2012 a dezembro de 2014 - Vogal do Conselho de Administração da CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.;

De março de 2013 a dezembro de 2014 - Gerente da CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda..

2012 - Responsável pelo Apoio de Gestão da Direção-Geral de Desenvolvimento da Rede, da REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E (REFER, E.P.E.);

2011 / 2012 - Responsável pela Gestão de Contratos de Concessão do património imobiliário, da REFER, E.P.E.;

2009 / 2011 - Diretora do Departamento de Gestão e Valorização da Direção do Património, da REFER, E.P.;

2004 / 2009 - Diretora-Adjunta de Recursos Humanos na REFER, E.P.;

2000 / 2004 - Responsável pela área administrativa e financeira do Projeto Travessia Norte-Sul, na REFER, E.P.;

1997 / 2000 - Responsável pela área de planeamento e controlo de custos de Recursos Humanos, na REFER, E.P.;

1989 / 1997 - Responsável pela área de planeamento e controlo de custos de Recursos Humanos, da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.;

1987 / 1989 - Técnica superior da área de Recursos Humanos da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.;

1986 / 1987 - Responsável pela área financeira e administrativa, da Lac cer;

1986 - Desenvolvimento de programas de formação profissional na área da gestão administrativa e financeira para deficientes, junto do IEFPP – Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Carris, S.A

1985 - Técnica de Contabilidade da Telaplas.

José Rui Roque
Administrador

Formação Académica:

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

A vida profissional atual:

Desde 8 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Transtejo, Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.;

Desde 22 de janeiro de 2015 - Vogal do Conselho de Administração da METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A..

Funções anteriores:

De agosto de 2012 a dezembro de 2014 - Vogal do Conselho de Administração da REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E.

Acumulou, ainda, desde março de 2013 - As funções de Vogal do Conselho de Administração da REFER Património, S.A. e da REFER Telecom, S.A.

Entre setembro de 2007 e agosto de 2012 - Rádio Televisão de Portugal, S.A.. Desempenhou funções de Especialista na Direção de Engenharia e Infraestruturas, na Direção de Património, Contabilidade e Finanças e na Direção de Sistemas de Informação.

Entre novembro de 2004 e setembro de 2007 - Administrador Executivo da Simtejo – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., empresa do setor do saneamento básico.

Entre junho de 2002 e novembro de 2004 - Diretor Financeiro e Administrativo da EMEL – Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, E.M.

2002 - Formador no Instituto de Formação Bancária.

Entre outubro de 1988 e junho de 2002 - Radiodifusão Portuguesa e Televisão de Portugal, S.A.. Desempenhou funções de Especialista, Chefe de Departamento Financeiro, Assessor do Diretor Financeiro, Diretor Financeiro e Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna.

6. *Apresentação de declaração³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros*

³Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários.

Carris, S.A

de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Em complemento dos mecanismos adotados na organização em matéria de prevenção de conflito de interesses e da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

Remete-se para o Anexo III as Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*


Não aplicável. Todas as ações são detidas pelo Estado.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.*

A repartição de competências entre os órgãos sociais da CARRIS encontra-se regulada no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos da empresa. Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CARRIS, são órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas.

Nos termos estabelecidos no artigo 9.º dos estatutos da CARRIS à Assembleia Geral cabem as seguintes competências:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados;
- b) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, designando os respetivos presidentes;
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- e) Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o valor exceda o correspondente a 20 % do capital social da Carris, S.A.;
- f) Autorizar a aquisição de participações sociais;
- g) Autorizar a alienação de participações sociais quando o valor exceda o correspondente a 20% do capital social da Carris, S.A.;
- h) Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- i) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.



No tocante às competências do conselho de administração o artigo 12.º dos estatutos estabelece o seguinte:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais, sem prejuízo do disposto na alínea e) do artigo 9.º;
- c) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno;
- e) Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei ou pela assembleia geral.

Compete especialmente ao presidente do conselho de administração, nos termos previstos no artigo 13.º dos estatutos:

- a) Convocar e dirigir a atividade do conselho, presidindo às respetivas reuniões;
- b) Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nos termos do disposto no artigo 16.º dos estatutos, a fiscalização da atividade social da CARRIS compete a um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente e a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, todos eleitos em assembleia geral.

Para além das atribuições constantes da lei, compete especialmente ao conselho fiscal, nos termos do artigo 17.º dos estatutos da empresa:

- a) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- b) Chamar à atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

Nos termos do artigo 17.º-A, e para além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação legais das contas.

No tocante à delegação de competências para efeitos de aquisição de bens, materiais ou serviços e abates encontra-se em vigor na CARRIS a Norma Geral NG 0013 "Aquisições de Bens, Materiais ou Serviços e Abates", que define, estabelece e regulamenta as competências, os limites financeiros e os procedimentos relativos à realização de aquisições de bens, materiais ou serviços, sejam de natureza corrente ou de investimentos, aplicando-se sempre que os diferentes órgãos da CARRIS tenham necessidade de adquirir ou abater bens de imobilizado ou contratar fornecimento de bens, materiais ou serviços.

Os Pelouros dos membros do Conselho de Administração conforme Deliberação n.º008/2015, RCA n.º 21/15, de 14 de maio estão distribuídos da seguinte forma:

Presidente do Conselho de Administração, Eng. Rui Lopes Loureiro
Secretaria geral

Carris, S.A

Gabinete de Comunicação e Marketing
Direção de Recursos Humanos
Direção de Manutenção (Modo Metropolitano)
Direção de Manutenção (Modo Navio)

Administrador, Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas

Gabinete de Auditoria Interna
Gabinete Jurídico e de Contencioso
Direção Comercial
Direção de Logística
Direção de Operações (Modo Metropolitano)
Direção de Manutenção (Modo Autocarro)
Direção de Manutenção (modo Elétrico)

Administrador, Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos

Gabinete de Controlo de Gestão
Direção Financeira
Direção de Desenvolvimento da Rede
Direção de Operações (Modo Navio)

Administradora, Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo

Direção de Gestão do Conhecimento
Direção de Desenvolvimento Organizacional
Direção do Património e Documentação
Direção de Operações (Modo Elétrico)

Administrador, Dr. José Rui Roque

Gabinete de Segurança e Vigilância
Direção de Tecnologias de Informação
Direção de Operações (Modo Autocarro)
Autoridade de Segurança de Exploração (Modo Autocarro)
Autoridade de Segurança de Exploração (Modo Elétrico)
Autoridade de Segurança de Exploração (Modo Metropolitano)
Autoridade de Segurança de Exploração (Modo Navio)

As delegações de competências nos responsáveis dos órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração da CARRIS, S.A. são determinadas por deliberação do CA, incluindo a faculdade de subdelegação.

A CARRIS, no âmbito do novo modelo organizacional da Transportes de Lisboa, na qual a empresa se integra, implementou um processo de delegação de competências adaptada às novas necessidades empresariais no grupo, tendo em vista a definição objetiva dos poderes dos titulares responsáveis pela nova macroestrutura no estrito cumprimento dos instrumentos previsionais de gestão, designadamente o Plano de Atividades e Orçamento em vigor e os demais procedimentos em vigor e no estrito cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ao abrigo do disposto nos Estatutos da CARRIS o Conselho de Administração delegou nos Diretores dos órgãos dele diretamente dependentes que integram a estrutura orgânica da Empresa nos termos do disposto no art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, os poderes para autorizar a despesa, formação, celebração e execução dos contratos públicos, e assinar notas de encomenda conforme consta na Deliberação n.º DCA/11/2015, RCA n.º 1610/2015, de 14 de maio.

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'JRS' and another that looks like 'M'. There is also a large, stylized signature that spans across the top right.

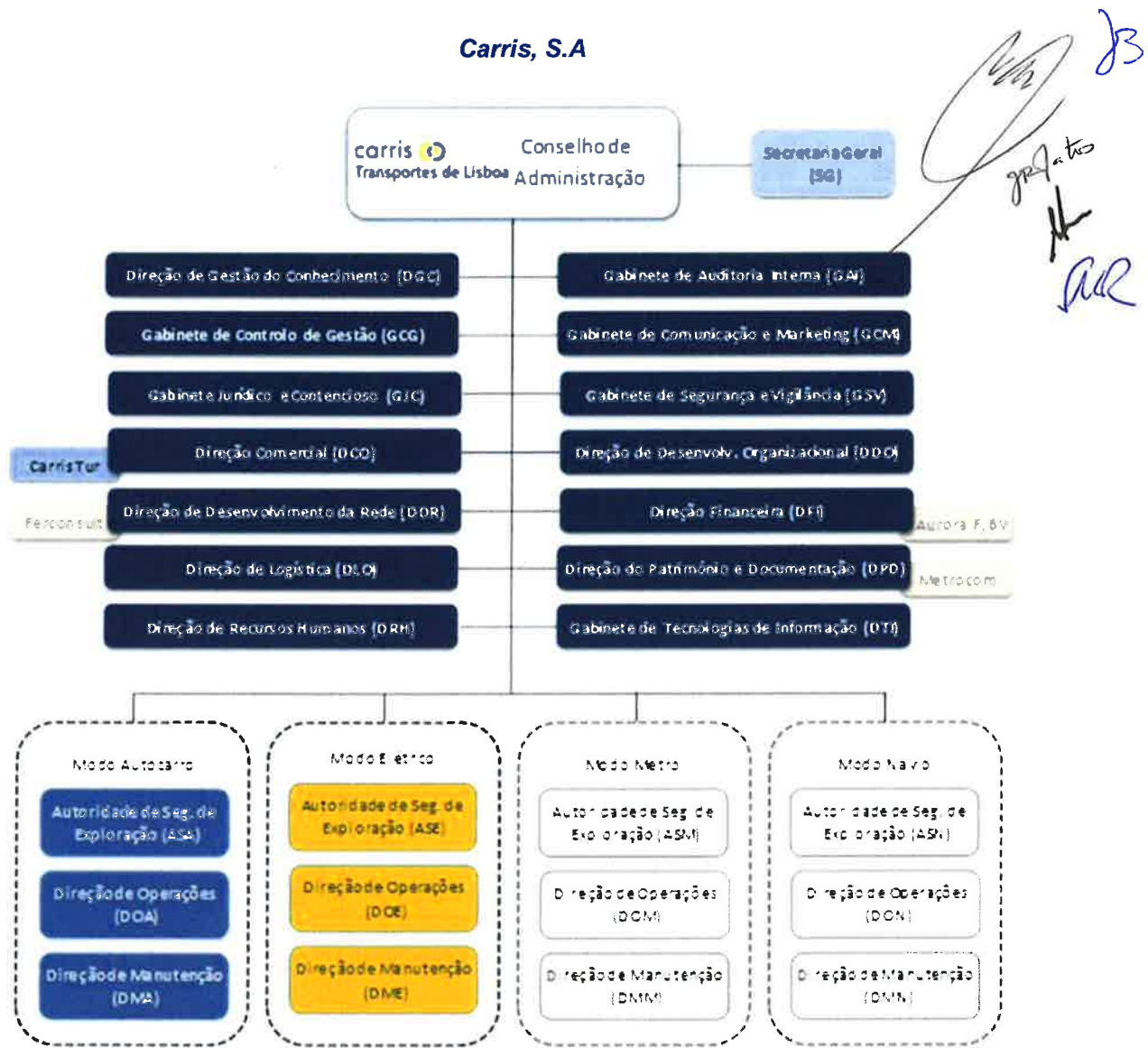


Figura 1 - Organograma

(Deliberação do Conselho de Administração n.º 006/2015 da Carris, 1/RCA 21/2015, Transtejo 93/2015 e Soflusa 45/2015 de 14 de maio de 2015.)

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:*
- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵*

Durante o exercício de 2015, o Conselho de Administração realizou total de 57 reuniões, das quais 10 faltaram um dos administradores e em 2 reuniões faltaram 2 administradores.

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

Tabela 6 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas

Ata N.º	Data	Faltas	Ata N.º	Data	Faltas	Ata N.º	Data	Faltas
1591	07.01.2015	-	1611	14.05.2015	-	1631	18.09.2015	-
1592	22.01.2015	-	1612	20.05.2015	-	1632	24.09.2015	-
1593	29.01.2015	-	1613	22.05.2015	-	1633	01.10.2015	-
1594	05.02.2015	-	1614	28.05.2015	Dr. Pedro Bogas (doença)	1634	08.10.2015	-
1595	12.02.2015	-	1615	04.06.2015	-	1635	15.10.2015	Dr. Tiago Santos (Desl. Estr.Serv.Empresa)
1596	19.02.2015	-	1616	18.06.2015	-	1636	23.10.2015	-
1597	26.02.2015	Dr. José Rui Roque (doença)	1617	24.06.2015	-	1637	30.10.2015	Dr. José Roque(Desl. Estr.Serv.Empresa)
1598	02.03.2015	-	1618	02.07.2015	Dra. Manuela Figueiredo (férias)	1638	05.11.2015	-
1599	05.03.2015	Dr. José Rui Roque (doença)	1619	03.07.2015	Dra. Manuela Figueiredo (férias)	1639	12.11.2015	-
1600	11.03.2015	-	1620	09.07.2015	-	1640	20.11.2015	-
1601	19.03.2015	-	1621	15.07.2015	-	1641	26.11.2015	-
1602	23.03.2015	-	1622	23.07.2015	-	1642	03.12.2015	-
1603	23.03.2015	-	1623	30.07.2015	Dr. Tiago Santos (férias)	1643	10.12.2015	Dr. Tiago Santos (férias)
1604	26.03.2015	-	1624	06.08.2015	Dr.Tiago Santos/Dr.Pedro Bogas (férias)	1644	17.12.2015	-
1605	09.04.2015	-	1625	13.08.2015	Dr.Tiago Santos/Dr.Pedro Bogas (férias)	1645	21.12.2015	-
1606	16.04.2015	-	1626	27.08.2015	Dra. Maria Manuela (férias)	1646	28.12.2015	-
1607	23.04.2015	-	1627	02.09.2015	-	1647	30.12.2015	-
1608	30.04.2015	-	1628	03.09.2015	-			
1609	04.05.2015	-	1629	10.09.2015	-			
1610	07.05.2015	-	1630	16.09.2015	-			
							TOTAL: 57	

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Carris, S.A

Tabela 7 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício de 01 a 07 de janeiro de 2015

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	En dade (iden car)	Função (iden car)	Regime (Público/Privado)
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Presidente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A	Presidente	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Publico
Dr. Luís Carlos Antunes Barroso	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Vogal	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Público
Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Vogal	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Presidente	Publico

Tabela 8 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício de 08 de janeiro a 31 de dezembro

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	En dade (iden car)	Função (iden car)	Regime (Público/Privado)
Eng. Rui Lopes Loureiro	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Presidente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Presidente	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Presidente	Público
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Vogal	Público
	TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
	TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Vogal	Público
	FERCONSULT – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A.	Vogal	Público
	TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
	TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E.	Vogal	Público
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	CARRISTUR – Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Público
Dr. José Rui Roque	CARRIBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.	Vogal	Público
	METROCOM – Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	Vogal	Público

- c) *Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Nos termos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda, nos termos fixados nos estatutos da CARRIS, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, o que, relativamente ao exercício objeto do presente Relatório, foi deliberado na segunda sessão da Assembleia Geral anual da sociedade, que teve lugar no dia 21 de abril de 2015, tendo a mesma, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais concedido um voto de confiança no Conselho de Administração, no órgão de fiscalização e em cada um dos seus membros, apesar de não se encontrarem definidos objetivos e critérios para a avaliação individual dos membros do Conselho de Administração.

Por outro lado, nos termos das referidas disposições legais, cabe, igualmente, ao conselho fiscal a fiscalização da atividade da sociedade, o qual elaborou, durante o ano de 2015, relatórios trimestrais de controlo da atividade da empresa e das decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

- d) *Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável. Não existem Comissões.

C. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Nos termos do artigo 5º dos Estatutos da CARRIS, são órgãos Sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, todos eleitos em assembleia geral (cj. Artigo 16º)

O n.º1 do artigo 17º dos estatutos define que, para além das atribuições constantes da Lei, compete especialmente ao Conselho Fiscal: a) “emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais; b) Chamar a atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão; 2º O Conselho fiscal poderá ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalhos de auditoria; 3º O Conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e sempre que o respe vo presidente o convoque, quer por sua inicia va, quer por

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

Carris, S.A

solicitação de qualquer dos restantes membros do conselho fiscal; 4.º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício, tendo o presidente voto de qualidade.”

Cabe ainda, especialmente ao revisor oficial de contas ou à sociedade de revisores oficiais de contas, proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação legais das contas (artigo 17.º-A).

Tabela 9 - Composição do Conselho Fiscal

Mandato (início – fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal [€]
			Forma (1)	Data	
2015-2017	Presidente	Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	AG	19-05-2015	801,10
2015-2017	Vogal Efe vo	Dr. José Carlos Pereira Nunes	AG	19-05-2015	603,89
2015-2017	Vogal Efe vo	Dra. Maria Onilda Oliveira Sousa	AG	19-05-2015	603,89
2015-2017	Vogal Suplente	Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais	AG	19-05-2015	-

(1) AG - Assembleia Geral

2. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.*

Em acréscimo à informação expressa no ponto 1 do Cap. V – Órgãos Sociais, C- Fiscalização, há a acrescentar que, de acordo com o n.º 5 do artigo 414.º do CSC, “Considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada, todos os membros do Conselho Fiscal são independentes nos termos desse artigo.

3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*

José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

Presidente

Formação Académica:

1979 a 1984 - Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, na área de Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento, com média final de Bom;

Curso de alta direção em Administração Pública, INA 2006;

Curso Golden Master ISEG 2011.



A vida profissional:

Desde outubro de 2012 - Presidente do Conselho Fiscal METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E

Desde de agosto de 2012 – Presidente do Conselho Fiscal da CARRIS, S.A.;

Desde de agosto de 2012 – Presidente do Conselho Fiscal da REFER, S.A.;

Desde agosto de 2012 - Coordenador do Gabinete de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado da Direção – Geral do Tesouro e Finanças;

2010 a 2012 - Administrador da EP – Estradas de Portugal, S.A.;

2008 a 2010 - Administrador não executivo dos Conselhos de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de e da Sage secur, S.A.

2007 a 2008, empresas do Grupo Parpública;

2007 a 2010 - Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A.;

2007 a 2010 - Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos;

2007 - Administrador da Sagestamo;

2005 a 2007 - Diretor Geral do Tesouro e Finanças;

2002 a 2005 - Subdiretor - Geral do Tesouro;

2001 a 2002 - Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional;

1991 a 2001 - Diretor da Tesouraria Central do Estado;

Desde 1985 - Atividade desenvolvida na Direção Geral do detendo a categoria de assessor principal do Tesouro.

Outros cargos exercidos:

Desde 2013 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Parvalorem, Parpar cipadas e Parups;

2000 a 2001 - Coordenador da COMACC - Comissão do Acordo de Cooperação Cambial com a República de Cabo Verde;

1999 a 2006 _ Vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Coordenador do Projeto "Homebanking do Tesouro";

Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA - Garantia, durante a 1ª presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;

Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro e recolha das moedas escudos;

Presidente da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A.;

Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A.;

Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A.;

Presidente da Comissão de Vencimentos do Fundo Margueira;

Carris, S.A

Presidente do Conselho Fiscal das EP-Estradas de Portugal, S.A.;

José Carlos Pereira Nunes

Vogal efe vo

Formação Académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), concluída em setembro de 1991;

Certificado de aptidão profissional como formador, passado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional).

A vida profissional atual:

Desde janeiro de 2013 - Inspetor do quadro da Inspeção-Geral de Finanças exercendo as funções de Chefe de Equipa;

Desde agosto de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.;

Desde outubro de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;

A vida profissional anterior mais relevante:

2008 a 2014 - Membro de júris de diversos concursos públicos de privatização ou concessão de serviços públicos;

2001 a 2007 - Diretor de serviços do Gabinete de Organização, Planeamento e Auditoria dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

2001 a 2007 - Membro de diversos júris de concursos de admissão de pessoal para o quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

2000 a 2002 - Docente de matérias financeiras e contabilísticas, em regime de acumulação em horário não laboral, do curso superior de Contabilidade, do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade;

1996 a 2000 - Docente de matérias contabilísticas e fiscais, em regime de acumulação em horário não laboral, do curso de habilitação ao exame para técnicos de contas, do Centro de Estudos de Contabilidade;

1992 a 2001 - Inspetor do quadro da Inspeção-Geral de Finanças.

Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa

Vogal Efe vo

Formação Académica:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A vida profissional atual:

Técnica Especialista do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde

A vidade profissional anterior mais relevante:

Maio a novembro/2015 - Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a exercer funções na Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação;

2013 a 2015 - Técnica superior da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2012 a 2013 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CTT Correios de Portugal, SA;

2009 a 2013 - Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em regime de substituição.

2010 a 2012 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A;

2007 a 2009 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A;

2005 a 2009 -Técnica superior do Gabinete de Apoio Jurídico e de Coordenação, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2000 a 2005 -Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro.

Vogal Efe va do Conselho Fiscal da Companhia CARRIS de Ferro de Lisboa, SA.

Vogal Efe va do Conselho da Metropolitano de Lisboa, EPE.

Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais

Vogal Suplente

Habilitações académicas:

Licenciada em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa, em 1983

A vidade profissional:

Desde outubro de 2012 – Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em regime de substituição

Abril de 2008 a setembro de 2012- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental da DGTF, em regime de substituição

Junho de 2007 a abril de 2008 – Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, em regime de substituição

Abril de 2000 a junho de 2007 - Diretora do Gabinete de Prospectiva e Coordenação da Direção-Geral do Tesouro (DGT)

Abril 1993 a abril 2000 – Chefe de Divisão da área de Coordenação Orçamental e Bonificações da DGT

1987 a 1993 – Técnica Superior do Tesouro tendo exercido funções nas seguintes Direções da DGT: Operações Cambiais; Planeamento, Organização e Coordenação; e Gabinete de Estudos

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Carris, S.A

- Desde outubro de 2012 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, S.A.;
- Desde agosto de 2012 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Carris, S.A.;
- Desde agosto de 2012 – Representante da DGTF na Comissão Executiva da Estrutura de Gestão do PNAEE;
- Desde março de 2009 – Representante da DGTF na Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores;
- Desde abril de 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines, S.A.;
- Desde abril de 2008 – Membro do Grupo para o Acompanhamento Permanente da Moeda Metálica;
- 2007 a novembro de 2013 – Vogal do Conselho Fiscal da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.;
- Desde 2007 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA;
- 2004 a fevereiro de 2008 - Presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário;
- Desde 2004 – Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA;
- 2002 a 2005 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Hospital de São Bernardo, SA;
- 2002 a 2004 - Representante da Direção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que apresentou um projeto de diploma sobre crédito bonificado para Pessoas com Deficiência;
- 1999 a 2004 -Vogal do Conselho Fiscal da Hidroelétrica de Cahora Bassa, SA;
- 1998 a 2000 - Representante da Direção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que elaborou os projetos de diplomas que regulam o regime da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação – Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, e posteriores alterações;
- 1998 – Representante da Direção-Geral do Tesouro na Comissão de Estudo do Regime Jurídico Relativo aos Auxílios Públicos.

Formação profissional especializada:

Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração)

Curso “Formação de Formadores” (Instituto do Emprego e Formação Profissional)

4. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Tabela 10 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede Social da CARRIS	Membros do CA (Dr. Rui Loureiro, Dr. Tiago Carvalho, Dr.ª Maria Manuela Figueiredo, Dr. Pedro Bogas e Dr. José Roque) e membros do CF (todos).	Não se verificaram ausências

Carris, S.A

4	Sede Executiva da CARRIS	Membros do CF (todos).	Não se verificaram ausências
		Responsável pelo Gabinete de Auditoria (Eng.º Vitor Gonçalves), Diretor Financeiro (Dr. José Boa Alma) e membros do CF (todos).	
		Representante do Auditor Externo (Dr. Pedro Mendes - Deloitte), Representante da SROC (Dr. Pedro Paiva), Diretor Financeiro (Dr. José Boa Alma) e membros do CF (todos).	
		Diretor Financeiro (Dr. José Boa Alma), Representante da SROC (Dr. Pedro Paiva) e membros do CF (todos).	
9	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Membros do CF (todos).	Não se verificaram ausências

Durante o exercício de 2015, o conselho fiscal efetuou 14 reuniões efetivas, nas quais todos os membros estiveram sempre presentes. O conselho fiscal reuniu em diversas ocasiões com outras entidades, nomeadamente com Conselho de administração, com o revisor oficial de contas e com o responsável pela área financeira.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

O Conselho Fiscal da CARRIS e do METROPOLITANO DE LISBOA é único.

O Presidente do Conselho Fiscal desempenha, ainda, função de membro do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não houve audição prévia do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais à sociedade que exerce o serviço de auditor externo, atendendo a que estes serviços se resumem a consultoria fiscal, sob a forma de avença ou de trabalhos pontuais, num montante total, em 2014, de 30.400€. Estes trabalhos foram realizados por equipas de consultoria e não de auditoria.

Nos termos da RCM n.º 49/2007, o Conselho Fiscal, no início do seu mandato, decidiu que, em relação aos auditores externos, não iria propor alteração aos procedimentos em vigor neste domínio. Contudo face à limitação do número de contratações em termos de auditores externos, foi decidido que a situação fosse avaliada posteriormente.

O Conselho Fiscal solicitou ao Conselho de Administração que fosse contactado pela CARRIS antes de eventuais novas contratações com o auditor externo, incluindo consultorias.

Com a entrada em vigor do DL 133/2013, no parecer relativo ao Exercício de 2014, o Conselho Fiscal apenas recomendou que, relativamente ao contrato de prestação de serviços de auditoria externa, fosse dado cumprimento à medida de contenção de custos constante do artigo 75.º da Lei de Orçamento do Estado para 2015.

Assim, em 2016, dar-se-á integral cumprimento a esta solicitação.

d) *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não aplicável à CARRIS. De acordo com os artigos 16.º e 17.º dos Estatutos da CARRIS, a fiscalização da vida social compete a um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, e a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, todos eleitos em assembleia geral.

Para além das atribuições constantes da Lei, compete especialmente ao conselho fiscal:

- a) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- b) Chamar à atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

O conselho fiscal poderá ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

O conselho fiscal reunirá, periodicamente nos termos da Lei e sempre que o respetivo presidente o convoque, quer por sua iniciativa, quer a solicitação de qualquer dos restantes membros do conselho fiscal.

As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício, tendo o presidente voto de qualidade.

O Artigo 17.º-A determina também que, além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação legais das contas.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

ROC efetivo: Alves da Cunha, A. Dias & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na lista da OROC com o nº 74 e inscrita no Registo de Auditores da CMVM com o nº 2699.

Sócio que representa a sociedade: Dr. José Duarte Assunção Dias.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.*

Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade. Quer a SROC, quer o sócio que a representa não prestam quaisquer outros serviços à CARRIS para além dos inerentes ao desempenho das funções de Revisor Oficial de Contas externo ao Conselho Fiscal.

Carris, S.A

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Tabela 11 - Identificação do Revisor Oficial de Contas

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidos na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	
2015-2017	Efevo	Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC representada por Dr. José Luís Alves da Cunha, ROC	74	20161408	AG	29-07-2008	19.500,00	7
2015-2017	Suplente	Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC representada por Dr. Abílio Ançã Henriques, ROC	74	20161408	AG			

(1) AG - Assembleia Geral

Tabela 12 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta	Redução Remuneratória	Reversão Remuneratória	Valor Final
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)-(2)+(3)
Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC representada por Dr. José Luis Alves da Cunha	19.500,00	1.950,00	390,00	17.940,00
Total	19.500,00	1.950,00	390,00	17.940,00

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade. Quer a SROC, quer o sócio que a representa não prestam quaisquer outros serviços à CARRIS para além dos inerentes ao desempenho das funções de Revisor Oficial de Contas externo ao Conselho Fiscal.

E. Auditor Externo

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Tabela 13 - Identificação do Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2015 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Deloi e & Associados, SROC S.A.	43	231	24-01-2000	(a)	26.000,00			26.000,00
					26.000,00			26.000,00

(a) Vem sendo contratado, anualmente, por consulta direta desde 24-01-2000.

2. *Explicação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Desde 2003 o auditor externo é a Deloitte & Associados, SROC SA, inscrita na OROC com o número 43, registada na CMVM com o número 231, pelo que exerce funções consecutivas junto da sociedade há 13 anos.

Desde 2010 é representada pelo sócio ROC Pedro Miguel Gonçalves Carreira Mendes, inscrito na OROC com o número 1207. De acordo com as normas em vigor, o sócio que a representa não deverá exercer essa função por períodos superiores a sete anos.

Ao longo do período referido não houve qualquer indicação do Conselho Fiscal recomendando a substituição do auditor externo.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

O Auditor realizou para a sociedade trabalhos de assessoria fiscal, no decorrer de 2015, no valor de 25.600 €.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁸ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Tabela 14 - Remuneração anual do Auditor Externo

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	€ 14.850,00	36,71%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€ 25.600,00	63,29%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	
Total pago pela Empresa ao auditor	€ 40.450,00	100,00%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.*

As alterações aos Estatutos da CARRIS são efetuadas por Deliberação do acionista único, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.*

A empresa reconhece como boa prática societária o enquadramento da comunicação de irregularidades. Numa perspetiva de prevenção, é assumido a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proativa na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos colaboradores, quer pela difusão de normativos internos que assegurem e promovam comportamentos profissionais éticos, nomeadamente o Código de Ética e o já referido Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A CARRIS tem implementado e certificado um sistema de gestão integrado de qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho que integra um conjunto de procedimentos com vista a detetar e comunicar não conformidades, ou seja, desvios aos requisitos aplicáveis, sejam estes provenientes de legislação, de regulamentos adotados ou de procedimentos definidos internamente. Quando é detetada uma não conformidade ou irregularidade em determinado processo da empresa, a mesma é formalizada de acordo com o procedimento interno para tal e, juntamente com o gestor do processo em causa, são definidas ações de melhoria (correções e/ou ações corretivas) de forma a resolver o problema identificado. A gestão de topo é informada periodicamente sobre as não conformidades detetadas, bem como dos planos de ação com vista à sua correção.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Desde janeiro de 2010, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (sendo a última de 1 de julho de 2015), a CARRIS pelo facto de estar integrada no conjunto das entidades que gerem e administram dinheiros, valores e património públicos elaborou e homologou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) focado na área de compras, onde foram e são identificados os principais riscos, tendo definido as respetivas medidas de gestão.

Carris, S.A

Relativamente ao ano de 2015, não foi elaborado o PPRCIC, tendo esse ano sido atípico face ao processo de integração das empresas, CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA, TRANSTEJO e SOFLUSA.

A CARRIS continua a assumir a transparência como um princípio de conduta em todas as relações internas e externas, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais, rejeitando qualquer forma de atuação enganadora, por ação, omissão ou alteração da realidade. Da mesma forma, tem combatido a corrupção, sensibilizando internamente e definindo normas que visam prevenir a ocorrência destas práticas no desenvolvimento da sua atividade.

O PPRCIC de 2015 disponível no site da CARRIS (<http://carris.transporteslisboa.pt/>), cumprindo o disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A CARRIS dispõe, também, de um Código de Ética, que também se encontra disponível no site da empresa.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁹

- 1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).*

Na CARRIS a gestão de risco é assegurada pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI) - até maio de 2015 era efetuada pelo Gabinete de Auditoria, Qualidade e Segurança (GQS), entretanto extinto - o qual elabora, anualmente, um Plano de Auditoria, que tem em conta os riscos da Empresa, as solicitações do Conselho de Administração (CA) e das Unidades Orgânicas, bem como de conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas.

A empresa dispõe de um sistema de controlo de riscos, adequado à proteção dos seus ativos, cujos normativos serão referidos no ponto C - Regulamentos e códigos, disponíveis no site www.dgtf.pt.

O Gabinete de Auditoria Interna avalia de forma independente e sistemática o adequado funcionamento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, assim como a efetividade e a eficácia da implementação de controlos e de ações de mitigação, informando e alertando regularmente o Conselho de Administração para observações e recomendações mais relevantes e identificando oportunidades de melhoria.

Os membros do Conselho de Administração cumprem o estabelecido sobre prevenção de conflitos de interesse, isto é, não intervêm em decisões que envolvam os seus próprios interesses e não mantêm relações relevantes com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

A gestão de topo da Empresa teve sempre presente, ao longo de 2015, os princípios de Responsabilidade Social, Desenvolvimento Sustentável e de Serviço Público que orientam a atividade da CARRIS.

- 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

⁹ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Carris, S.A

O Gabinete de Auditoria, Qualidade e Segurança (GQS) integrava 4 (quatro) colaboradores da CARRIS com formação superior nas áreas de economia, gestão e finanças.

O GAI integra 5 (cinco) colaboradores da CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA e GRUPO TRANSTEJO com formação superior nas áreas de direito, economia, gestão e contabilidade.

Vários Colaboradores ou Órgãos da Empresa encontram-se nomeados como responsáveis pela Gestão e Controlo de Riscos na Organização, em função da tipologia dos riscos, nomeadamente: Segurança das Instalações, Segurança da Exploração, Riscos no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho, Riscos no domínio da Saúde; Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Riscos financeiros e os que poderão afetar a atividade e o futuro da Empresa a assunção da responsabilidade cabe ao Conselho de Administração, em conjunto com os órgãos designados para o efeito, nomeadamente a Direção Financeira e o Gabinete de Controlo de Gestão.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.*

Não existe apenas um Plano de Gestão de Riscos, mas sim diversos planos em conformidade com a tipologia dos riscos em causa.

A CARRIS dispõe de Planos de Emergência Internos (PEI), que abrangem a totalidade das suas instalações fixas (Estações e Complexos), os quais sistematizam os Órgãos envolvidos e as ações a desenvolver pelos diversos intervenientes. As referidas ações visam a limitação das consequências para os seguintes sinistros: Incêndio; Explosão; Sismo; Ameaça de Bomba / Pacote Suspeito; Fuga de Gás; Derrame; Corte Total de Energia e Corte do Abastecimento de Água.

Cada Plano contempla a caracterização das instalações, os fatores de risco, a organização da segurança em emergência, a gestão da emergência, o plano de comunicações e de evacuação, bem como o programa de implementação do respetivo PEI e inerentes responsabilidades e organização do mesmo. Inclui igualmente, as plantas de emergência e de gestão de emergência, o inventário de meios de proteção e intervenção e a identificação dos Recursos Humanos afetos às diversas funções/equipas.

As orientações e determinações que constam nos PEI foram divulgadas e são vinculativas para todos os colaboradores da estação ou complexo, bem como para os trabalhadores de empresa contratadas para prestação de serviços, desde que dessa prestação de serviços resulte a permanência física nas instalações.

A Empresa dispõe, também, de um Plano de Gestão de Emergência e de Contingência de Veículos em Exploração, que abrange, entre outros aspetos:

- A definição da estrutura operacional, responsabilidades e recursos necessários à atuação das várias Áreas intervenientes na salvaguarda de vidas e de património, em situação de risco grave, catástrofe ou calamidade;
- O estabelecimento de procedimentos a adotar pelo pessoal tripulante, durante a prestação de serviço em Transporte Público Urbano de Superfície de Passageiros, em situação de emergência, acidente ou incidente;
- O estabelecimento de procedimentos relativos à reposição do serviço.

No âmbito da implementação do Sistema de Gestão Ambiental, integrado atualmente no SGI, foi elaborado normativo relativo à preparação e capacidade de resposta a emergências ambientais, aplicável, na vertente ambiental, a todas as instalações e veículos abrangidos pelos Planos acima referidos, em que se incluem as áreas com potencial ocorrência de incêndio, explosões, derrames, fugas de gás e descargas acidentais.

No que concerne aos serviços internos de Higiene e Segurança do Trabalho, estes desenvolvem as suas atividades de identificação, avaliação, controlo de riscos profissionais e das necessidades de informação e formação associadas, no sentido da melhoria contínua das condições de trabalho, sempre partindo da análise de equipas multidisciplinares, particularmente em conjunto com a Medicina do Trabalho.

Os principais riscos para a a vidade e para o futuro da Empresa, encontram-se iden ficados, no presente relatório, destacando-se os seguintes:

- Obrigação de transportar com tarifários abaixo do custo;
- Concorrência do transporte individual;
- Ausência de contratualização nos critérios de atribuição da indemnização compensatória;
- Instabilidade dos mercados financeiros, o que dificulta e agrava os custos de obtenção de fundos;
- Existência de custos históricos;
- Risco de liberalização do mercado, num quadro regulamentar pouco eficaz.

Refere-se que, para o cumprimento do disposto no decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a Empresa dispõe de um sistema de controlo de riscos, adequado à proteção dos seus ativos, cujos normativos são referidos no presente relatório e disponibilizados no site www.dgtf.pt.

A gestão de topo da Empresa teve sempre presente, ao longo de 2015, os princípios de Responsabilidade Social, Desenvolvimento Sustentável e de Serviço Público que orientam a a vidade da CARRIS. A CARRIS tem assumido a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais.

Paralelamente tem combatido a corrupção, adotando uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, sensibilizando os seus colaboradores e definindo normas que acautelem a ocorrência destas práticas e assegurem um comportamento profissional ético.

Como já referido, desde 2010, que a Empresa dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de aplicação restrita à área de compras da Empresa, onde foram identificados os principais riscos e definidas as respetivas medidas de gestão.

Para efeitos de elaboração, em 2010, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi executado por entidade externa a identificação dos riscos e definidos os respetivos níveis de risco. A área de "Compras" foi identificada como de risco elevado, pelo que foram definidas as Medidas de Prevenção, constantes no ponto 9.2 - "Compras" do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual se mantém atual, estando disponível na Plataforma do SIRIEF.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.*

Carris, S.A

O GAI reporta hierarquicamente ao vogal do Conselho de Administração com o seu pelouro sendo independente dos outros Órgãos da Empresa.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A CARRIS, e em particular o seu Conselho de Administração, presta grande atenção aos riscos que afetam o negócio e seus objetivos, e está dedicado a assegurar que a Gestão do Risco é uma componente efetiva e fundamental da estratégia, cultura e do processo de criação de valor da Empresa.

O GAI coordena, em articulação com os responsáveis de cada Unidade Orgânica, o sistema de gestão de risco (SGR). Contudo, cada Órgão da empresa é responsável pela gestão dos seus riscos e sua mitigação até ao nível por si considerado tolerável.

Em conformidade com as características dos riscos existem áreas funcionais com competências para a gestão e controlo dos mesmos. As funções de cada Órgão encontram-se descritas no Manual de Organização, sem prejuízo de funções e responsabilidades muito específicas, entre outras, no âmbito do controlo de riscos, se encontrarem mencionadas no diverso norma vo interno inerente ao Sistema de Gestão Integrado – SGI, o qual integra os Sistemas de Gestão da Qualidade, do Ambiente e da Saúde e Segurança no Trabalho.

Refere-se, ainda, que a CARRIS dispõe de um conjunto de mecanismos de auditoria periódica aos Planos e demais norma vos internos e externos que deve cumprir.

No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, são periodicamente realizadas visitas técnicas de avaliação das condições de trabalho, com identificação e análise dos riscos sendo, por vezes, recomendada a adoção de medidas corre vas e ou preven vas.

A CARRIS cumpre integralmente o disposto no decreto-lei n.º 236/2003, de 30 de setembro, relativo "às prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores, suscetíveis de exposição a riscos derivados de atmosferas explosivas", dispondo para o efeito de Manuais de Proteção Contra Explosão, para todas as suas instalações.

O facto de a Empresa ter implementado faseadamente um Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SGI), bem como um Sistema de Gestão da Responsabilidade Social (SGRS), que se encontram cer ficados, nas diversas vertentes, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 e NP 4469-1, está sujeita a Auditorias Internas e Externas no âmbito do SGI, do SGRS e de Verificação da Conformidade Legal.

Como já foi referido anteriormente, com uma periodicidade anual, são realizados simulacros para testar, entre outros aspetos, os procedimentos e os meios físicos e materiais disponíveis.

Anualmente, no Relatório e Contas são apresentadas as ações e procedimentos adotados na gestão do risco financeiro, em cumprimento do Despacho n.º 101/09 – SETF, de 30 de janeiro.

O cumprimento dos objetivos assumidos pela Empresa, no âmbito do Contrato de Gestão, são também periodicamente monitorizados.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

Os principais riscos da CARRIS com maior probabilidade de ocorrência e impacto, por processo são os seguintes:

Riscos Estratégicos

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de fatores como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas; a evolução das preferências dos consumidores; o ciclo de vida dos negócios; a dinâmica dos mercados (financeiros, de trabalho, de recursos naturais e energéticos); a atividade da concorrência; a inovação tecnológica; a disponibilidade de recursos; e as alterações a nível legal e regulatório.

Riscos Operacionais

Resulta da condução das normais funções do negócio, focando-se nos riscos que resultam dos processos operacionais da sua atividade. Os riscos de corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais mais relevantes, e a adequabilidade e alcance dos controlos e das medidas de mitigação são, igualmente, revistas e reconsideradas sempre que necessário.

Riscos Ambientais

A gestão eficiente de recursos, aliada à preservação ambiental, é essencial para o crescimento sustentado do negócio da CARRIS, quer pela natureza da sua atividade quer pelos impactos ambientais que pode provocar sobre os ecossistemas. Desta forma são identificados os riscos e definidas ações com vista à sua mitigação. Os riscos decorrentes das alterações climáticas também têm vindo a ser equacionados pela CARRIS.

Riscos de Segurança Física e de Pessoas

A gestão do risco de segurança física e de pessoas envolve a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, a realização de ações de sensibilização e formação de colaboradores, de auditorias realizadas às instalações, a elaboração da avaliação de riscos de todos os complexos, e a execução de simulacros de emergência.

Riscos de Sistemas de Informação

Os riscos associados a Sistemas de Informação são analisados considerando as diferentes componentes: planeamento e organização de sistemas de informação, desenvolvimento de sistemas de informação, gestão de operações, segurança de informação e continuidade.

Riscos de Regulamentação

O cumprimento da legislação e implementação de estratégias para a proteção dos interesses da CARRIS, no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da Empresa.

Riscos Financeiros

A CARRIS encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente: risco de mercado (que inclui os riscos cambiais, de taxa de juro e de preço), risco de liquidez e risco de crédito. A gestão desta categoria de riscos concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e procura minimizar os efeitos adversos dessa imprevisibilidade no desempenho financeiro da Empresa.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A Estrutura de Gestão de Risco considera um processo contínuo de avaliação de riscos, como sendo parte integral do processo normal de decisão e dos processos de gestão. Tal como se encontra descrito no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas elaborado, em 2010, por uma entidade externa, a "Metodologia de Gestão de Riscos" da CARRIS encontra-se alinhada com as recomendações dos standard internacional de gestão de riscos, nomeadamente o "COSO II / Enterprise Risk Management Integrated Framework", que visa principalmente distinguir o que é irrelevante do que é material, requerendo uma gestão ativa, que envolve para tal a consideração das fontes de risco, da probabilidade de ocorrência de determinado evento e das consequências da sua manifestação no contexto do ambiente de controlo.

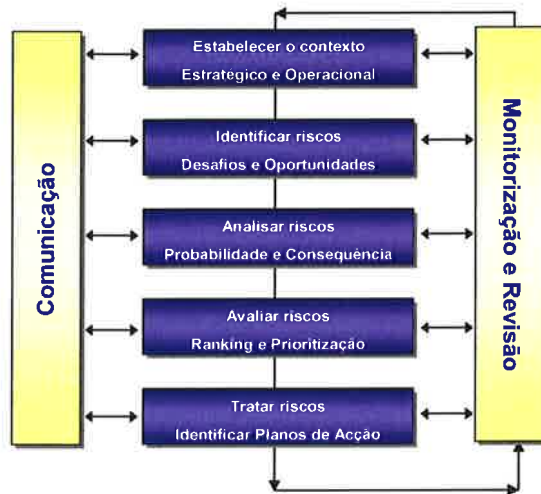


Figura 2 - Processo de Gestão de Riscos

De acordo com esta metodologia, o processo de gestão de riscos tem associado um conjunto de conceitos fundamentais, tais como:

- É um meio para atingir um fim e não um fim em si mesmo;
- É afetado por todos os colaboradores da Organização. Isto é, não se trata apenas de um conjunto de políticas, procedimentos ou questionários, uma vez que requer o envolvimento dos colaboradores da Empresa a todos os níveis hierárquicos;
- É um suporte à definição da estratégia da Organização;
- É desenhado para identificar eventos que possam afetar negativamente a Organização e gerir esses eventos dentro dos limites definidos como aceitáveis; e
- É uma forma de transmitir à Gestão um nível razoável de segurança no alcance dos objetivos da Organização.
- Os procedimentos inerentes a cada fase são sucintamente os seguintes:
- Numa 1.ª fase é estabelecido o contexto estratégico e operacional da Empresa e dos seus riscos, assim como os mecanismos existentes para a gestão desses riscos, sendo identificado um conjunto de objetivos chave da organização, na definição dos objetivos e âmbito da gestão de riscos e ainda a definição de um conjunto de critérios e elementos chave que permitam as fases seguintes de identificação e avaliação de riscos.
- Na fase 2 procede-se à identificação dos riscos existentes na Empresa, nomeadamente no tocante à existência de possíveis atos de corrupção e infrações conexas, identificando-se eventos que possam ter um impacto na consecução dos objetivos. A lista de eventos deverá ser tão completa

quanto possível, de forma a não deixar de fora riscos que constituam uma elevada ameaça para a Organização. Através do recurso a questionários, técnicas de brainstorming, workshops, técnicas estruturadas ou análise de cenários e hipóteses, desta fase resulta a definição de um "Dicionário de Riscos", o qual constituirá uma lista dos riscos identificados e sua definição para a Empresa.

- A fase seguinte (3) consiste na análise dos riscos identificados na fase anterior com vista ao seu posicionamento num "Mapa / Matriz de Riscos" inerentes, face à hipótese da sua ocorrência ("probabilidade") e à potencial magnitude dos seus resultados ("impacto").

O quadro seguinte ilustra a escala qualitativa para a classificação do impacto dos eventos de risco:

Tabela 15 - Classificação do impacto dos eventos de risco

Classificação		Consequências para a empresa
3	Elevado	Impacto muito significativo nos objetivos de negócio da Empresa, ou com graves consequências, elevadas perdas financeiras, danos graves de imagem e reputação ou importantes perdas humanas.
2	Moderado	Fortes consequências para a Empresa com perdas financeiras associadas, danos de imagem e reputação.
1	Fraco	Consequências ao nível departamental, com ou sem perdas financeiras e possíveis danos para a Empresa.

A título de exemplo, a área de "Compras" da CARRIS foi identificada como de risco elevado, pelo que foram definidas as Medidas de Prevenção, constantes no ponto 9.2 - "Compras" do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual se mantém atual, podendo ser consultado na Plataforma do SIRIEF.

- Na fase 4 pretende-se a avaliação dos riscos. Após a identificação dos riscos e a determinação do seu nível "inerente", deverão ser avaliadas quais as atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes que permitem a gestão, controlo e monitorização dos riscos (medidas de gestão de riscos).

Estas atividades devem ser identificadas, documentadas e avaliadas relativamente à sua eficácia operacional, no sentido de determinar se permitem uma adequada gestão dos riscos "inerentes" identificados, face aos níveis aceitáveis de risco ("risco residual").

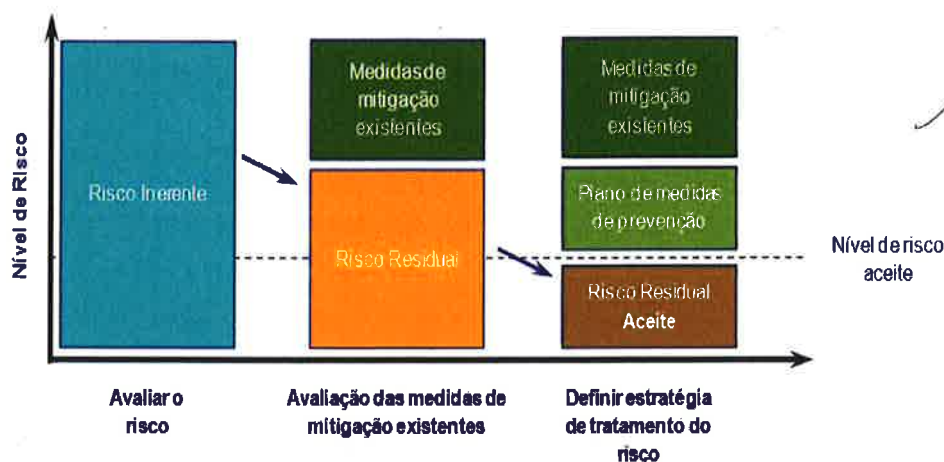


Figura 3 - Avaliação dos riscos, medidas de mitigação e plano de medidas de prevenção

- Na Fase 5 o objetivo é tratar os riscos, através da definição, documentação e implementação de planos de ações de melhoria / tratamento de risco, com vista à redução dos níveis de risco residual determinados na fase anterior a um nível aceitável.

Uma vez que a implementação de todas as opções de tratamento pode não ser cost-effective, deverá ser feita uma priorização da melhor combinação de opções a seguir (“evitar”, “aceitar”, “reduzir” ou “partilhar”).

Imprescindível no processo de gestão de riscos em geral e em cada fase em particular, é o cumprimento de procedimentos relativos à Comunicação e à Monitorização e Revisão do processo.

Monitorização e Revisão do processo de gestão de riscos:

Dado que os eventos que afetam a probabilidade e impacto dos riscos, estão sujeitos a mudanças, condicionando desta forma o custo e viabilidade das opções de tratamento dos mesmos, é necessária a monitorização e revisão periódica do processo de gestão de riscos de modo a garantir que o planeamento realizado se mantém pertinente. É pois necessário incorporar as atividades e procedimentos de monitorização e revisão nas operações quotidianas da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia dos planos de ações de melhoria/ tratamento adotados e / ou identificar a existência de novos riscos.

Comunicação:

A comunicação é um elemento importante em cada fase do processo de gestão de riscos, uma vez que é essencial que todos os intervenientes e afetados por este processo entendam e partilhem das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões.

Assim sendo, é crucial seguir uma abordagem de comunicação em toda a Organização, transversalmente a todos os Órgãos e níveis de gestão.

Esta metodologia tem vindo a ser genérica e similarmente utilizada quer no Sistema de Gestão Ambiental, quer no Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho respetivamente para a gestão dos riscos

ambientais e os de segurança e saúde ocupacionais, os quais são periodicamente controlados e objeto de auditorias internas e externas pela entidade certificadora (APCER).

Para a elaboração dos Planos de Emergência Internos, aprovados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil/Comando Distrital de operações de Socorro de Lisboa, foi igualmente utilizada a metodologia descrita, tendo sido identificados e avaliados os níveis dos diversos riscos, bem como definidos os planos de ações de melhoria / tratamento de risco.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Relativamente a este ponto o GAI apenas é responsável pela elaboração dos Relatórios de Auditoria Interna, do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como do Programa Anual de Auditorias Internas (Financeiras e Operacionais).

A nível financeiro, a divulgação de informação financeira é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- a) Ministério da Economia:
 - i. Execução Orçamental;
 - ii. Indicadores de Desempenho.

- b) Ministério das Finanças / Direção-Geral do Tesouro e Finanças:
 - i. Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira: Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, prazo médio de pagamento, saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade.

- c) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
 - i. Identificação dos órgãos sociais;
 - ii. Lista de Participações sociais detidas;
 - iii. Atas de aprovação das contas individual e do grupo;
 - iv. Relatório e Contas (individual e do grupo).
 - v. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas

- d) CARRIS:
 - i. Síntese de Indicadores de Atividade da Empresa (documento interno mensal);
 - ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças);
 - iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual);
 - iv. Intranet / Internet, Sítio da Empresa.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Sendo a CARRIS uma sociedade anónima, pertencente ao Setor Empresarial do Estado, está sujeita, para além do previsto nos seus Estatutos, às normas constantes do Código das Sociedades Comerciais.

Considerando que o único acionista da empresa é o Estado está, ainda, sujeita, naquilo que lhe é aplicável, ao Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em vigor desde dezembro de 2013 e ao Estatuto do Gestor Público, regulado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

Tendo em conta o seu objeto social - exploração do transporte público urbano de passageiros à superfície - a empresa está sujeita ao cumprimento, entre outros, do disposto nos seguintes diplomas:

Tabela 16 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto n.º. 37272, de 31 de dezembro de 1948	Regulamento de Transportes em Automóveis
Decreto-Lei n.º. 688/73, de 21 de dezembro	Contrato de Concessão de exclusividade de serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros de superfície na cidade de Lisboa, revogado pelo Decreto-Lei n.º. 174/2014, de 5 de dezembro
Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro	Regime Jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículo com mais de nove lugares
Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007	Serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro	Plano Estratégico dos Transportes
Decreto-Lei n.º. 174/2014, de 5 de dezembro	Regime Jurídico da Concessão
Decreto-Lei n.º. 52/2015, de 09 de junho	Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que revoga o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948);
RCM n.º 4/2015, de 8 de janeiro	Nomeação dos membros dos Conselhos de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A..
Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o

	acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas.
RCM n.º 10/2015, de 26 de fevereiro	Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços.
Despacho n.º 2566-A/2015, de 10 de março	Subdelega na Secretária de Estado do Tesouro poderes para proceder à atualização dos contratos de concessão de serviço público celebrados com a CARRIS e o ML.
RAR n.º 146/2015, de 28 de dezembro	Anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a promoção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições legais existentes previamente ao processo de subconcessão.

Tabela 17 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO e ORÇAMENTAL	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2007, de 26 de março e Decreto-Lei n.º 120/2005, de 26 de julho	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares
Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015, que integram as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizações.
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2015
Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro
Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	Aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde
Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março	Aprova a classificação das empresas públicas e das entidades públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde para efeitos da determinação do vencimento dos respetivos gestores
Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto	Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas

Carris, S.A

Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto

Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória

Declaração de Retificação n.º 5/2015, de 26 de fevereiro (D.R. n.º 40 – 1ª série - 26.fev.2015)

Retificação ao n.º 4 do artigo 98.º (Redução do endividamento) da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro.

Retificação da Assembleia da República n.º 50/2015, de 8 de maio (D.R. n.º 89 – 1ª série – 08.05.2015)

Sobre o Programa de Estabilidade 2015 -2019

Resolução n.º 37/2014, de 4 de dezembro

Prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativas ao ano de 2014 e gerências partidas de 2015

Portaria n.º 273/2014. D.R. n.º 248/2014, Série I de 24 de dezembro

Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC

Portaria n.º 275/2014. D.R. n.º 249/2014, Série I de 26 de dezembro

Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento a apresentar

Declaração de Retificação n.º 5/2015, de 23 de fevereiro

Declaração retificativa ao n.º 4 do artigo 98.º (Redução do endividamento) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2015, de 13 de maio

Aprova para o ano de 2015, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público

Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de junho

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas

Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho

Aprova o Código das Contas

Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho

Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC

Regulamento Delegado (UE) 2015/2172 da Comissão, de 24 de novembro de 2015

Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos

Tabela 18 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei nº 28/2015 de 14 de Abril	Procede à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro.
Decreto-Lei 120/2015 de 1 de Setembro	Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro.
Decreto-Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro	Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão a partir 01 de Janeiro de 2015.

Portaria n.º 84/2015, de 20 de março

Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho;

Tabela 19 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
DIPLOMA	ASSUNTO
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 - A/2008, de 25 de julho
Decreto-Lei n.º151/2015, de 06 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública
Regulamento Delegado (UE) 2015/2170 da Comissão, de 24 de novembro de 2015	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
Regulamento Delegado (UE) 2015/2171 da Comissão, de 24 de novembro de 2015,	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
Regulamento Delegado (UE) 2015/2172 da Comissão, de 24 de novembro de 2015	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos

Quanto aos procedimentos a adotar para a contratação de Empreitadas e Aquisição e Locação de Bens e Serviços, a Carris está sujeita ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Quanto às normas internas, a Carris dispõe de um conjunto de normas onde se encontram descritas, de forma exaustiva, as atividades e respetivos procedimentos, das quais se destacam:

- Aquisição de Bens, Materiais ou Serviços e Abate – NG 0013, de 31 de Maio de 2012
- Processo de Celebração de Contratos de Empreitada – NG 0035, de 22 de Julho de 2010
- Seleção, Avaliação e Qualificação de Fornecedores – NE 0030, de 31 de Maio de 2012

Tabela 20 - Enquadramento a nível do Regime Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
REGIME TARIFÁRIO	
DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º268/2003 de 28 de outubro	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes

Carris, S.A

Despacho normativo n.º1/2012, de 27 de janeiro	Fixação dos tarifários dos transportes públicos coletivos de passageiros
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp"
Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro , alterado pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 02 de setembro	Define as condições de atribuição do passe "4_18@escola.tp" e os procedimentos relativos à operacionalização dos sistema que lhe está associado
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto , alterado pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro , alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 08 de fevereiro	Define as condições de atribuição do "Passe social +" e os procedimentos relativos à operacionalização dos sistema que lhe está associado
Despacho normativo n.º 10-A/2013, de 20 de dezembro	Regula a atualização Tarifária a partir de 1 de janeiro para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros até 50 km, para os títulos de transporte nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títulos relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativos aos transportes fluviais.
Despacho n.º 8946-A/2015 de 11 de agosto , Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações -	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo vo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML), nos termos da Portaria n.º 241 -A/2013, de 31 de julho.
Despacho n.º 10076-C/2013 de 11 de agosto - Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações	Estabelece a compensação financeira a atribuir aos operadores suburbanos de transporte coletivo rodoviário de passageiros da Área Metropolitana de Lisboa (Operadores), que cumpriram as obrigações de disponibilização dos títulos de transporte intermodais L1, L12, L123, L123SX, L123MA, 12, 23 e 123, nos anos de 2011 e 2012, nas modalidades normal, criança, terceira idade, reformado/pensionista, e tendo em conta também a disponibilização das modalidades 4-18, sub23 e social+
Decreto-Lei n.º 9/2015 de 15-01-2015	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Deliberação IMT de 03-12-2015	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Decreto-Lei n.º 52/2015 de 09-06-2015	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)
Deliberação IMT de 11-08-2015	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo vo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML)

RCM n.º 31/2015, de 7 de maio

Autoriza a realização de despesa resultante do Acordo para a Implementação do Passe 4 18@escola.tp celebrado entre o Estado e o conjunto de operadores aderentes

Tabela 21 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
DIPLOMA	AMBIENTE ASSUNTO
Lei n.º 31/2014 de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Decreto-Lei n.º 179/2015 de 2015-08-27	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Portaria n.º 395/2015 de 2015-11-04	Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da avaliação de impacte ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 27.º, ambos do regime de AIA. Procede, em conformidade, à aprovação do modelo de declaração de impacte ambiental (DIA). Revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
Lei n.º 82-D/2014 de 2014-12-31	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental
Lei n.º 19/2014 de 14 de abril	Define as bases da política de ambiente.
Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extra-va.
Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.
Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 30 de abril	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.

Handwritten signatures and initials: "AL", "JP Santos", and another signature.

Regulamento (EU) 2015/830 de 28 de maio de 2015	Que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.
Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.
Portaria n.º 228/90 de 27 de março	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes.
Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de abril	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro, e 428/83, de 9 de dezembro.
Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto	Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Relativamente à matéria laboral e social, a empresa rege-se pelos acordos de empresa, outorgados com as diferentes organizações sindicais e pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. A CARRIS encontra-se sujeita aos seguintes regulamentos internos:

Tabela 22 - Enquadramento de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Interna

REGULAMENTAÇÃO INTERNA / RECURSOS HUMANOS	
Regulamento do Prémio da condução Defensiva	
Regulamento do Prémio de Produtividade (Administrativos)	
Regulamento Distinção Desempenho + Norma vos:	
➤ NG 0022 – Processo de Gestão de Recursos Humanos	
➤ NG 0026 – Avaliação de Desempenho Profissional, AEI	
➤ NG 0027 – Seleção e Recrutamento	

Tabela 23– Outros procedimento internos

NORMAS onde se encontram descritas a vidades e respe vos procedimentos:	
Norma vos	Assunto
Seleção e avaliação de fornecedores	
Livro de reclamações	
Teste para determinação da alcoolémia	
Siglas dos órgãos da estrutura da CARRIS e respe vo organograma	Conjunto de normas onde se encontram descritas, de forma exaus va, as atividades e respetivos procedimentos, a desenvolver pelos diferentes órgãos e áreas da empresa. Estas normas internas e regulamentos externos encontram-se disponíveis no sítio eletrónico da empresa – www.carris.pt e na intranet, bem como no sítio eletrónico do setor empresarial do estado - www.dgtf.pt
Análise e tratamento de reclamações do Cliente	
Processo de celebração de contratos de empreitada	
Aquisição de bens, materiais ou serviços e abate	

Estas normas internas e regulamentos externos encontram-se disponíveis no sítio eletrónico da empresa www.carris.pt e na intranet, bem como no sítio eletrónico do setor empresarial do estado www.dgtf.pt, mantendo a empresa atualizada, periodicamente, esta informação.

2. *Referência à existência de um código de ética com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

A CARRIS dispõe, desde 2006, de um Código de Ética, cuja 4.ª edição foi publicada em 2014, na sequência da revisão do Sistema de Gestão da Responsabilidade Social, certificado desde 2012 de acordo com os requisitos da norma NP 4469-1 e em alinhamento com a NP ISO 26000, visando cumprir o compromisso assumido de melhoria contínua e de incrementar o nível de satisfação das Partes Interessadas que, direta ou indiretamente, condicionam as decisões e atividades da Empresa.

Este documento poderá ser consultado na página da Intranet e da Internet da CARRIS, bem como no sítio eletrónico do setor empresarial do estado - www.dgtf.pt.

O referido Código integra os valores organizacionais definidos com o contributo dos Colaboradores: Excelência; Qualidade; Rigor; Inovação e Sustentabilidade, bem como os Princípios da Responsabilidade Social adotados pela CARRIS, nomeadamente Responsabilização, Transparência, Conduta Ética, Respeito pelas Partes Interessadas, pelo Estado de Direito, pelas Convenções Internacionais e pelos Direitos Humanos.

As regras constantes do Código de Ética visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da CARRIS, por parte de todos os seus Colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. Estas regras impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta que é exigível à CARRIS e às empresas suas par cipadas, bem como aos seus colaboradores no seu relacionamento interpessoal e com terceiros.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Vide respostas no ponto 3. "Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional" (A. Estatutos e Comunicações) e nos pontos 6. "Identificação e descrição dos principais tipos de riscos a que a sociedade se expõe no

exercício da atividade” e 7. “Descrição do Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos” (B. Controlo interno e gestão de riscos) deste Relatório.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:*

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro rela vo ao dever de divulgação de informação, a Companhia Carris de Ferro de Lisboa utiliza as seguintes plataformas:

BP [h ps://www.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx](https://www.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx)
SEE [h p://www.dgtf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informação-sobre-as-empresas;](http://www.dgtf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informação-sobre-as-empresas;)
SIRIEF [h p://sirief.dgtf.pt/;](http://sirief.dgtf.pt/)
SOR [h p://www.sor.min-economia.pt/;](http://www.sor.min-economia.pt/)
TRIBUNAL DE CONTAS [h ps://econtas.tcontas.pt/.](https://econtas.tcontas.pt/)

A informação que é reportada a cada entidade contempla:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
 - Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
 - Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
 - Orçamento anual;
 - Documentos anuais de prestação de contas;
 - Relatórios trimestrais de execução orçamental;
 - Relatórios do órgão de fiscalização.
2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento,*

da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do decreto-lei n.º 133/2013), a empresa disponibiliza a informação referida à DGTF, para integração no sítio na Internet do Setor Empresarial do Estado (SEE) e divulga ao público, em sítio próprio, da empresa, na Internet.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹⁰ na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro):*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação sobre a CARRIS, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro.

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação, de acordo com o estipulado no artigo 53º do decreto-lei n.º 133/2013, a CARRIS divulga e mantém atualizados nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado –www.dgtf.pt - e da empresa – www.carris.pt os elementos informa vos exigidos por lei.

A divulgação de informação específica referente ao Governo da Sociedade, nos termos previsto no nº 2 do referido diploma, encontra-se reme da por link para o site do Setor Empresarial do Estado.

- a) *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

Informação disponível no sítio da CARRIS no seguinte endereço:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/contactos-uteis/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/contactos-uteis/)

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

Informação disponível no sítio da CARRIS no seguinte endereço:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/legislacao-e-regulamentos-externos/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/legislacao-e-regulamentos-externos/)

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

Informação disponível no sítio da CARRIS no seguinte endereço:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/orgaos-sociais/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/orgaos-sociais/)

- d) *Documentos de prestação de contas anuais¹¹ e, caso aplicável, semestrais;*

Informação disponível no sítio da CARRIS no seguinte endereço:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorios-e-contas/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorios-e-contas/)

¹⁰ A informação deve incluir a indicação da “hiperligação” correspondente.

¹¹ Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

- e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

Informação disponível no sítio da CARRIS no seguinte endereço:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/legislacao-e-regulamentos-externos/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/legislacao-e-regulamentos-externos/)

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

Informação disponível no sítio da CARRIS nos seguintes endereços:

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorios-e-contas/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorios-e-contas/)

[h p://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorio-de-governo/](http://carris.transporteslisboa.pt/pt/relatorio-de-governo/)

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

O serviço público de transporte rodoviário de passageiros é prestado, na cidade de Lisboa, desde há várias décadas, pela Carris, S. A., tendo por base a concessão que lhe foi atribuída através do Decreto-Lei n.º 688/73, de 21 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 300/75, de 20 de junho e 485/88, de 30 de dezembro.

O contexto da prestação deste transporte público sofreu, entretanto, diversas alterações, entre as quais se destacam a nacionalização da empresa e a assunção, pelo Estado, de todas as situações jurídicas que a Câmara Municipal de Lisboa detinha em relação à CARRIS.

Por outro lado, e de acordo com as linhas de orientação prioritárias traçadas pelo Governo para o sector dos transportes, plasmadas no Programa do XIX Governo Constitucional e, em termos mais concretos, no Plano Estratégico dos Transportes para o horizonte 2011-2015 (PET), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro, têm vindo a ser implementadas medidas de reestruturação das empresas do sector dos transportes públicos terrestres, entre as quais se encontra a Carris.

O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+) estabeleceu, em abril de 2014, o início da segunda fase das reformas preconizadas para este sector, prevendo também a abertura à iniciativa privada das atividades de operação e exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Neste contexto, e na sequência da implementação das diversas medidas de reestruturação desta empresa pública, foi publicado em 5 de dezembro de 2014, o Decreto-Lei n.º 174/2014, que revogou toda a legislação anterior sobre a matéria e procedeu à atualização do quadro jurídico geral da concessão de serviço público atribuída à Carris, criando as condições para proceder às modificações contratuais que se afigurem necessárias, bem como para dar início ao processo conducente ao envolvimento de uma nova entidade na prossecução de atividades atualmente prosseguidas pela empresa.

Entretanto, em 06 de março de 2015, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2015, que determinou, em cumprimento do previsto no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+), dar início ao processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pela CARRIS e pelo METROPOLITANO de LISBOA, através da subconcessão destes serviços.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/2014, incluem-se nos poderes gerais do concedente sem prejuízo do que se encontre previsto na lei e do que resulte do contrato de concessão, os seguintes:

- a) Estabelecer as tarifas mínimas e máximas pela utilização do serviço público;
- b) Sequestrar ou resgatar a concessão;
- c) Atribuir prestações económico-financeiras à concessionária;
- d) Aplicar as sanções pecuniárias ou outras previstas no contrato de concessão;
- e) Exigir a par lha equita va do acréscimo de benefícios financeiros, nos termos do disposto no artigo 341.º do Código dos Contratos Públicos.

No tocante aos direitos e obrigações gerais da concessionária estabelece o artigo 6.º do mesmo diploma o seguinte:

- a) Explorar as a vidades concedidas;
- b) Auferir a remuneração prevista no contrato de concessão;
- c) Obter, junto do concedente, toda a colaboração necessária ao cumprimento pontual e atempado das obrigações que para si decorram do contrato de concessão;
- d) Elaborar e aplicar normas regulamentares no âmbito da atividade concessionada, designadamente em matéria de acesso, utilização e supervisão dos serviços.

Sem prejuízo do que se encontre previsto na lei e do que resulte do contrato de concessão, a concessionária fica obrigada a:

- a) Cumprir as leis nacionais e os normativos europeus vigentes, nomeadamente de índole laboral e ambiental, as ordens, injunções, comandos, diretivas e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas autoridades competentes, bem como as determinações que, nos termos da lei ou do contrato de concessão, lhe sejam endereçadas pelo concedente;
- b) Prestar os serviços concessionados, garantindo a sua adequada operabilidade, continuidade, disponibilidade, permanência, segurança e qualidade;
- c) Permitir a fiscalização da concessão, nomeadamente facultando o acesso à respetiva documentação e instalações por parte do concedente;
- d) Cumprir escrupulosamente as obrigações de serviço público a que se encontrar sujeita.

Entretanto, em 28 de dezembro de 2015, foi publicada a Resolução da Assembleia da República n.º 146/2015, que recomenda ao Governo a anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a promoção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições legais existentes previamente ao processo de subconcessão.

2. *Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos:*

- a) *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- b) *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- c) *Crítérios de avaliação e revisão contratuais;*
- d) *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.

- e) *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- f) *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Sendo a CARRIS uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra tutelada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 174/2014, de 5 de setembro, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público, encontra-se por este facto esta Empresa excecionada da previsão do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não lhe sendo como tal aplicável o disposto neste ponto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- 1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

Tabela 24 - Competência para determinação de remunerações em vigor na CARRIS

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável. Não existe Comissão Execu va.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

- 2. *Identificação dos mecanismos¹³ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

No início do mandato e em cumprimento do disposto no artigo 52.º do referido Decreto-Lei, os membros da administração declaram ao órgão da administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral das Finanças, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Acresce, ainda, que os membros do Conselho de Administração no início do mandato cumpriram as suas obrigações de comunicação perante o Tribunal Constitucional e a Procuradoria Geral da República, em conformidade, respetivamente, com o disposto na Lei 4/83, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei 28/83, de 25 de outubro, Lei 25/95, de 18 de agosto e na Lei 19/2008, de 21 de abril, que aprovou o controle público de riqueza dos titulares de cargos políticos e na Lei 64/93, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

¹³ Mecanismos diversos dos inerentes às declarações a que se refere o ponto 3, seguinte.

3. *Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.*

As cópias das declarações de independência encontram-se disponíveis no Anexo III

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. A CARRIS não tem qualquer Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Através de deliberação unânime, datada de 23 de agosto de 2012, o acionista Estado procedeu à eleição dos órgãos sociais da CARRIS e à fixação das correspondentes remunerações, de acordo com a classificação B atribuída à empresa pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

O n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro, estabeleceu que a remuneração dos administradores é determinada pela classificação decorrente da aplicação dos critérios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, ao resultado da agregação dos indicadores respeitantes à CARRIS, ao METROPOLITANO DE LISBOA, à TRANSTEJO e à SOFLUSA, pelo que, de acordo com a mencionada disposição legal, foi apurada a classificação de A, o que conduziu à necessidade de alterar o regime remuneratório a aplicar aos órgãos sociais da CARRIS.

Assim, o Estado, na sua qualidade de detentor de 100% do capital social da CARRIS, deliberou, por escrito, em 23 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, as remunerações a seguir descritas para os órgãos sociais da CARRIS, tendo procedido à atualização do regime remuneratório fixado na deliberação social unânime por escrito de 23 de agosto de 2012 e do respetivo aditamento, datado de 17 de dezembro de 2012.

Esta deliberação produziu efeitos à data da eleição dos membros dos órgãos sociais, aplicando-se a todas as remunerações outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas. Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira, as remunerações a auferir efetivamente pelos membros dos órgãos sociais não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2013, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

São as seguintes as remunerações em vigor para os órgãos sociais da CARRIS:

Tabela 25 - Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal líquido: 5.722,75 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2.289,10 €, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal líquido: 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano.

A estes valores ilíquidos foram aplicadas as reduções previstas nos n.ºs 8 e 11 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que têm por base a remuneração total ilíquida apurada após a aplicação das reduções previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 52/2010, de 14 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na alínea c) do n.º 1, tendo em conta o disposto na alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem, ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- a. Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- b. O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- c. Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00€.

Desde 8 de janeiro de 2015, na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 04-C/2015 de 8 de janeiro, que procede à nomeação conjunta da administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (ao abrigo do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 98/2012) os valores são distribuídos por aquelas empresas.

Não é permitida:

- a. A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa; e
- b. O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 41.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

Tabela 26 - Estatuto remuneratório fixado aos membros do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal	
Presidente	Valor mensal ilíquido de 1.602,37 €, pagos 14 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido de 1.201,78 €, pagos 14 vezes por ano.

(Eleitos através de Deliberação Social Unânime por Escrito tomada aos 23 dias do mês de agosto de 2012)

A estes valores ilíquidos foram aplicadas as reduções previstas no n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que têm por base a remuneração total ilíquida apurada após a aplicação das reduções

previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas leis 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 52/2010, de 14 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na alínea a) do n.º 1, tendo em conta o disposto na alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Remuneração a Fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre a CARRIS e a Sociedade Alves da Cunha, A. Dias & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em 23 de março de 2009, com a atualização prevista na proposta de revisão de honorários datada de 03 de junho de 2009, a qual cumpre o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Mesa da Assembleia-Geral da CARRIS

Senhas de presença a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia-Geral da CARRIS eleitos através de Deliberação Social Unânime por Escrito tomada aos 23 dias do mês de agosto de 2012

Tabela 27 - Senhas de presença atribuídas aos membros da mesa da Assembleia Geral

Mesa da Assembleia-Geral	
Presidente	650,00 €
Vice-Presidente	525,00 €
Secretário	400,00 €

A estes valores será aplicada a redução prevista no n.º 1, conjugado com a alínea a) do n.º 4 e alínea q) do n.º 9, ambos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.*

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da Empresa.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do sector em que se insere.

AS
PS-to
sh

De acordo com o disposto no n.º 4 da resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 15 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

Também a alínea a) do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelece que, durante o ano de 2015, as empresas do setor público empresarial, as empresas públicas, as empresas participadas e ainda as empresas detidas, direta ou indiretamente, por quaisquer entidades públicas estaduais, não podem retribuir os seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho.

Assim sendo, o Conselho de Administração não recebeu qualquer componente de remuneração variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Os prémios de gestão são passíveis de atribuição no final do exercício ou do mandato e não podem ultrapassar 50% da remuneração anual auferida, de acordo com o cumprimento dos critérios objetivos dos quais dependa a sua eventual atribuição (artigo 30.º n.º 1 alínea b) do Estatuto do Gestor Público).

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

O artigo 30.º n.º 4 do Estatuto do Gestor Público dispõe que nos casos em que se es pularem obje vos de gestão de exigência acrescida, o contrato de gestão pode ainda, excecionalmente, mediante despacho, fundamentado e publicado no Diário da República, do membro do Governo responsável pela área das finanças, estabelecer um regime específico de prémios de gestão a atribuir quando se verifique o cumprimento total dos objetivos estipulados, o qual não pode exceder metade do total da remuneração anual auferida.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

- 1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. Apresentar segundo os formatos seguintes:*

Conselho de Administração em exercício de 01 de janeiro de 2015 a 07 de janeiro de 2015:

Tabela 28 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Bruto (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base	Despesas de Representação
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	S	A	2.289,10	915,64
Dr. Luís Carlos Antunes Barroso	S	A	2.289,10	915,64
Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	S	A	2.289,10	915,64

Tabela 29 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)					
	Variável *	Fixa **	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) + (3)
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	0,00	788,26	788,26	112,25	14,57	690,58
Dr. Luís Carlos Antunes Barroso	0,00	8.168,44	8.168,44	1.126,89	143,69	7.185,24
Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	0,00	766,73	766,73	111,18	14,57	670,12
			9.723,42	1.350,32	172,83	8.545,93

Nota: Redução de anos anteriores: referente a remunerações regularizadas no ano em referência pertencentes a anos anteriores.

* Indicar os motivos subjacentes a estes motivos.

** Incluir a remuneração + despesas de representação (sem reduções).

Tabela 30 - Benefícios auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo anual da entidade		Outros	
	Valor / dia	Montante pago Ano	Iden car	Valor	Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Iden car	Valor
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	9,54	22,62	SS	165,54	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	4,03
Dr. Luís Carlos Antunes Barroso	9,54	114,48	CGA	214,29	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	42,72
Dra. Maria Manuela Bruno de Figueiredo	9,54	18,31	SS	160,39	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	3,90
		155,41		540,22				50,65

Conselho de Administração em exercício a partir de 08 de janeiro de 2015:

Tabela 31 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Eng.º Rui Lopes Loureiro	S	A	1.907,58	763,03
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixas Bogas	S	A	1.526,07	610,43
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	S	A	1.526,07	610,43
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	S	A	1.526,07	610,43
Dr. José Rui Roque	S	A	1.526,07	610,43

Tabela 32 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)					
	Variável *	Fixa **	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) + (3)
Eng. Rui Lopes Loureiro	0,00	35.223,72	35.223,72	5.107,33	669,22	30.785,62
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	0,00	28.164,42	28.164,42	4.038,98	526,13	24.651,57
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	0,00	28.178,83	28.178,83	4.084,72	535,14	24.629,25
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	0,00	28.178,83	28.178,83	4.086,04	535,40	24.628,19
Dr. José Rui Roque	0,00	28.178,83	28.178,83	4.084,72	535,14	24.629,25
			147.924,63	21.401,78	2.801,03	129.323,88

Nota: Redução de anos anteriores: referente a remunerações regularizadas no ano em referência pertencentes a anos anteriores.

* Indicar os motivos subjacentes a estes motivos.

** Incluir a remuneração + despesas de representação (sem reduções).

Tabela 33 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo anual da entidade		Outros	
	Valor / dia	Montante pago Ano	Iden car	Valor	Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Iden car	Valor
Eng. Rui Lopes Loureiro	9,54	639,18	SS	7.391,96	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	177,33
Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas	9,54	773,56	SS	5.907,05	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	141,71
Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	9,54	604,20	SS	5.920,08	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	142,06
Dr.ª Maria Manuela Bruno de Figueiredo	9,54	731,92	SS	5.898,58	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	141,51
Dr. José Rui Roque	9,54	690,06	SS	5.925,88	-	-	Seguro de acidentes de trabalho	142,18
		3.438,92		31.043,55				744,79

(1) Valor correspondente a 1/3 do valor global, conforme DL 161/2014

Desde 8 de janeiro de 2015 que estes valores são repartidos pelas empresas a que o Conselho de Administração preside, a saber: Metropolitano de Lisboa, Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, Transtejo e Soflusa.

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável, pois não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável, pois não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não aplicável, pois não foi paga nem é devida qualquer indemnização a ex-administradores executivos resultante da cessação de funções durante o exercício.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Tabela 34 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) + (3)
Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	11.215,42	1.121,56	224,31	10.318,17
Dr. José Carlos Pereira Nunes	8.412,41	833,54	166,71	7.745,58
Dra. Maria Onilda Oliveira Sousa	8.412,41	821,43	164,29	7.755,27
Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Morais	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.040,24	2.776,53	555,31	25.819,02

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Tabela 35 - Remuneração auferida pelos membros da mesa da assembleia geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da senha fixada (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto (1)	Reduções remuneratórias (2)	Reversão remuneratória (3)	Valor após reduções (4) = (1) - (2) + (3)
2015-2017	Presidente	Dra. Maria Fernanda Joanaz Silva Martins	0,00	1950,00	0,00	0,00	1950,00
2015-2017	Vice-Presidente	Dra. Luísa Maria Rosário Roque	0,00	1575,00	0,00	0,00	1575,00
2015-2017	Secretária	Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda	0,00	1200,00	0,00	0,00	1200,00
				4725,00			4725,00

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.* As transações com a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Lda., CARRISBUS - Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. e PUBLICARRIS - Publicidade na Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. estão contratualizadas e processam-se de acordo com as respetivas condições fixadas contratualmente.

As transações, quer as realizadas com as partes relacionadas, quer as realizadas com as partes não relacionadas, processam-se através dos mesmos serviços e estão sujeitas às mesmas regras de controlo interno, independentemente de serem de um ou de outro tipo e estão sujeitas às operações de controlo realizadas, por amostragem, pelo serviço de Auditoria Interna, cf. Relatórios de Auditoria Interna

disponíveis na Plataforma do SIRIEF. É de referir que, nas auditorias internas e externas realizadas, não foi detetada qualquer irregularidade.

Informação sobre as transações relevantes com partes relacionadas

• **Carristur - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.:**

No exercício de 2015 foram realizadas vendas de inventários e prestados serviços nos valores respetivamente de 10.525,07€ e 1.367.483,49€.

Foram realizadas compras de inventários e obtidos serviços nos valores respetivamente de 86.555,30€ e 785.516,93€.

• **Aurora Finance BV:**

No exercício de 2015 foram obtidos serviços e suportados juros nos valores respetivamente de 17.225,70€ e 31.275,81€.

• **PUBLICARRIS - Publicidade na CCFL, SA:**

No exercício de 2015 foram obtidos serviços no valor de 600.000,02€.

• **CARRISBUS - Manutenção, Reparação e Transportes, SA:**

No exercício de 2015 foram realizadas vendas de inventários e prestados serviços nos valores respetivamente de 355.191,17€ e 227.054,74€.

Foram realizadas compras de inventários, compras de ativos fixos e obtidos serviços nos valores respetivamente de 141.085,71€, 295.517, 71€ e 8.327.541,39€.

2. *Informação sobre outras transações:*

Durante o ano de 2015, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes foi efetuada à PETROGAL, à REPSOL PORTUGUESA, à REPSOL YPF LUBRIFICANTES, à SPINERG e à GOLDENERGY, num montante que atingiu cerca de 14,8 milhões de euros, valor inferior em cerca de 25% relativamente a 2014, representando o mesmo 97% do valor global das aquisições de bens e serviços efetuados pela DLT/AP-DLO/AA, para a Carris.

Em 2015, assumiram particular relevância as aquisições de:

- Bens e serviços destinados à Reparação e Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas do Modo Elétrico totalizando o montante de cerca de 731.869 euros, e efetuadas às seguintes empresas que representam cerca de 72% do valor total:
 - i. FERNANDO A. LEMOS, LDA.
 - ii. MNTC-SERV.TECNICOS DE ENGENHARIA, LDA.
 - iii. CME-CONST.E MAN.ELECTROMECHANICA S.A.
 - iv. PINTO E BENTES S.A.
 - v. CIVIPARTS, COM. PEÇAS E EQUIPAMENTO,
 - vi. KNORR-BREMSE ESPAÑA, S.A.
 - vii. LUSONAVE-BOBIN.ELECTR.IND.E NAVAL,L
 - viii. FUNDIÇÃO PENEDO BEIRA
 - ix. METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.
 - x. TOCO & CESAR
 - xi. PROJECTIVA-REPRES. E SERVIÇOS, LDA

Carris, S.A

- xii. ACREDITAR NO FUTURO,LDA.
- xiii. ARCELOR MITTAL RINGMILL, SA
- xiv. THYSSENKRUPP MATERIAIS IBERICA S.A.

- Fardamentos e Fatos de Trabalhos fornecidos pelas empresas A. DA COSTA, IDEIA MESTRA-M.C.NEVES, J. SALAVESSA e TORFAL, no montante de cerca de 71.404 euros, valor idêntico ao do ano anterior;
- Impressos e Material de Escritório fornecidos pelas seguintes empresas, no valor total de cerca de 47.000 euros, representando uma redução de 16% relativamente ao ano anterior:
 - i. A UM-MATERIAIS ESCRITÓRIO
 - ii. ANTROP
 - iii. GAMALILÁS
 - iv. GRAFICA EXPANSAO-ARTES GRAFICAS, LDA.
 - v. ISABELGRAFICA, LDA.
 - vi. J.QUELHAS-ARTIGOS DE ESCRITORIO, LDA.
 - vii. JLF-ARTES GRAF.,UNIPESSOAL, LDA.
 - viii. MISSPRINT
 - ix. ONDA GRAFE – ARTES GRAFICAS, LDA.
 - x. STAPLES PORT.-EQUIP.ESCRIT. S.A.

a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*

Em 2015 foram adotados na CARRIS os seguintes procedimentos mais relevantes em termos de:

- **Consulta Direta:**

- N.º 3001/2015 – Polos de manga curta de cor bege para pessoal de Tráfego
- N.º 3002/2015 – Fardamentos de Inverno para pessoal do Tráfego
- N.º 3003/2015 –Prestação Serviço de Manutenção dos Ascensores Bica, Lavra e Glória e do Elevador de Santa Justa
- N.º 3004/2015 – Manutenção Infraestruturas elétricos
- N.º 3005/2015 – Reparação Intermédia do ascensor da Bica
- N.º 3006/2015 – Blusões de verão para pessoal do Tráfego
- N.º 3007/2014 – Aquisição de Plataforma & Virtualização Backup
- N.º3008/2015 – Beneficiação de 8 carros elétricos históricos.

- **Ajuste Direto:**

Contrato Bilhética – 2015

Aquisição de Serviços de Auditoria Técnica ao Estado dos Autocarros da Carris

- Aquisição de serviços assessoria jurídica no âmbito do concurso público para as Subconcessões dos sistemas de transporte do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.- Proc. 28/2015 - CPC (em agregação de entidade adjudicante com o ML)
- Aquisição de serviços de assessoria financeira no âmbito do concurso público para as Subconcessões dos sistemas de transporte do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. - Proc. 29/2015 - CPC (em agregação de entidade adjudicante com o ML)

- Aquisição de serviços de assessoria de comunicação e de gestão e tratamento de notícias publicadas nos meios de comunicação social (media monitoring/clipping- em agregação de entidade adjudicante com o ML)
- Aquisição de Serviços de Coordenação de Segurança em Projeto e em Obra, no âmbito da Expansão e Remodelação da Rede e das Instalações do Metropolitano de Lisboa e Carris de Ferro de Lisboa - Proc. 43/2015-DLO (em agregação de entidade adjudicante com o ML)

• **Concursos Públicos Internacionais:**

- Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E e para a Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.- Proc. N.º 75/2015-DLO/C-M (em agregação de entidade adjudicante com o ML)
- Procedimento de Concurso Público para as Subconcessões dos Sistemas de transporte do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., Proc. n.º 25/2015 – CPC (em agregação de entidade adjudicante com o ML)
- Aquisição de Energia Elétrica em AT, MT, BTE e BTN para as instalações da Carris, Transtejo e do Metropolitano de Lisboa - Proc. n.º 77/2015-DLO/C-M-TT (em agregação de entidade adjudicante com o ML e Transtejo)
- Prestação de Serviços de Manutenção dos Ascensores da Bica, Lavra e Glória e do Elevador de Santa Justa

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2015 não se verificou na CARRIS nenhuma transação que tenha ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado. Foram efetuadas alguns ajustes diretos com consulta a apenas uma entidade, conforme se pode verificar no quadro infra:

Tabela 36 - Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Es mado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
CD 3003/2015	Prestação de Serviços de Manutenção dos Ascensores da Bica, Lavra e Glória e do Elevador de S.Justa	Consulta Direta		164.616,00 €	164.616,00 €	CME - Construção e Manutenção Mecânica, SA
AD/2015/01/DLT	Prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Sistema de Bilhética da Carris	Ajuste Direto		334.162,32 € + 133,28 € (Reparação validadores)	334.162,32 €	NOVABASE CONSULTING - Consultoria, Desenvolvimento e Operação de Sistemas de Informação, SA
	Serviços de auditoria Técnica ao Estado dos Autocarros da Carris	Consulta Direta		28.300,00 €	28.300,00 €	ISQ - Ins tuto de soldadura e Qualidade

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

PETROGAL-PETROLEOS PORTUGAL, SA	€ 11.000.291,62
CARRIBUS-MAN.REPAR.E TRANSPORTES,SA	€ 10.779.898,11
REPSOL PORTUGUESA, S.A.	€ 5.680.067,54
TICKET RESTAURANT DE PORTUGAL,SA	€ 4.097.158,36
HYDRAPLAN,S.A.	€ 2.525.500,64

Carris, S.A

EDP COMERCIAL-COMERCIAL	€ 1.237.982,94
GOLDENERGY - COMERCIALIZADORA ENERGIA	€ 1.195.334,23
ISS FAC.SERVICES-GESTAO E MAN.ED.,LDA.	€ 1.156.646,94

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁴:

A sustentabilidade é um compromisso assumido pela CARRIS, quer no que respeita à sustentabilidade da própria Empresa, quer relativamente à sustentabilidade da envolvente onde a mesma atua.

Em 2015, e fruto da crise económica, continuou a ser dada prioridade à garantia da sustentabilidade financeira da empresa, mantendo-se um conjunto de medidas significativas em termos de rigor orçamental, redução de consumos e otimização de recursos. Esta estratégia veio a dar frutos, tendo a empresa melhorado significativamente o seu desempenho económico.

Em termos ambientais a monitorização e medição ambiental na CARRIS, cujos procedimentos estão definidos na NG 0039, são realizadas através da medição regular das características principais das atividades (indicadores/parâmetros) que possam ter impacte ambiental significativo, comprovada através de Auditoria de Acompanhamento efetuada em julho de 2015 (NP EN ISO 14001), tendo-se implementado e man do um conjunto de medidas que resultaram numa melhoria do desempenho ambiental global da empresa.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto 2 do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A CARRIS entende que a Qualidade e a Responsabilidade Social Empresarial são a via para a melhoria contínua da sua atividade, bem como um contributo para o Desenvolvimento Sustentável.

Para tal, a a vidade da Empresa tem vindo a ser desenvolvida de acordo com uma estratégia de modernização e de racionalização dos recursos, processos e métodos utilizados, e até da própria imagem, visando o aumento da eficiência empresarial e a permanente melhoria da qualidade do serviço prestado, dando, ainda, especial atenção à qualidade, à inovação e à segurança, bem como aos aspetos culturais da vida na cidade de Lisboa.

A CARRIS tem consciência da sua importante função social no âmbito da mobilidade urbana e da inclusão social, pelo que tem preconizado um novo modelo de mobilidade sustentável, assente na eficiência dos recursos e métodos utilizados e na minimização do impacte energético-ambiental, apostando na melhoria

¹⁴ Querendo, a en dade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

do serviço prestado e no aumento da satisfação das suas Partes Interessadas, em particular os seus Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Comunidade.

A evolução que se tem verificado nos últimos anos, evidenciada pela progressiva melhoria, de ano para ano, dos principais indicadores de desempenho da empresa, permite inferir da importância das medidas implementadas e da adequação dos princípios norteadores do seu desenvolvimento estratégico.

Os esforços desenvolvidos ao longo de 2015 no sentido de reverter a tendência de redução de passageiros transportados foi positivo, com um aumento de 1,25% relativamente a 2014. A receita tarifária (sem compensação (c/lva) também sofreu um aumento de 2,05% relativamente ao período homólogo de 2014 bem como a percentagem da taxa de fraude também apresentou um decréscimo de 2,57%.

No âmbito das medidas de redimensionamento/otimização do quadro de pessoal, a empresa reduziu o seu efetivo em 6,82% no período em referência relativamente ao ano transato de 2014.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

A CARRIS e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente sustentáveis.

Este ponto encontra-se mais desenvolvido no ponto 1 do capítulo X. – Avaliação do Governo Societário.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A CARRIS centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da área metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, com vista a contribuir para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes, quer no que respeita aos deveres da CARRIS, quer às obrigações destes para com a CARRIS, encontra-se formalizado na Carta do Cliente afixada na totalidade em estações, autocarros, elétricos e ascensores, para além de poderem ser consultada no site da CARRIS.

Em 2015, a Gestão dos Recursos Humanos da CARRIS, caracterizou-se por dar continuidade ao esforço de otimização dos recursos operacionais e da legislação em vigor. Assim, a gestão de efetivos, centrada no objetivo de manter os níveis da qualidade do serviço oferecido, observou as medidas referentes à redução de trabalhadores, conforme determinado no artigo 60º da Lei n.º 82-B/2014 (Lei do OE2015). O modelo organizacional comum às empresas CARRIS, Metropolitano de Lisboa, Transtejo e Soflusa, implementado em 2015, permitiu dar um contributo para esta medida, bem como para gerar sinergias a todos os níveis da gestão.

Em termos de Responsabilidade Social Empresarial no âmbito de parcerias e apoios a instituições carenciadas e associações de carácter filárquico, a CARRIS, em conjunto com o Metropolitano de Lisboa e a Transtejo, desenvolveu diversas ações, a saber:

Tabela 37 - Ações apoiadas no âmbito da Responsabilidades Social Empresarial

Ação	Objeto	Apoio
Elétrico dos Sonhos	Entre 1 e 12 de dezembro de 2015, realizou-se a iniciativa "Elétrico dos Sonhos", uma ação dirigida às escolas da Área Metropolitana de Lisboa, cujo valor simbólico de participação 2€ reverteu, totalmente, a favor da atividade desenvolvida pelo Banco do Bebê - Associação de Ajuda ao Recém-Nascido. No dia 18 de dezembro de 2015, procedeu-se à entrega do montante angariado, donativo que ajudará esta Instituição Particular de Solidariedade Social a prosseguir o seu trabalho de apoio aos bebés e crianças, até aos seis anos, bem como às suas famílias.	CARRIS
Apoio ao Campeonato da Europa de Basquetebol em cadeiras de Rodas	A Carris foi a transportadora oficial dos Atletas do Campeonato da Europa de Basquetebol em Cadeiras de Rodas que se realizou entre 5 e 12 de julho, em Lisboa. Uma organização da Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e da Associação Nacional de Desporto para Pessoas com Deficiência Motora (ANDEMOT), com a colaboração da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência (FPDD). A Carris associou-se a esta iniciativa, garantindo a deslocação dos atletas entre os locais de alojamento e o recinto da competição – o Pavilhão do Casal Vistoso – através da utilização da sua frota de serviço urbano com rampa de acesso a cadeira de rodas.	CARRIS
Maio Mês do Coração	Realização de rastreios de saúde nas instalações da Carris, dirigidos aos colaboradores.	CARRIS
Apoio à divulgação do Passeio da memória	Apoio à divulgação d'O Dia Mundial da Pessoa com Doença de Alzheimer, assinalado no 21 de Setembro de 2015 e, respetivamente, da 5ª edição do Passeio da Memória, uma caminhada solidária, organizada com o intuito de dar visibilidade à doença de Alzheimer e sensibilizar a população para a importância de reduzir o risco de demência e de obter um diagnóstico atempado.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Peddy-paper da rede RSO PT	Colaboração no desenvolvimento e divulgação da 3ª Iniciativa Peddy-paper da rede RSO PT, realizado a 21 de novembro de 2015.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Prevenção do Cancro da Mama	No dia 30 de outubro de 2015, os Tripulantes dos modos autocarro, elétrico, metro e navio, bem como outros Colaboradores da Transportes de Lisboa, em funções de <i>front office</i> , associaram-se à Liga Portuguesa Contra o Cancro, vestindo a camisola rosa, símbolo da luta pela prevenção do cancro da mama. A Carris, o Metropolitano de Lisboa e o Grupo Transtejo contribuíram para a disseminação da mensagem e para a sensibilização ativa sobre a importância da prevenção do Cancro da Mama.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Corrida por Bens	Atribuição de dorsais para participação na corrida Rock 'n' Roll Meia Maratona Vodafone RTP e Mini Maratona EDP, com contrapartida de doação bens para a primeira infância que reverteram a favor da IPSS Ajuda de Mãe. Decorreu em outubro de 2015.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Corrida pelos 4 patas	Atribuição de dorsais para participação na corrida Grande Prémio de Natal EDP, com contrapartida de doação bens que reverteram a favor da APA – Associação de Proteção dos Animais. Decorreu em dezembro de 2015.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
3ª Edição Caminhada pela Saúde Mental	Apoio à divulgação da 3ª Edição da Caminhada pela Saúde Mental, organizada pela FNERDM - Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais. Realizou-se em outubro de 2015.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Ação PSP – Dia da Criança	Ação de sensibilização realizada em parceria com a PSP, assinalando o dia 1 de junho – Dia da Criança.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO

Parceria com a Direção Geral de Saúde	Apoio à divulgação de múltiplas iniciativas promovidas pela DGS durante o ano de 2015.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Apoio Divulgação APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infan I	Apoio à divulgação da Campanha de Prevenção dos Atropelamentos de Crianças e Jovens.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Banco Alimentar	Apoio à divulgação das campanhas de recolha de alimentos promovidas pelo Banco Alimentar.	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Associação Caminhos da Infância	Apoio à divulgação da campanha "A infância não se repete, fica para sempre"	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Apoio Câmara Municipal de Lisboa/Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em risco	Apoio à divulgação da campanha Maus Tratos 2015	METRO, CARRIS e TRANSTEJO
Apoio CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	Apoio à divulgação da Campanha Nacional para promoção de Mulheres nos Conselhos de Administração das Empresas	METRO, CARRIS e TRANSTEJO

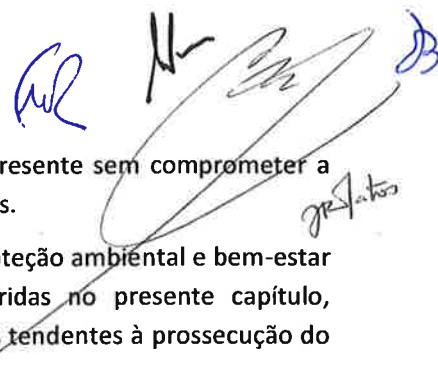
b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Conforme referido no ponto 3 do presente capítulo foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos decorrentes das atividades da CARRIS consubstanciadas num programa, para a melhoria do seu desempenho ambiental. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades da empresa, tais como: consumos de energia elétrica, gasóleo e água, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial refere-se que a CARRIS rege-se por um código de ética e conduta, assumindo como princípios estruturantes da sua atividade os seguintes compromissos:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração (trabalho forçado e trabalho infantil);
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Luta contra todas as formas de corrupção;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

A Carris promove a igualdade de oportunidades, quer ao nível do recrutamento de novos colaboradores, quer ao nível da evolução profissional e rejeita qualquer prática de discriminação, designadamente em função de género, ideologia, religião ou raça, não se verificando quaisquer factos discriminatórios, nomeadamente, quanto às retribuições salariais.



O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

O conceito assenta em três pilares básicos: desenvolvimento económico, proteção ambiental e bem-estar da sociedade. Desta forma, pode-se dizer que todas as políticas referidas no presente capítulo, nomeadamente referentes a estes três eixos integram medidas significativas tendentes à prossecução do objetivo de desenvolvimento sustentável.

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro*

A natureza da a vidade prestada pela CARRIS depende de um conjunto extenso e diversificado de colaboradores, perante os quais a empresa detém uma elevada responsabilidade social, o que constitui um pilar fundamental das políticas da empresa, no domínio da gestão do seu capital humano.

Tendo em conta o quadro legal e institucional, no âmbito das obrigações sociais, que lhe cumpre assegurar, a CARRIS pratica e promove a absoluta igualdade de oportunidades, quer ao nível do recrutamento de novos colaboradores, quando aplicável, quer ao nível da evolução profissional e rejeita qualquer prática de discriminação, designadamente em função de género, ideologia, religião ou raça.

Este princípio de equidade esteve, uma vez mais, presente em 2015 já que na empresa os colaboradores têm acesso a percorrer um percurso profissional definido com os parceiros sociais, não se verificando quaisquer factos discriminatórios, em particular, quanto às retribuições salariais e em relação às respetivas funções. Considerando as orientações estratégicas, delineadas pela gestão de topo e pelas imposições legais que regem as empresas do setor empresarial do Estado (SEE), a CARRIS define, anualmente, também, planos de ação para a igualdade de género, que contemplam medidas e ações concretas para o desenvolvimento e melhoria das práticas com foco nesta dimensão.

A CARRIS tem vindo desde há alguns anos a esta parte, a implementar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do trabalhador e do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização pessoal. O plano de igualdade implementado na CARRIS tende a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Relativamente à contribuição para a inclusão social e empregabilidade a CARRIS dispõe de uma ferramenta imprescindível nas políticas de Gestão e de Responsabilidade Social Empresarial. Trata-se do apoio psicossocial. Na Carris, para além de um conjunto de práticas de Gestão de Pessoas, desenvolveram-se, ao longo de 2015, apoios diretos aos colaboradores e às suas famílias, através de ações de levantamento, enquadramento e encaminhamento das diferentes situações detetadas ao nível psicossocial, de saúde, financeiro, entre outros.

Em complemento, têm sido também estabelecidas parcerias com entidades externas com vista à promoção do bem-estar do trabalhador. A celebração de protocolos e parcerias com diversas entidades e organismos, beneficiando os seus colaboradores de descontos na aquisição de diversos produtos e serviços refletem, igualmente, a ligação da empresa à comunidade local, reforçando a sua participação ativa na sociedade e contribuindo para o seu desenvolvimento, no âmbito da responsabilidade social.

A CARRIS rege-se por um conjunto de princípios éticos, que se traduzem no seu código de ética, na não discriminação e no plano para a igualdade.

De acordo com o estabelecido para as condições do sector empresarial do Estado, a empresa em 2013 aprovou o seu “Plano de Ação para a Igualdade de Género” para o triénio 2013/2015, tendo por base as obrigações previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e as medidas elencadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2013, de 8 de março.

O Plano para a Igualdade da CARRIS, composto por um diagnóstico interno, visa integrar a perspetiva de género para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Considerando a reorganização operacional ocorrida no ano de 2015, e ainda em curso, envolvendo a CARRIS, o METRO e o Grupo TRANSTEJO, obrigou à reestruturação do Plano para a Igualdade anteriormente elaborado para a CARRIS. Essa reestruturação iniciou-se no segundo semestre de 2015 e ainda se encontrava em curso no final desse ano. O principal objetivo é a conceção de um novo Plano para a Igualdade a ser elaborado para o triénio 2016-2018 que reflita a igualdade ajustada à realidade destas Empresas envolvendo-as, também, na definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas ou/e em práticas de Igualdade de Género assumidos mediante a assinatura de protocolos também com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), na qualidade de parceiros, ao abrigo do Acordo de Adesão, ao “Fórum Empresas para a Igualdade de Género - O nosso compromisso”.

Este acordo emana da vontade das três empresas em assumirem uma cultura de reconhecimento da igualdade de género, através da promoção e combate a todos os processos discriminatórios, como pilar do desenvolvimento e sustentabilidade no mundo empresarial.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

No âmbito do princípio da igualdade de género o plano de ação foi complementado e reforçado através da definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas ou/e em práticas, encontrando-se as mesmas referidas no anexo ao protocolo de renovação do compromisso assinado com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego). Referem-se as seguintes medidas concretas:

- Ação de sensibilização em Igualdade de Género destinada aos Responsáveis dos órgãos de 1ª linha – com o objetivo de contribuir para uma cultura organizacional integradora dos princípios da igualdade de género;
- Ação de sensibilização para a Igualdade de Género destinada à totalidade dos efetivos – com o objetivo de divulgar e informar, de forma a promover o conhecimento em matéria de Igualdade de Género, no seio da comunidade organizacional;
- Divulgação de informação sobre temas de Igualdade de Género – com o objetivo de difundir internamente informação sobre temas de igualdade de género;
- Integrar o princípio da Igualdade de Género na documentação e nos meios de divulgação/comunicação – com o objetivo de formalizar a incorporação dos princípios da Igualdade e não discriminação entre homens e mulheres na Organização;
- Plano de Ação para a Igualdade - Elaboração do Plano de Ação para a Igualdade, para o triénio 2016-2018;

Carris, S.A

- Ação de sensibilização sobre os temas “Igualdade de Género”, “Assédio no Local de Trabalho” e “Violência Doméstica” – visa promover o “Respeito pela Dignidade de Mulheres e de Homens no Local de Trabalho”;
 - Desenvolvimento de aplicação informática na Intranet Organizacional - com o objetivo de divulgar informação sobre temáticas de Igualdade de Género.
- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)*

No âmbito da Responsabilidade Social, a Empresa continuou a patrocinar e a desenvolver projetos de melhoria no contexto social, tanto ao nível do apoio social, como económico, mantendo o fornecimento de serviços de refeitório e cafetaria.

Ainda nesse contexto, foram assegurados serviços de medicina curativa gratuitamente, aos trabalhadores, contemplando a administração da vacina da gripe e do tétano, bem como rastreios de prevenção de doenças crónicas.

A Carris incorpora na sua missão, política e valores, os princípios da igualdade e da não discriminação. As suas práticas internas promovem a equidade, entre género, e adaptam-se de forma a potenciar a conciliação da vida pessoal e profissional. Em 2010, com as novas orientações estratégicas sobre esta temática, a Carris reforçou a sua posição o que deu origem à criação de um Plano de Ação para a Igualdade, que se renovou em 2012 com um período de atuação a três anos – 2012/2015. Diversas medidas e iniciativas têm sido implementadas, tendo sido em 2015 as seguintes ações:

- Campanha de sensibilização para a Igualdade de Género através do portal interno myCARRIS;
- Inquérito, aos colaboradores, sobre Responsabilidade Social e Igualdade de Género;
- Divulgação de informação sobre temas relacionados com a área de saúde;
- Renovação e estabelecimento de parcerias com as mais diversas entidades, permitindo aos colaboradores da CARRIS e seus familiares usufruírem de descontos significativos na aquisição de produtos e serviços;
- Publicação e divulgação de atividades gratuitas e de descontos e promoções disponibilizados no âmbito das parcerias;
- Entrega de BabyKit's CARRIS com produtos para a primeira infância aos recém pais e mães, colaboradores da Empresa;
- Manutenção e divulgação de um banco interno de livros usados “Passa o Teu Livro”, com entrega e receção de manuais escolares e de outros livros didáticos do 1.º ano da escolaridade ao ensino superior;
- Divulgação de atividades de verão, promovidas no âmbito das parcerias estabelecidas com entidades externas, para ocupação dos filhos e equiparados dos colaboradores, durante o período de férias escolares;
- Promoção de iniciativas internas na época natalícia, tais como: realização da feira do Livro e viagens no Elétrico/Comboio de Natal, com um dia reservado aos colaboradores e respetivos familiares;
- Promoção de hábitos de vida saudáveis, através da realização de diversos rastreios de saúde;

- A Carris contribuiu para a Associação dos Reformados da Carris (ARECA) e apoiou as suas comemorações, tal como nos anos anteriores;
- Neste ano, realizou-se, como é tradição uma cerimónia de homenagem aos trabalhadores que completaram 30 anos de serviço.

f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A competitividade da CARRIS é salvaguardada de diversas formas, ao nível dos Processos Operacionais (planeamento, realização e controlo do serviço / comunicação e vendas / identificação das necessidades dos Clientes, visando a sua satisfação) e dos Processos de Suporte (contribuição para o adequado desenvolvimento e concretização dos processos operacionais; gestão de Recursos Humanos/Áreas Técnica e Logística do Material Circulante), particularmente, pelas seguintes vias:

- Consolidação e desenvolvimento do processo de modernização e de reestruturação da empresa;
- Desenvolvimento de uma cultura de inovação, no domínio dos processos, designadamente através da intensificação da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, bem como no domínio da criação de novos produtos de mobilidade;
- Participação em vários Grupos de Trabalho e projetos nacionais e internacionais, nomeadamente na UITP – União Internacional do Transporte Público e no “Internacional BUS Benchmarking Group”, tendo em vista a par lha de experiências, a comparação de desempenhos e a identificação das melhores práticas no setor;
- Manutenção da certificação da atividade e do serviço de Transporte Público de Passageiros.

Os objetivos de gestão para 2015 definidos pela CARRIS no âmbito da ação da Direção Comercial tiveram em consideração a tendência de perda de passageiros estimando-se, no entanto, valores próximos dos verificados em 2014.

Tabela 38 - Indicadores Comerciais

Indicadores Direção Comercial		2014	Prev. 2015	2015	Var.% 2015/14
PassageirosxKm (a)	n.º	448.204.128	448.071.184	453.810.185	1,25%
Receita tarifária SEM Compensação (c/iva)	n.º	93.955.451	93.607.283	95.877.129	2,05%
Taxa de fraude	%	4,48%	5,00%	4,60%	2,57%
Taxa de fiscalização	%	0,85%	1,00%	0,72%	-15,29%
Passageiros com título pago	n.º	126.382.461	126.733.734	126.531.729	0,12%
Passageiros totais (a)	n.º	144.437.741	144.483.660	144.821.919	0,27%

(a) Inclui Gratuitos e em fraude

Pela análise à evolução dos indicadores acima referenciados constata-se que todos evoluíram favoravelmente face ao ano de 2014 com exceção da taxa de fiscalização. Esta redução pode estar relacionada com alguma instabilidade da operacionalização da integração dos serviços na DCO a par r de junho de 2015, dando-se cumprimento ao determinado superiormente.

Relativamente à operação do Modo Elétrico, em 2015 foi assegurado o cumprimento do serviço de transporte em Modo Elétrico, com um padrão de qualidade elevado, ilustrado pela taxa de cumprimento do serviço (em V.hr) de 97,8 %. Para 2016 esperamos melhorar ainda mais este indicador tendo sido estabelecida uma meta bastante ambiciosa, de 99,5%.

As principais atividades desenvolvidas em 2015 pela operação referente ao modo elétrico, foram as seguintes:

Tabela 39 - Principais atividades desenvolvidas pela operação modo elétrico

Principais Atividades desenvolvidas	Ponto de Situação (a 31.Dezembro.2015)	Custos
Reparação Intercalar do Ascensor da Bica	Reparação realizada entre 20 Junho e 23 Julho	39.550 €
Reparação Geral de 1 Carro Elétrico Articulado	Reparação do elétrico 510, durante o 1.º trimestre	74.520 €
Reparação Geral de 4 Carros Elétricos Históricos	Reparações adjudicadas	189.368 €
Alteração do sistema dos areiros dos Carros Elétricos Articulados	Desenvolvido e aprovado o protótipo no 507	2.000 €
Adaptação das condições do elevador de Santa Justa ao D.L. n.º 313/2002	Adaptação em curso	18.000 €
Substituição de 1 aparelho de via	Reparação realizada	67.221 €
Substituição de vários troços de linha	Durante o ano de 2015 foram substituídos 118 m de linha: Portas do Sol: 23,85 m Largo da Madalena: 46,70 m Calçada de São Francisco: 47,00 m	100.000 €
Limpeza com aspiração do canal da mesa de rolamento dos carris	Realizada a limpeza com aspiração do canal de 183.480 m	18.840 €
Limpeza e lubrificação de aparelhos de via/agulhas	Realizada a limpeza e lubrificação de 5.141 agulhas	48.840 €
Substituição do condutor de contacto e respetivos espiaamentos e isolamentos	Durante o ano de 2015 foram substituídos 580 m de fio de contacto da rede área: Vitor Cordon: 112 m Rua da Conceição: 126 m Raquete dos Prazeres: 45 m Raquete da Estrela: 84 m Rua Saraiva de Carvalho: 188 m Rua Voz do Operário: 25 m	35.000 €
Repintura das guias e da designação "BUS", nos corredores exclusivos para transportes públicos	Foram pintados 359 km de pavimento. Trabalho efetuado na íntegra durante o 2.º semestre.	11.377 €

Quanto à taxa de trabalho extraordinário em 2015 foi superior ao previsto, refletindo alguma insuficiência do efetivo de pessoal tripulante, situação que se espera que venha a ser corrigida em 2016. Foi já aprovada, no final do ano, a admissão de 10 novos guarda-freios.

Foram transportados 12,97 milhões de passageiros, com uma taxa de ocupação média de 23,9 %. A receita do Modo Elétrico continuou a crescer, bem como os resultados operacionais que se mantém positivos desde 2012.

Foi também lançado o processo de subconcessão da operação destas da CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA e GRUPO TRANSTEJO entidades terceiras, o que não se chegou a concretizar em 2015, mas que exigiu das mesmas um esforço adicional na implementação de medidas suplementares e de ações inovadoras no âmbito da sua atividade que permitissem um aumento da receita operacional e uma compensação, pelo menos parcial, do referido apoio financeiro que o Estado vinha assumindo.

No decorrer de 2015 concretizaram-se ações que contribuíram para o aumento da racionalização da oferta do serviço público de transportes, numa perspetiva sistémica, integrada e mul modal, dando cumprimento a orientações do Governo, decorrentes do Plano Estratégico de Transportes (PET).

A definição e implementação de medidas que viabilizem a concretização do processo de integração operacional entre a CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA e Grupo TRANSTEJO consistiu numa estratégia superiormente delineada e definida.

Em termos de poupança de energia, conseguiu-se uma consolidação e intensificação do processo de promoção interna da eficiência energética na atividade de transporte e no património edificado da empresa, adotando as melhores práticas com este objetivo, com identificação prévia dos domínios de intervenção que tiverem em vista a obtenção de níveis mais elevados de ecoeficiência.

Relativamente ao ambiente, a CARRIS continuou a dar continuidade à difusão, experimentação e utilização de propulsores e combustíveis alternativos, nomeadamente renováveis, de acordo com os objetivos estratégicos estabelecidos em termos nacionais e comunitários, designadamente para o setor dos transportes.

Do mesmo modo, configurou-se necessário dar continuidade à identificação de medidas que contribuíssem para a obtenção de melhorias no domínio da gestão do tráfego, visando a melhoria das condições de circulação.

No âmbito dos sistemas de Tecnologias de informação e por forma a salvaguardar a competitividade da empresa no domínio do desenvolvimento e da investigação ao longo de 2015 face à gestão operacional e integrada entre a Carris, o METRO e o Grupo TRANSTEJO, desenvolveram-se uma série de ações em diversas vertentes. Para além da atividade contínua e permanente de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas em exploração nas três empresas as ações desenvolvidas apresentaram melhorias e benefícios em duas vertentes específicas, a saber

1. Implementação de melhorias funcionais

A implementação de melhorias funcionais foi realizada em diversos sistemas, destacando-se as seguintes ações:

- a) Portal - implementação de várias soluções, tais como: formulário para solicitação de faturas, reativação da ferramenta *moodle*, lista telefónica comum, Implementação de uma solução para acidentes de trabalho, melhorias na aplicação frota de apoio e formulários diversos para a Carrisbus.
- b) Site ML - criação de *banners*, passatempos e mini-sites; criação de um micro site "Move-te connosco".
- c) Sistema Teleponto – Ativação de funcionalidades que permitem que a regularização de picagens, a inserção de classificações e o pedido de alteração de férias sejam realizados no sistema pelo colaborador.
- d) Sistema SAP R/3 - implementação de várias melhorias e funcionalidades referindo-se em seguida as principais:
 - i. Implementação de solução de conversão de orçamento económico em orçamento financeiro;
 - ii. Implementação do orçamento no custo da direção;
 - iii. Desenvolvimento de ferramentas para encerramento do ano no sistema *Workflow*;
 - iv. Melhorias no sistema de compras, nomeadamente: alteração da numeração das notas de encomendas e comunicação do inventário de existências por armazém;
 - v. Implementação de melhorias na gestão de equipamentos;
 - vi. Alterações à aplicação do sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente;
 - vii. Melhorias no sistema de manutenção, salientando-se a implementação dos KPIS dos acessos mecânicos, alteração do módulo de ocorrências do SAP para permitir a classificação de ocorrências segundo o GISAF (Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes

- Ferrovíarios), relatório do ajuste direto simplificado, relatório da manutenção planeada para os equipamentos dinamométricos e relatórios diversos para o módulo autocarro e elétrico;
- viii. Implementação de melhorias na Gestão documental, nomeadamente desenvolvimento de um cockpit para a gestão integrada de documentos, integração com o Outlook, diferenciação de documentos por empresa e ativação da caixa de correio SAP no sistema SAP CARRIS;
 - ix. Melhorias na aplicação gestão de clientes para integração de reclamações de todas as empresas;
 - x. Implementação de projetos
 - xí. estudo/análise para a implementação de projetos

2. Implementação de estudos e projetos: Salientam-se os seguintes:

- a) Interligação das Redes de voz e dados das três empresas;
- b) Disponibilização de uma Consola de Gestão Documental para a Administração;
- c) Integração dos serviços de domínio e E-Mail;
- d) Interoperabilidade do ambiente de trabalho de cada uma das empresas em qualquer localização;
- e) Presença Web comum (Carris, Metro, Transtejo) com a criação do Site Transportes de Lisboa;
- f) Implementação do modelo de utilização da Gestão Documental para as três empresas e definição macro de Regras e Procedimentos;
- g) Implementação de uma plataforma web comum para pedidos de suporte;
- h) Implementação do sistema KOHA – sistema integrado de gestão de bibliotecas;
- i) Implementação de uma solução de picagens remotas no sistema Teleponto (assiduidade).

Relativamente aos Planos de ação para o futuro, merecem especial destaque os seguintes projetos:

1. Cliente e Comunicação

- a. No âmbito das paragens e abrigos:
 - Execução de projeto piloto de standardização de paragens e abrigos relativos à imagem e funcionalidade deste equipamento.
- b. No âmbito da informação ao cliente:
 - Garantir que a informação ao cliente se encontra atualizada e nas condições físicas adequadas na rede de transportes da Carris.
 - Melhorar e evidenciar a informação nas redes relativa aos títulos de transporte existentes e utilização dos modos.
 - Informar o cliente sobre as novas funcionalidades das MAVT's (títulos disponíveis e pagamentos por cartões débito/crédito).
- c. No âmbito da uniformização de procedimentos:
 - Garantir a uniformização de procedimentos de venda e atendimento ao cliente.

2. Receita e Procura

- No âmbito da receita não tarifário
- Rentabilizar os meios disponíveis
- Aluguer para filmagens em ascensores, autocarros e elétricos.
- Aluguer de espaços
- Desenvolvimento de eventos
- Gerir as linhas de Merchandising

- d. No âmbito da gestão de contratos de receita não tarifária
 - Publicarris e Carristur
- e. No âmbito de captação de novos clientes
 - Desenvolver ações com o intuito de angariar novos clientes para garantir o aumento da procura (campanhas e melhorias de serviço)
- f. No âmbito do estudo da simplificação tarifária e desenvolvimento de novos produtos
 - Desenvolvimento de estudos visando a simplificação tarifária
 - Desenvolvimento de títulos ajustados a diferentes segmentos de mercado

3. Apresentação do Pessoal e Bilhética

- a) No âmbito do fardamento
 - Garantir renovação/redefinição do fardamento das várias equipas de atendimento ao público.
- b) No âmbito da Bilhética, em 2015, já foram substituídos alguns equipamentos por se encontrarem obsoletos, descontinuados e com muitas limitações ao nível das reparações, tal como routers, concentradores de estação, monitores, leitores de cartões e impressoras de recibos. Pelos mesmos motivos, este esforço será continuado em 2016 com a substituição dos restantes equipamentos:
 - Upgrade dos validadores que se encontram instalados a bordo dos veículos, elevador e ascensores da Carris, apresentando, também, pouca capacidade de processamento e armazenamento da informação.
 - Aquisição de novos equipamentos de fiscalização. Pretende-se desta forma otimizar tempos de fiscalização
 - Disponibilização de pagamento por multibanco através de cartão de débito e crédito internacionais nas redes de Máquinas de Venda Automática.
 - Preparação do sistema de vendas da Carris para cumprimento da Portaria 363/2010 de 23 de Junho que regulamenta a certificação dos programas informáticos de faturação: "Emissão de fatura certificada"

4. Operação Modo Elétrico

As principais atividades previstas para 2016 no âmbito da operação modo elétrico são:

- a) Reparação Intercalar do Ascensor da Glória
- b) Reparação Geral do Ascensor do Lavra
- c) Reparação do volante grande do Ascensor do Lavra
- d) Reparação dos grupos redutores do Elevador Santa Justa
- e) Beneficiação eletromecânica de cinco Carros Elétricos Articulados
- f) Reparação Geral de um Carro Elétrico Articulado
- g) Reparação Geral de oito Carros Elétricos Remodelados
- h) Aplicação de grupos motor/conversor para compressores Carros Elétricos Remodelados
- i) Reparação de quatro eixos *bogie* corpo C dos Carros Elétricos Articulados
- j) Alteração do sistema de areeiros dos Carros Elétricos Articulados
- k) Recuperação da subestação da Praça da Figueira
- l) Renovação de um comando de agulhas
- m) Renovação da rede aérea
- n) Renovação da rede de cabos subterrâneos
- o) Renovação da via férrea
- p) Renovação de agulhas e cruzamentos de via

5. Tecnologias de Informação: Estudo/análise para a implementação de projetos futuros:

- a) Estudo e análise para a implementação do orçamento financeiro por áreas;
- b) Estudo e análise para a implementação de consultas expeditas comum (Carris, Metro, Transtejo);
- c) Implementação de uma aplicação de fardamentos para a Transtejo;
- d) Estudo e análise para a implementação do Novo Site da Transtejo;
- e) Estudo e análise para a implementação de uma solução de monitorização de contratação que possibilite o controlo de limite trienal e valores acumulados.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁵ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁶ deverá ser incluída:*

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo secção e página);*

Face à atual situação económica, financeira e social que Portugal atravessa, com repercussões graves no tecido empresarial, em especial no Setor Empresarial do Estado, a a vidade da CARRIS, em 2015, encontrou-se condicionada pela necessidade ter que prosseguir com a redução dos custos operacionais, pela contenção acentuada do investimento e pelas dificuldades na obtenção de financiamentos.

Por outro lado, a evolução futura da empresa está dependente das orientações consagradas pela Tutela Técnica e Financeira que estabelecem as prioridades e redefine o papel do Estado no Setor dos Transportes.

É, ainda, de referir que, entre outras modificações previstas, a integração operacional da CARRIS, METROPOLITANO DE LISBOA e Grupo TRANSTEJO, que contribuiu para um novo modelo organizacional e de funcionamento da CARRIS, garantindo a prestação do serviço de transporte público, com elevados padrões de qualidade e de segurança, de modo a poder continuar a contribuir para a melhoria da mobilidade sustentável em Lisboa e o cenário da subconcessão da CARRIS e do METROPOLTANO DE LISBOA a operadores privados.

Nos últimos anos, a CARRIS, de forma gradual, tem vindo a implementar medidas e projetos, visando dar integral cumprimento aos princípios do bom governo a que está obrigada.

Neste contexto, a CARRIS e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambiental, de forma sustentável e no âmbito da responsabilidade Social, conforme evidenciam os relatórios de gestão e de sustentabilidade referentes a 2014.

¹⁵Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁶ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Apresentamos o quadro síntese com o grau de cumprimento dos princípios definidos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios do bom governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado.

Tabela 40 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
I.	Sumário Executivo						
		X		X		3	
II.	Missão, objetivos e políticas						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X		X		4	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)	X		X		6	
a)	Objetos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	X		X		6	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X		X		6	
3.	Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.	X		X		7	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X		X		7	
III.	Estrutura de Capital						
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X		X		8	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	X		X		8	N.A.
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.	X		X		8	N.A.
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas						
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis (...).	X		X		9	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X		X		10	
3.	Indicação do número de ações ou obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.	X		X		13	N.A.
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.	X		X		13	N.A.
V.	Órgãos Sociais e Comissões						
A.	Mesa da Assembleia Geral						
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	X		X		13	
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com a maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X		X		14	N.A.
B.	Administração e supervisão						
1.	Indicação do modelo de governo adotado	X		X		14	
2.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	X		X		14	
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	X		X		14	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração (...).	X		X		15	N.A.

Carris, S.A

5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. (...)	X	X	15	
6.	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X	X	20	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas,	X	X	21	N.A.
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.	X	X	21	
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X	X	24	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X	X	24	
b)	Cargos exercidos, em simultâneo, em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	X	X	25	
c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	X	X	27	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	X	X	27	N.A.
C.	Fiscalização				
1.	Identificação e composição do órgão de fiscalização	X	X	27	
2.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.	X	X	28	
3.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	X	X	28	
4.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:	X	X	32	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade por parte de cada membro	X	X	32	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes	X	X	33	
c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X	X	33	
d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X	X	34	
D.	Revisor Oficial de Contas				
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	X	X	34	
2.	Indicação das limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade	X	X	34	
3.	Número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa (...).	X	X	35	
4.	Outros serviços prestados pelo ROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	X	X	35	
E.	Auditor Externo				
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X	X	35	
2.	Política e periodicidade da rotação do auditor externo (...).	X	X	36	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo (...)	X	X	36	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede (...)	X	X	36	
VI.	Organização Interna				
A.	Estatutos e comunicações				
1.	Alteração dos estatutos da sociedade – Regras aplicáveis	X	X	37	

2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades	X		X		37	
3.	Indicações das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X		X		37	
B. Controlo interno e gestão de Riscos							
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos	X		X		38	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	X		X		38	
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.	X		X		39	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.	X		X		40	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	X		X		41	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a organização se expõe no exercício da sua atividade	X		X		41	
7.	Descrição do Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X		X		42	
8.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na organização relativamente ao processo de divulgação da informação financeira	X		X		46	
C. Regulamentos e códigos							
1.	Regulamentos externos a que a CARRIS está legalmente obrigada e regulamentos internos aplicáveis à organização	X		X		47	
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos	X		X		54	
3.	Planos de ação para a prevenção de fraudes (internas e externas) e medidas tomadas para a sua mitigação	X		X		54	
D. Deveres especiais de Informação							
1.	Cumprimento dos deveres de informação a que a Empresa está sujeita	X		X		55	
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades	X		X		55	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X		X		55	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	X		X		55	
d)	Orçamento anual e plurianual	X		X		55	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X		X		55	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X		X		55	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X		X		55	
E. Sítio de internet							
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013):	X		X		56	
a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X		X		56	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X		X		56	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros Órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X		X		56	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X		X		56	
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa esta sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X		X		57	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X		X		57	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral							
1.	Identificação do contrato de prestação de serviço público que confiou à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	X		X		57	

2.	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), das quais deverão constar os seguintes elementos:	X	X	58	
a)	Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	X	X	58	
b)	Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	X	X	58	
c)	Critérios de avaliação e revisão contratuais	X	X	58	
d)	Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	X	X	58	
e)	Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	X	X	59	
f)	Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	X	X	59	
VII.	Remunerações				
A.	Competência para a determinação				
1.	Indicação quanto à competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	X	X	59	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).	X	X	59	
3.	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	X	X	60	
B.	Comissão de fixação de remunerações				
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	X	X	60	
C.	Estrutura e divulgação das remunerações				
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X	X	60	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.	X	X	62	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X	X	62	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	X	X	63	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X	X	63	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X	X	63	
D.	Divulgação das remunerações				
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	X	63	
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	X	X	65	
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X	X	65	
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X	X	66	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	X	66	
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	X	66	
VIII.	Transações com partes relacionadas e Outras				
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.	X	X	66	
2.	Informação sobre outras transações	X	X	67	

Carris, S.A

Handwritten signatures and initials: "Al", "Ma", "JRS", "ato", "B", and a large signature.

a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	X		X		68	
b)	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X		X		69	
c)	Lista de fornecedores que represente em mais de 5% do total dos fornecimentos externos	X		X		69	
IX.	Análise da Sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental						
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X		X		70	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X		X		70	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X		X		71	
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);	X		X		71	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);	X		X		73	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	X		X		74	
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género	X		X		75	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo a vamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);	X		X		76	
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica. Referência ao plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista	X		X		77	
X.	Avaliação do Governo Societário						
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	X		X		82	
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);	X		X		82	
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.	X		X		87	
2.	Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	X		X		87	

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Não aplicável. Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado.

2. *Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Tabela 41 - Cumprimento das Orientações Legais - Resumo

Cumprimento das orientações legais	Cumprimento			Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório e Contas
	S	N	N.A.		
Objetivos de gestão / Planos de Atividade e Orçamento					
Grau de cumprimento dos objetivos de gestão ≥ 100%	X			95%	Ver o ponto "Objetivos de Gestão e Grau de Cumprimento"
Gestão do risco financeiro	X			1,80%	Ver o ponto "Gestão do Risco Financeiro e Limites Máximos do Endividamento"
Limites de crescimento do endividamento	X			3%	Ver o ponto "Gestão do Risco Financeiro e Limites Máximos do Endividamento"
Evolução do PMP a fornecedores	X			- 1 dias	Ver o ponto "Prazo Médio de Pagamentos"
Atrasos nos pagamentos ("Arrears")	X			226.961 €	Ver o ponto "Dívidas Vencidas"
Recomendações do acionista na última aprovação de contas					
Na Assembleia Geral de 21.04.2015 foi recomendada a intensificação das diligências necessárias com vista ao cumprimento de:					
- Objetivo de redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores, de acordo com o previsto na RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro;	X			Intervalo de cumprimento: Entre 36,2 e 41 dias PMP 2015: 47,15 dias	Ver o ponto "Prazo Médio de Pagamentos"
- Redução remuneratória relativa a contratos de aquisição de serviços, conforme previsto no artigo 75.º da Lei do OE 2015, designadamente ao contrato de prestação de serviços contratualizado com o auditor externo	X			-10%	Verificou-se uma diminuição de custos relativos à auditoria das contas da Empresa. No entanto, o aumento verificado no custo total com o Auditor Externo deve-se à contratação de uma nova auditoria, às contas consolidadas da CARRIS.
Remunerações:					
Não atribuição de prémios de gestão, nos termos art.º 41º da Lei n.º 82-B/2014	X			-	Não foram pagos prémios de gestão
Órgãos sociais - redução e reversões remuneratórias vigentes em 2015	X			23.559 €	Ver o ponto "Remunerações dos Órgãos Sociais"
Auditor externo - redução e reversões remuneratórias nos termos do art.º 73º da Lei n.º 82-B/2014			X	-	Ver o ponto "Remunerações - Auditor externo"
Restantes trabalhadores - redução e reversões remuneratórias vigentes em 2015	X			443.354 €	
Restantes trabalhadores - proibição de valorizações remuneratórias, nos termos do art.º 38º da Lei n.º 82-B/2014	X			-	Ver capítulo "6.2. Política Salarial"
EGP - Artigo 32º:					
Não utilização de cartões de crédito	X			-	
Não reembolso de despesas de representação pessoal	X			-	Ver o ponto "Remunerações dos Órgãos Sociais"

Cumprimento das orientações legais	Cumprimento			Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório e Contas
	S	N	N.A.		
Despesas não documentadas - n.º 2 do artigo 16º do DL n.º 133/2013:					
Proibição de realização de despesas não documentadas	X				Ver o ponto "Despesas não documentadas"
Promoção da igualdade entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014:					
Elaboração e divulgação do relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens				Relatório para o período 2012-2015, elaborado e divulgado em 2012.	Ver o ponto "Princípio de Igualdade de Género"
Contratação pública:					
Aplicação das Normas de contratação pública pela Empresa	X			Quanto aos procedimentos adotados para a contratação de Empreitadas e Aquisição de Bens e Serviços, a Empresa cumpre as normas previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.	Ver o ponto "Contratação pública"
Aplicação das Normas de contratação pública pelas paróquias			X		
Contratos submetidos a visto prévio do Tribunal de Contas			X		
Prevenção da Corrupção - n.º 1 do artigo 46º do DL n.º 133/2013					
Elaboração e divulgação do relatório anual	X				Ver o ponto "Relatório Anual sobre Prevenção da Corrupção"
Auditorias do Tribunal de Contas (ocorridas em 2013)					
Construção de parques de estacionamento		X			Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Contagem de passageiros transportados assente nas validações registadas no sistema de Bilhética sem contacto	X				Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Diminuição mais acelerada do prazo médio de pagamentos			X		Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Redução de gastos com o pessoal	X				Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Revisão dos Acordos de Empresa ponderando a alteração dos complementos remuneratórios pagos aos trabalhadores que contribuam para o aumento da produtividade e melhoria da qualidade de desempenho		X			Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Revisão do Acordo de Empresa no sentido de fechar os planos de pensões à admissão de novos beneficiários		X			Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"
Redução de fornecimentos e serviços externos, atendendo aos níveis de qualidade da manutenção e à segurança dos passageiros e rodoviária	X				Ver o ponto "Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas"

Carris, S.A

Handwritten signatures and initials: AR, [unclear], [unclear], [unclear]

Cumprimento das orientações legais	Cumprimento			Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório e Contas
	S	N	N.A.		
Parque automóvel:					
N.º de viaturas		X		+1	Ver os pontos "Frota Automóvel" e "Plano de Redução de Gastos Operacionais"
Gastos com viaturas	X			-87.236 €	
Gastos operacionais das Empresas Públicas (art.º 61º da Lei n.º 82-B/2014)		X			A Empresa reduziu os seus gastos operacionais (CMVMC+FSE+Gastos com o Pessoal) de 31% no período 2015/2010, tendo superado o obje vo fixado pelo governo (15%). (Ver o ponto "Plano de Redução de Gastos Operacionais")
Redução de trabalhadores (art.º 60º da Lei n.º 82-B/2014):					
N.º de trabalhadores	X			-146 -7%	Ver o ponto "Plano de redução de custos"
Volume de negócios / N.º de trabalhadores				-4.067 €	
N.º de cargos dirigentes	X			-11	
Princípio da unidade de tesouraria (art. 125º da Lei n.º 82-B/2014 e art. 28º do DL n.º 133/2013):					
Disponibilidades centralizadas no IGCP		X		57%	Ver o ponto "Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado"
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado		X		0	
Legenda: S - Sim N - Não N.A. - Não Aplicável					

Em 2015, a CARRIS, analisou e deu resposta às Recomendações do Tribunal de Contas, constantes nos seguintes relatórios:

Tabela 42 - Relatório n.º 14/2014 - 2ª Secção - Auditoria de seguimento às recomendações formuladas em relatórios de auditoria a empresas do setor dos transportes públicos

Cumprimento das recomendações do TC do Relatório n.º 30/2009 - 2ª Secção, de 23 de setembro	Cumprimento			Medidas tomadas	Resultados obtidos
	Sim	Não	Em parte		
Recomendação 8:					
Construção de parques de estacionamento		X		-	<p>A CARRIS entende que esta recomendação ultrapassa o âmbito das suas competências, do seu objetivo social e até da sua área de intervenção geográfica, não lhe cabendo explorar e construir parques de estacionamento. Embora a Empresa o possa fazer de forma a complementar a sua atividade e em parceria com as restantes entidades interessadas, nomeadamente, câmaras municipais e outros operadores de transporte.</p> <p>Por outro lado, o passe "CARRIS/ML urbano + Parque 30 dias", em vigor desde 1 de janeiro de 2014, já integra o estacionamento nos parques da EMEL e EMPARK em parceria com a utilização de rede de transportes públicos da CARRIS e METROPOLITANO DE LISBOA.</p>
Recomendação 9:					
Contagem de passageiros transportados assente nas validações registadas no sistema de Bilhética sem contacto	X			Desde janeiro de 2015 que a Empresa passou a adotar o novo modelo de contagem de passageiros, tendo por base a informação referente ao número de passageiros transportados, apurados pelas validações do sistema de bilhética.	Concluído.

Tabela 43 - Relatório n.º 11/2013 - 2ª Secção - Auditoria ao Desempenho de Empresas Públicas

Cumprimento das recomendações do TC	Cumprimento			Medidas tomadas	Resultados obtidos
	Sim	Não	Em parte		
Recomendação 5:					
Diminuição mais acelerada do prazo médio de pagamentos			X	A Empresa continua a reduzir o seu PMP, confirmando o esforço de recuperação que se vem verificando desde 2013. Apesar dos contratos assinados com os fornecedores terem um PMP "teórico" que ronda os 40 dias sobre a data de emissão da fatura, existem dificuldades de financiamento mas também na necessidade de conferir (técnico e administrativamente) que se refletem no aumento do número de dias.	O PMP da CARRIS atingiu os 47,5 dias, em 2015. Contudo, a Empresa conseguiu uma redução de 14,4% neste indicador, face a 2013.
Recomendação 6:					
Redução de gastos com o pessoal	X			Redução do efetivo de 639 colaboradores, no período 2011-2015, o correspondente a -24,3%.	Esta medida permitiu uma redução de 25,7 milhões de euros (-30,8%) em 2015, face a 2011.
Recomendação 7:					
Revisão dos Acordos de Empresa ponderando a alteração dos complementos remuneratórios pagos aos trabalhadores que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria da qualidade de desempenho			X	-	Desde 2011 que a Empresa está condicionada pelas consecutivas Leis do Orçamento de Estado. Logo que seja possível, a Empresa irá desenvolver um conjunto de incentivos ao aumento da produtividade e da qualidade do desempenho.
Recomendação 8:					
Revisão do Acordo de Empresa no sentido de fechar os planos de pensões à admissão de novos beneficiários			X	Por força da Lei do Orçamento de Estado o pagamento dos complementos de pensões encontra-se suspenso. Pelo que, atualmente, a CARRIS não sofre o impacto negativo que representa o pagamento dos mesmos.	-
Recomendação 9:					
Redução de fornecimentos e serviços externos, atendendo aos níveis de qualidade da manutenção e à segurança dos passageiros e rodoviária			X	Foi fixada uma meta de redução de 15% dos gastos operacionais (CMVMC+FSE+GP), em 2015, face a 2010, meta essa controlada, regularmente, pela tutela financeira.	Em 2015, a CARRIS conseguiu uma redução de 31%, face a 2010, o correspondente a menos 9,1 milhões de euros.

Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração



Eng.º Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias



Dr.º Luís Carlos Antunes Barroso



Dr.º José Realinho de Matos



Eng.ª Doutora Maria Helena Arranhado Carrasco Campos



Dr.º António Manuel Domingues Pires

Lisboa, 01 de setembro de 2016

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Deliberação do Conselho de Administração relativa à aprovação do Relatório do Governo Societário 2015.


**Deliberação
do Conselho de Administração**

Deliberação n.º	1209750		
RCA n.º	1678	N.º página	1 / 1
Data	01.09.2016		

carris 
Transportes de Lisboa

Assunto	Relatório de Governo Societário 2015		
Conhecimento	DFI GCG	Execução	DQA
Descritivo			

O Conselho de Administração analisou e debateu a proposta do Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015, apresentado pelo Eng.º Pedro Pereira, Diretor de Qualidade e Ambiente, ao abrigo do estipulado no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo dado aprovação ao respetivo conteúdo, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às suas reuniões.

Assinatura | 

Deliberação do Conselho de Administração

Deliberação n.º | 1214986

RCA n.º | 1680 N.º página | 1 / 3

Data | 26.09.2016

carris 

Assunto	Aprovação do Relatório e Contas e de Boas Práticas do Governo Societário do exercício de 2015 com a presença do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas
---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Conhecimento	Execução	DFI GCG
--------------	----------	------------

Descritivo

O Conselho de Administração, com a presença do Dr. José Emílio Castel Branco, da Dra. Maria Onilda Oliveira Sousa, do Dr. José Carlos Pereira Nunes, respetivamente Presidente e Vogais do Conselho Fiscal, bem como com a presença do Dr. Pedro Paiva, em representação do Revisor Oficial de Contas, Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, procederam a uma análise e ao debate do conteúdo do Relatório e Contas e do Relatório de Boas Práticas do Governo Societário da Carris, respeitantes ao exercício de 2015, tendo dado aprovação aos respetivos conteúdos, conforme documentos disponíveis em arquivo específico de apoio às suas reuniões.

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo e no âmbito da aplicação do decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, designadamente no tocante ao artigo 54.º do referido diploma, em vigor desde dezembro de 2013, as empresas públicas estão obrigadas a apresentar, anualmente, um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei, sob epígrafe "Princípios de Governo Societário".

O Conselho de Administração, os elementos do Conselho Fiscal e o Dr. Pedro Paiva, em representação do Revisor Oficial de Contas, Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, analisaram, ainda, o correspondente relatório de auditoria dos auditores externos.

A este propósito, o Senhor Presidente do Conselho de Administração efetuou um agradecimento aos titulares dos órgãos de fiscalização presentes nesta reunião que, em estreita cooperação com o Conselho de Administração, sempre trabalharam com o objetivo de assegurar o bom funcionamento da Carris.

Seguidamente, o Senhor Administrador, Dr. Luis Barroso sublinhou que, na vertente financeira, o ano de 2015 foi caracterizado pela continuidade na prossecução das diretrizes fixadas pelo acionista, com vista a assegurar a sustentabilidade da Carris, minimizando o apoio financeiro do Estado, objetivo que foi alcançado, tendo a empresa apresentado um EBITDA positivo (corrigido da variação de Provisões) de 3,8 milhões de euros e um Resultado Líquido antes de impostos de -21,5 milhões de euros (valor reexpresso), contrastando com os -60,4 milhões de euros verificados no ano de 2014. Esta evolução



Deliberação do Conselho de Administração

Deliberação n.º | 1214986

RCA n.º | 1680 N.º página | 2 / 3

Data | 26.09.2016

Descritivo
(continuação)

ficou a dever-se em parte à redução de custos operacionais, assim como ao acerto do valor de instrumentos financeiros e responsabilidades da empresa para o seu justo valor. Pese embora os resultados positivos na ótica financeira e o facto de a empresa ter cumprido genericamente os objectivos a que se propôs, o Senhor Administrador, Dr. Luis Barroso afirmou que a sustentabilidade da empresa a níveis operacionais ficou fortemente prejudicada, uma vez que os investimentos em manutenção e em grandes reparações foram claramente insuficientes, assim como a política de admissão de pessoal e de renovação de frota que foi mantida inalterada, na lógica de subconcessão a privados do serviço de transporte prestado pela empresa, o que não se veio a verificar por mudança do ciclo político. Mais informou que a empresa não apresentará contas consolidadas, respeitantes ao exercício de 2015, aguardando a definição do novo modelo empresarial da Carris para 2017, tendo como accionista o município de Lisboa.

O Senhor Administrador, Dr. Luis Barroso sublinhou, também, que as condições de reformulação do contrato de concessão do serviço prestado pela Carris, no âmbito do novo modelo de gestão que vier a ser decidido para a Carris em 2017, serão oportunamente discutidas com a Tutela, razão pela qual o Conselho de Administração entendeu não efetuar qualquer alteração no referido contrato.

O Senhor Administrador, Dr. José Realinho de Matos sublinhou, também, o facto de, num contexto em que se assistiu a alguma recuperação dos níveis de confiança e indícios de um ligeiro crescimento económico, para a Carris, o ano de 2015, se ter caracterizado pela estagnação da tendência de perda de passageiros.

Mais referiu o Senhor Administrador, Dr. José Realinho de Matos que, apesar desta inversão da tendência decrescente registada na procura, se assistiu a uma redução de veículos x km oferecidos, resultante do ajustamento da oferta à disponibilidade de meios (pessoal tripulante e frota). Este facto justificou a redução de alguns custos variáveis de exploração, mas, também, a dificuldade de satisfazer a procura real que diariamente se verifica na cidade de Lisboa.

O Senhor Administrador, Dr. José Realinho de Matos sublinhou, ainda, o facto de, o período em análise, ter continuado condicionado por fortes limitações orçamentais, pela continuação de uma política de redução do quadro de efetivo, limitação às admissões, cortes e suspensões de componentes salariais impostas por diversos diplomas legais que influenciaram positivamente a redução que se verificou nos Gastos de Exploração. Contudo, a manutenção de algumas destas medidas não se apresenta sustentável no tempo, uma vez que durante o ano de 2015 se começaram a revelar perturbações no serviço prestado pela empresa, tendo referido, designadamente, que 2015 foi o sexto ano consecutivo em que a Carris não adquiriu qualquer viatura nova, tendo a idade média da frota atingido cerca de 11 anos.

Por seu lado, o Dr. José Emílio Castel Branco, Presidente do Conselho Fiscal agradeceu o convite efectuado para participação nesta reunião, que reforça o trabalho desenvolvido



Deliberação do Conselho de Administração

Deliberação n.º | 1214986

RCA n.º | 1680 N.º página | 3 / 3

Data | 26.09.2016

Descritivo
(continuação)

em conjunto com o actual Conselho de Administração, que tem permitido encontrar, em tempo útil e em termos de fiscalização, as respostas adequadas na área financeira e no domínio da gestão em geral.

O Dr. José Emílio Castel Branco referiu, seguidamente, que o projecto, iniciado em 2015, de criação de uma macroestrutura comum à Carris, ao ML e ao Grupo Transtejo e a redistribuição física dos colaboradores da Carris pelos vários edifícios das empresas integradas, subjacentes a uma lógica de concentração por unidade orgânica e as alterações entretanto introduzidas no referido projeto, no âmbito do atual ciclo político, são um desafio para a atual Administração, já que estas alterações exigem a reformulação de uma nova atitude empresarial, com ganhos acrescidos de eficiência e de produtividade.

O Conselho de Administração, os elementos do Conselho Fiscal e o Dr. Pedro Paiva, em representação do Revisor Oficial de Contas, Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, procederam, ainda, a uma discussão das principais ênfases e reservas respeitantes aos documentos supra descritos agora aprovados, que possam vir a ser efectuadas pelo Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante ao contrato de concessão da Carris, aos contratos de swap, entre outras.

Por último, o Conselho de Administração, os elementos do Conselho Fiscal e o Dr. Pedro Paiva, em representação do Revisor Oficial de Contas, Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, procederam a uma discussão acerca dos procedimentos a adotar pelos órgãos Sociais que permitam a aprovação dos Planos de Atividades e Orçamentos (PAO) da Carris de 2016 e 2017, bem como a elaboração pelo Conselho Fiscal dos respectivos pareceres.

Assinatura



Carris, S.A



Anexo II - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

15-1221091
2016.10.26



Conselho Fiscal

Exmo. Senhor
Engº Tiago Lopes Farias

Presidente do Conselho de Administração da
Carris, S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo n.º 28
1069-095 Lisboa Portugal

Lisboa, 26 de outubro de 2016.

Assunto: Parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano de Atividades e Orçamento
2016 e sobre o Relatório do Governo Societário 2015.

Selva Pereira

Para os devidos efeitos, junto remeto o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano de Atividades e Orçamento 2016 bem como o Parecer sobre o Relatório do Governo Societário 2015 da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.

Com os melhores cumprimentos

e stic fiscal

O Presidente do Conselho Fiscal

(José Emílio Castel-Branco)

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CARRIS – COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, SA SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016

1. ENQUADRAMENTO

O Conselho de Administração (CA) da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (CARRIS) remeteu para parecer o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) a desenvolver no ano de 2016, para cumprimento do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 17º dos estatutos da empresa, tendo o documento sido elaborado de acordo com os pressupostos macroeconómicos, as orientações de gestão e os contratos de prestação de serviço público de transporte de passageiros.

No presente documento apresenta-se o parecer do Conselho Fiscal (CF) sobre aquela proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG), os quais devem ser adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis pela empresa, tendo em vista o cumprimento da sua missão e objetivos, baseados em estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, e devem ter como referência o nível de serviço público contratualizado e as orientações definidas para as empresas públicas, quanto ao endividamento, à redução de gastos operacionais e de efetivos, ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, bem como à reestruturação das estruturas organizacionais.

Para o efeito foram transmitidas orientações pelo acionista, através do Ofício Circular n.º 5536, de 23 de setembro de 2015, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2016

Segundo o Conselho de Administração, pretende-se que a CARRIS, integrada no projeto de gestão conjunta dos operadores de transportes de Lisboa, a par do Metropolitano de Lisboa (ML) e do Grupo Transtejo, contribua para a implementação e desenvolvimento de um novo e dinâmico modelo empresarial, com foco na melhoria da intermodalidade, eficiência e aumento da qualidade dos serviços prestados.

Os IPG para 2016 foram elaborados com base nas orientações emitidas e nos indicadores macroeconómicos definidos pelo acionista, através do Ofício Circular já mencionado. Porém, não refletem a totalidade dos impactos decorrentes das medidas do Programa do XXI Governo Constitucional, dado terem sido preparados em fase anterior à divulgação daquele Programa, designadamente o objetivo de criar para a CARRIS, conjuntamente com o Governo e as Autarquias da Área Metropolitana de Lisboa, um modelo de gestão descentralizado.



Conselho Fiscal

Na estratégia de desenvolvimento para a empresa destacam-se os seguintes princípios orientadores:

- Reforço das condições de oferta, nomeadamente através da recuperação dos níveis de qualidade, regularidade e frequência do serviço de transporte em autocarro e elétrico;
- Alinhamento com o compromisso de mobilidade sustentável, optando por soluções de maior eficiência energética;
- Promoção de diálogo social, através de medidas que contribuam para a concertação e melhoria do clima laboral.

2.1. Plano de Atividade Anual

No Plano de atividade para 2016 destacam-se os seguintes aspetos:

Atividade operacional – Manutenção da aposta numa estratégia comercial de potenciação da procura e de fidelização dos clientes, com prioridade para a sustentabilidade económico-financeira da empresa. Em termos estruturais, pretende-se a consolidação da política comercial já encetada em 2015, envolvendo a otimização dos sistemas de produção, venda e fiscalização, medida transversal à CARRIS, ML e Grupo Transtejo.

Como resultado da conjuntura atual, prevê-se para 2016 a continuação do crescimento da procura, sendo que as quantidades estimadas foram calculadas com base num aumento de 1,4% (face a 2015) para a globalidade dos títulos de transporte. Ao nível das receitas não foram considerados quaisquer aumentos tarifários.

Segurança, qualidade e ambiente – Em termos de segurança da exploração, as ações de natureza preventiva continuarão a ser a prioridade, perspetivando-se uma evolução favorável em relação a 2015, traduzida globalmente:

- Na diminuição da taxa de acidentes de exploração em ambos os modos (autocarro e elétrico);
- No decréscimo da ocorrência de avarias em serviço, igualmente em ambos os modos.

No que se refere à qualidade, pretende-se prosseguir a estratégia de melhoria da qualidade do serviço de transporte público de passageiros, e o incremento da eficiência dos recursos utilizados, fomentando a transferência modal do transporte individual para o transporte público, contribuindo assim para uma cidade menos congestionada e com melhor qualidade de vida.

Conselho Fiscal

Para a melhoria da eficiência energética, embora carecendo de articulação com a Câmara Municipal de Lisboa, poderão contribuir as seguintes medidas a implementar:

- Reforço das ações de sensibilização para uma condução económica;
- Adequação da utilização dos veículos às necessidades da procura;
- Diminuição dos quilómetros perdidos por engarrafamentos e aumento da velocidade comercial.

Atividade de manutenção – Face ao sucessivo adiamento do projeto de renovação da frota, será necessário proceder ao reforço das grandes intervenções da frota existente.

No âmbito do projeto de renovação progressiva da frota de autocarros (2016/2018), em 2016 será lançado o concurso público internacional, tendo por objetivo a substituição de viaturas no início de 2017.

Quanto às infraestruturas destacam-se como prioritárias as intervenções nos complexos de Santo Amaro e de Miraflores, nas estações da Pontinha e da Musgueira e em Cabo Ruivo.

Gestão de recursos – No orçamento para 2016, foram contempladas as medidas de política salarial decorrentes do cumprimento de obrigações legais, sendo de realçar as seguintes: (i) reversão trimestral da norma de redução de remunerações acima de 1.500 €; (ii) não atribuição de remuneração variável aos gestores; (iii) não atribuição de aumentos salariais ou outros complementos remuneratórios adicionais; (iv) 14 meses de remuneração, com o subsídio de Natal em duodécimos; (v) continuação da suspensão dos efeitos das promoções e progressões nas carreiras, a que acresce a suspensão do pagamento de prémios com origem no desempenho e acréscimos por antiguidade.

Foi ainda considerado o impacto decorrente da reversão da suspensão do pagamento dos complementos de pensões de reforma e sobrevivência.

Em termos de gestão dos efetivos a estratégia será pautada pela continuação da reestruturação organizacional, pela melhoria das qualificações e competências pessoais e profissionais e pela melhoria das condições de trabalho.

Dada a insuficiência de pessoal tripulante, a CARRIS foi autorizada, excepcionalmente, a contratar 75 colaboradores. Deste modo, projeta-se para final de 2016 que o número de efetivos ascenda a 1.932, traduzindo-se num acréscimo de cerca de 3,9% face a 2015.

Relativamente aos sistemas de informação, não obstante os atuais condicionalismos, pretende-se proceder à uniformização das plataformas aplicacionais mais críticas, com o

Conselho Fiscal

objetivo de obter mais-valias resultantes das sinergias operacionais decorrentes da gestão comum.

No que se refere ao património imobiliário será dada continuidade à gestão de contratos de aluguer e arrendamento já existentes e será dado especial ênfase ao complexo de Santo Amaro com vista a concretização de novos contratos.

Gestão económica e financeira – Em cumprimento dos princípios financeiros de referência para 2016, a CARRIS perspetiva prosseguir o esforço de crescimento sustentado do EBITDA (Resultado antes de juros, impostos, depreciações e amortizações), estimando atingir o montante de 0,5 milhões de euros (face a -13,0 milhões de euros, valor provisório relativo ao ano de 2015).

Contudo, o EBITDA ajustado (sem o efeito das provisões, ajustamentos e imparidades, reversões, indemnizações compensatórias e subsídios, bem como das subsidiárias - equivalência patrimonial) diminui de 0,4 milhões de euros (2015 - provisório) para 0,3 milhões de euros (2016).

Neste contexto, as demonstrações financeiras previsionais apontam para um resultado líquido negativo de 44 milhões de euros, representando um agravamento face a 2015 (provisório) de 1,2 milhões de euros.

Na sua elaboração foram considerados, entre outros, os seguintes pressupostos:

- Acréscimos tarifário – 0%;
- Inflação – 1,3%;
- Preços médios de gasóleo e gás, respetivamente, de € 0,95/litro e de € 0,50/Nm³;
- Acréscimo salarial – 0% (sem prejuízo da reversão trimestral da norma de redução de remunerações acima de 1.500 € e a reversão da suspensão do pagamento dos complementos de pensões de reforma e sobrevivência);
- Indemnização compensatória nula.

Os Resultados operacionais estimados ascendem a -10,7 milhões de euros, representando uma melhoria de 12,2 milhões de euros face ao realizado em 2015 (provisório), sendo de realçar a previsão de 52,8 milhões de euros de Gastos com o pessoal (incluindo 0,6 milhões de euros com indemnizações por rescisão), cerca de 5,4 milhões de euros (9%) abaixo do valor atingido em 2015 (provisório), e a estimativa de Indemnização compensatória nula (a exemplo do ano anterior).

Conselho Fiscal

Os Rendimentos operacionais estimados ascendem a 97,2 milhões de euros, representando uma ligeira melhoria (+0,3 milhões de euros) que em 2015 (provisório), sendo de realçar o crescimento das prestações de serviços (+1,0 milhões de euros).

Os Gastos operacionais totais previstos ascendem a 108,0 milhões de euros, traduzindo um desagravamento de 11,9 milhões de euros face a 2015 (provisório), essencialmente pela conjugação do crescimento dos Fornecimentos e serviços externos em 4,8 milhões de euros (+23%) e das diminuições dos Gastos com o pessoal e das Provisões, respetivamente em 5,4 milhões de euros (-9,3%) e 14,1 milhões de euros (-100%, não estando prevista a necessidade de reforço das provisões).

Porém, excluindo os gastos não *cash* (Amortizações, Ajustamentos, Provisões e Justo Valor) regista-se um aumento dos Gastos operacionais em 0,9 milhões de euros (+1%) face a 2015 (provisório). Apesar de tal agravamento, a administração da CARRIS realça a superação do objetivo de redução, em relação a 2010, dos encargos no conjunto das rubricas Gastos com o pessoal, Fornecimentos e serviços externos e Custo das matérias consumidas (desagravamento em 29% face ao objetivo de redução de 15%).

As necessidades de financiamento (estimadas em 181,2 milhões de euros) serão supridas através do acionista, nomeadamente por dotações de capital em numerário (86,8 milhões de euros), dotações de capital por conversão de créditos (84,7 milhões de euros) e acesso a empréstimos da DGTF (9,7 milhões de euros).

Cumprimento das disposições legais e orientações do acionista

Plano de redução de custos (PRC) – Conforme já referido, a administração da CARRIS prevê a superação do objetivo de redução, em relação a 2010, dos custos do conjunto das rubricas Gastos com o pessoal (excluindo indemnizações), Fornecimentos e serviços externos e Custo das matérias consumidas (-29% face aos -15% definidos).

Contudo, em comparação com 2015 (provisório) verifica-se um agravamento dos gastos operacionais, sobretudo nos Gastos com o pessoal (incluindo indemnizações) e nos Fornecimentos e Serviços Externos (manutenção da frota).

Controlo de gastos com deslocações e estadas, comunicações e frota automóvel – No que se refere a deslocações, ajudas de custo e alojamento, na versão do PAO 2016 disponibilizada em outubro de 2016, foi revista a previsão de gastos para 18,8 milhares de euros, o que representa uma redução face a 2015.

Conselho Fiscal

Quanto aos gastos com comunicações, o valor estimado para 2016, de 750,1 milhares de euros, supera o estabelecido, incumprindo o objetivo de não agravamento face a 2015 (provisório).

No que se refere à frota automóvel regista-se a estimativa de redução de 42 para 38 veículos.

Prazo médio de pagamentos – A CARRIS prevê manter em 2016 o esforço de cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento a fornecedores.

Plano de redução de efetivos – Conforme já referido a CARRIS foi autorizada, excecionalmente, a contratar 75 colaboradores (pessoal tripulante), projetando para final de 2016 que um total de efetivos de 1.932, traduzindo-se num acréscimo de cerca de 3% face a 2015.

No que se refere a cargos dirigentes está previsto o cumprimento dos objetivos de redução do número de efetivos e a melhoria do rácio “Gastos com cargos dirigentes/Total dos Gastos com o pessoal”.

Limites ao endividamento bancário – O acréscimo do endividamento (financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado) previsto para 2016 ascende a 3,5%, considerando já as acrescidas necessidades de financiamento para fazer face à medida de reposição dos complementos de reforma.

Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado – De acordo com o artigo 28º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a CARRIS manterá as suas disponibilidades e aplicações junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E, nos termos do regime jurídico aplicável à tesouraria do Estado, com exceção dada às operações de financiamento e à recolha de valores e abastecimento de trocos, conforme autorização concedida pelo Despacho n.º 718/16-SEATF, de 14 de julho.

2.2. Plano de investimentos

A empresa estima para 2016 despesas de investimento no montante total de 16,3 milhões de euros, destacando-se as grandes reparações de veículos e órgãos de reserva (10,5 milhões de euros) e a construção e remodelação de edifícios e infraestruturas (2,5 milhões de euros).

Perspetiva-se que a cobertura financeira do investimento seja assegurada por dotações de capital (95%) e por subsídios do PIDDAC (5%).


6


Conselho Fiscal

3. PARECER

Considerando os elementos disponibilizados pelo CA, o CF, no âmbito das suas competências é de parecer positivo à aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2016 da CARRIS, na versão disponibilizada em outubro de 2016.

Lisboa, 24 de outubro de 2016

O Conselho Fiscal

Presidente



(José Emílio Castel-Branco)

Vogal efetivo



(José Carlos Pereira Nunes)

Vogal efetiva



(Maria Onilda Sousa)

Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CARRIS – COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.

Relatório de Governo Societário 2015

1. ENQUADRAMENTO

De acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE) as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II, competindo aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento desta exigência.

Assim, em aditamento ao Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (CF) sobre o exercício de 2015, importa emitir o parecer sobre o relatório de Governo Societário da CARRIS – COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

A CARRIS apresentou o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015, de onde se retiram as seguintes ilações:

- a) O modelo de Relatório seguido corresponde ao recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial;
- b) Entre outros elementos, aquele relatório presta informação sobre:
 - As obrigações e responsabilidades da empresa, designadamente a missão e objetivos (artigo 43º do RJSPE), as políticas e linhas de ação (artigo 38º do RJSPE), os fatores chave de que dependem os resultados (plano tarifário, racionalização da oferta, a consolidação de um posicionamento estratégico



Conselho Fiscal

comum a CARRIS e o METROPOLITANO DE LISBOA, incluindo o programa de partilha de meios humanos e materiais existentes nas áreas centrais das duas empresas, redução da fraude, campanhas e redução dos gastos operacionais) e as orientações definidas pelos ministérios setoriais (n.º 4 do artigo 39º do RJSPE);

- A estrutura do capital, as participações sociais e obrigações detidas (Relatório e anexos I e II);
 - Os Órgãos Sociais e comissões, bem como os órgãos de fiscalização (CF, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo) conforme previsto, em cumprimento do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções executiva e de fiscalização, nos termos do artigo 30º do RJSPE;
 - A Organização Interna, designadamente o controlo interno e a gestão de riscos, regulamentos e códigos de conduta e de ética, deveres especiais de informação discriminados;
 - A remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, bem como sobre as transações efetuadas.
- c) Está efetuada a análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental bem como a avaliação do governo societário através de quadros síntese onde está explanada a informação para aferição do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário – artigo n.º 54º do RJSPE.

3. PARECER

Assim, em aditamento ao Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (CF) sobre o exercício de 2015, e após a apreciação do Relatório de Governo Societário 2015, o CF, nos termos do n.º 2 do artigo 54º

Conselho Fiscal

do RJSPE, reconhece que este Relatório contém a informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

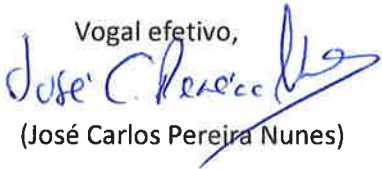
Lisboa, 18 de outubro de 2016

O Conselho Fiscal


Presidente,


(José Emílio Castel-Branco)

Vogal efetivo,


(José Carlos Pereira Nunes)

Vogal efetiva,


Maria Onilda Sousa

Handwritten signatures and initials: "All", "M", "B", "giz", "Tos", and a signature.

Anexo III - Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Declaração

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Avenida Fontes Pereira de Melo, 28
1069-095 Lisboa - Portugal
Telefone (351) 213 500 115
www.transporseslisboa.pt



Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rui Lopes Loureiro, Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Handwritten signature of Rui Lopes Loureiro

Rui Lopes Loureiro

Presidente

Capital Social 772 732 272,34 euros
Capital Realizado 122 351 270,02 euros
Número Único de Matriculação 353 395 333
Matriculação em 20 de Outubro de 2013

Declaração

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A
Avenida Fontes Pereira de Melo 28
1069-095 Lisboa - Portugal
Telefone (+351) 213 500 115
www.transporeslisboa.pt

carris

Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas, Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015



Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Administrador

Capital Social: 372 752 272,14 € (60%)
Capital Reservas: 192 017 270,02 € (30%)
Membros do Conselho: 500 (2014)
Módulo Financeiro Reg. Comércio: 100 000 €

Carris, S.A

Declaração

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Avenida Fontes Pereira de Melo, 28
1069-095 Lisboa - Portugal
Telefone (351) 213 500 115
www.transporteslisboa.pt

carris 
Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Tiago Alexandre Carvalho dos Santos, Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Administrador

Capital Social: 272 132 272,34 Euros
Capital Realizado: 92 917 270 02 Euros
Número Único de Matriculação: 500 895 213
Matriculada no Reg. Comercial de Lisboa

Carris, S.A

Declaração

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Avenida Fontes Pereira de Melo, 28
1069-095 Lisboa - Portugal
Telefone (351) 213 500 115
www.transporteslisboa.pt

carris 
Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Manuela Bruno de Figueiredo, Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Administradora



Capital Social: 272 733 272,34 € (2015)
Número de Registo: 150 207 270/02 (2015)
Número de Registo de MAF: 000 005 001 1
Número de Registo de Reg. Comercial: Lisboa

Carris, S.A

Declaração

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Avenida Fontes Pereira de Melo, 28
1069-095 Lisboa - Portugal
Telefone (351) 213 500 115
www.transporeslisboa.pt

carris 
Transportes de Lisboa

Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Rui Roque, Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

José Rui Roque
Administrador



Conta bancária: 212 232 071 34 - BIC: BFAI
Código de Segurança: 42-417-270-02-0000
Número de Identificação Fiscal: 500 005 115
Módulo de Impressão: Comercial - Lisboa

Carris, S.A

Rui Lopes Loureiro
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digm.º Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de uma quota no valor nominal de 125.000,00 euros (cento e vinte e cinco mil euros) na SIREME - Sociedade Industrial de Reparações e Manutenção de Equipamento, Lda., NIPC 502271760, a qual se encontra, atualmente, inativa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração


Rui Loureiro

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vítor Miguel Braz
Digm.º Inspector - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada, na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Tiago Santos

Carris, S.A

Pedro Gonalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Digm.º Inspetor - Geral das Finanas
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informao

Na sequncia da minha designao para o cargo de Vogal do Conselho de Administrao do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resoluo do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Srie do Dirio da Repblica n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberaes Sociais Unnimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de maro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurdico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. No tenho quaisquer participaes ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. No tenho, igualmente, quaisquer participaes ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita s relaes com os fornecedores, clientes, instituies financeiras ou quaisquer outros parceiros de negcio, mantenho, apenas, relaes profissionais, no sendo as mesmas suscetveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos, *de Brito Bogas*

O Vogal do Conselho de Administrao

Pedro de Brito Bogas
Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Braz
Dign.º Inspetor - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração


Manuela Figueiredo

Carris, S.A

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Vítor Miguel Braz
Digm.º Inspector - Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A., e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08.01.2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14.01.2015 e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração


José Roque

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa



Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração



Manuela Figueiredo

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeta às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Carris, S.A

AL B
J.P. 1/15
K

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emilio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Carris, S.A

Maria Manuela Bruno de Figueiredo
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

A Vogal do Conselho de Administração

Manuela Figueiredo

Carris, S.A

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Pedro Gonalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administrao
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informao

Na sequncia da minha designao para o cargo de Vogal do Conselho de Administrao do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resoluo do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Srie do Dirio da Repblica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberaoes Sociais Unnimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurdico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. No tenho quaisquer participaoes ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. No tenho, igualmente, quaisquer participaoes ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita s relaoes com os fornecedores, clientes, instituioes financeiras ou quaisquer outros parceiros de negcio, mantenho, apenas, relaoes profissionais, no sendo as mesmas suscetiveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administrao

Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

AR
J
Jato
H

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal
da Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração


Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

AR
Prof. José
B



Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Percira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

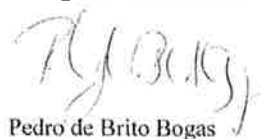
ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da Republica n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração


Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Pedro de Brito Bogas

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal da Companhia
Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.F., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

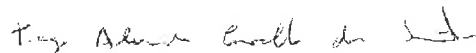
Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração



Tiago Santos

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa



Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

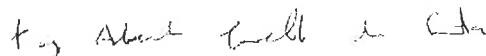
Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração



Tiago Santos

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emílio Castel- Branco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners, S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração



Tiago Santos

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners. S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Santos

Carris, S.A

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves
Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo
- Transportes do Tejo, S.A
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S.A. e da Softusa - Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.

Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa, com exceção de 199 Ações no valor nominal de 100,00 Euros cada na Sociedade Mulberry Capital Partners, S.A., NPC 513150200, com sede na Rua Custódio, n.º 6, 3.º. Esq., Lisboa.

No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos

Tiago Santos

Carris, S.A



José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânimes de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Carris, S.A

AD2

José Rui Roque
Av. Fontes Peretra de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º Rui Loureiro
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo – Transportes do Tejo S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Carris, S.A

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia Carris de Ferro de Lisboa S.A.
Eng.º Rui Loureiro
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração


José Roque

Carris, S.A

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Fiscal da
Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A.
Dr. José Emílio Castel- Branco
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Carris, S.A

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Emilio Castel - Branco
Presidente do Conselho Fiscal
do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque

Carris, S.A

José Rui Roque
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A
Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Rua da Cintura do Porto de Lisboa
1249-249 Lisboa

Lisboa, 23 de fevereiro de 2015

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., da Transtejo – Transportes do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedades Fluvial de Transportes, S.A., nos termos, respetivamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2015, datada de 08 de janeiro de 2015 e publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 19, de 14 de janeiro e das Deliberações Sociais Unânicas de, respetivamente, 08.01.2015 e 12.01.2015, e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho de Administração

José Roque